



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

Edital nº 02/2022/2022-CPL/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.002125/2020-32

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 08485.002125/2020-32)**

Torna-se público que a Superintendência regional da Polícia Federal em Roraima , por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Brasil, nº 551, bairro Treze de Setembro, Boa Vista - RR, CEP: 69.308-050, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2022

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação de mão de obra exclusiva, compreendendo todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações de interesse ou responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR, da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Pacaraima/RR, Posto Avançado no município de Bonfim/RR e Posto Avançado da Vila Jundiá (município de Rorainópolis), além de outros locais que venham a existir, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os itens 2, 3 e 4 são estimativos e serão executados de acordo com a demanda ou necessidade da Polícia Federal, portanto os valores elencados não serão objeto de lances, mantendo-se na proposta os valores contidos na Tabela II, do Termo de Referência, anexo I desta Minuta de Edital.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000)

Programa de Trabalho Resumido: 172371

Elemento de Despesa: 339039/339030/339037

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG22)

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer

tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do

art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Para levantamento dos custos da contratação dos serviços, observou-se a Convenção Coletiva de Trabalho da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E AREAS VERDES do ano de 2022 (Número do Registro no MTE: RR000013/2022 , Data do Registro: 09/03/2022, Número do Processo: 19964.102716/2022-02).

8.4.4.2.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou

Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU n.º 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU n.º 2.746/2015 – Plenário, n.º 64/2010 - 2ª Câmara e n.º 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU n.º 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU n.º 1.949/2007 – Plenário e n.º 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os

custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos

referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, averbado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

9.11.2.3. no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta;

9.11.2.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.11.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.2.7. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.2.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.11.2.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.10. informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de toda a mão de obra, de todas ferramentas e de todos os materiais e peças de reposição, com as seguintes características mínimas:

- a) Monitoramento, operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, tensão 13.800/127-220 V;
- b) Monitoramento, operação e manutenção de sistema de energia elétrica ininterrupta composta de **nobreaks** eletrônicos trifásico de 100 kVA, composto por 62 baterias;
- c) Monitoramento, operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva;
- d) Monitoramento, operação e manutenção de rede de lógica com 500 pontos;
- e) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas

automatizados de irrigação, para uma área mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

f) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais em edificação com área construída mínima de 12.000 m<sup>2</sup>;

g) Monitoramento, operação e manutenção de sistemas de CFTV;

h) Monitoramento, operação e manutenção preventiva em reservatório de água com capacidade mínima de 150.000litros;

i) Operação e manutenção de sistema de controle de acesso composto de catracas tipo pedestal com leitor biométrico e Smartcard, cancelas automáticas acompanhada de totens com leitor biométrico e Smartcard, porta eletrônica, equipamentos de cadastro biométrico e de cadastro de Smartcard;

j) Monitoramento, operação e manutenção de pintura e alvenaria em edificação, com capacidade mínima de 20.000m;

k) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais com equipe residente com no mínimo 3 (três) profissionais;

l) Monitoramento, operação e manutenção preventiva em instalações elétricas de iluminação interna/externa, com capacidade mínima de 4.500 lâmpadas;

m) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento IP com POE, com capacidade mínima de 30 câmeras.

9.11.2.11. Será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas aos itens definidos nas alíneas “a” a “m” acima.

9.11.2.12. Não será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas às capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nas alíneas “a” a “m” acima.

9.11.3. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.4. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação. Para assinatura do Contrato a ser celebrado a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade acima solicitada expedida ou visada pelo CREA/RR.

9.11.5. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Boa Vista/RR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.11.6. Declaração, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Termo de Referência, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.11.7. A declaração de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 29, do Termo de Referência.

## 15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no item 27, do Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo

prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.selog.srrr@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srrr@pf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, localizada na Avenida Brasil, 551, bairro Treze de Setembro - Boa Vista/RR, no setor de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2022/roraima/pregao-eletronico>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, 551, Treze de Setembro, Boa Vista/RR - CEP: 69.308-050, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 24.1. ANEXO I - Termo de Referência (22852443);
- 24.1.1. ANEXO I-I - Característica Técnicas dos Imóveis (22855751);
- 24.1.2. ANEXO I-II - Procedimento de Execução de Serviço Contínuo (22855763);
- 24.1.3. ANEXO I-III – Equipe Fixa - Execução dos Serv. Contínuos (22855777);
- 24.1.4. ANEXO I-IV - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (22855799);
- 24.1.5. ANEXO I-V - Peças e Materiais (22855815);
- 24.1.6. ANEXO I-VI - Equipamentos, Instrumentos e ferramental (22855833);
- 24.1.7. ANEXO I-VII - Serviços Especializados - Procedimentos (22855856);
- 24.1.8. ANEXO I-VIII - Planilha Orçamentária (22855866);
- 24.1.9. ANEXO I-IX - Planilha de Custos e Formação de Preços para Preenchimento da Licitante (22855891);
- 24.1.10. ANEXO I-X - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (22855902);
- 24.1.11. ANEXO I-XI - Modelo de Declaração de Vistoria (22855914);
- 24.1.12. ANEXO I-XII - Anotação de Responsabilidade Técnica (20138628)
- 24.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (17316631);
- 24.3. ANEXO III – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (20348047);
- 24.4. ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017) (20356067);
- 24.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira; (20357290);
- 24.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública (20357564).

Boa Vista - RR , data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 09/05/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23169072** e o código CRC **B1F5C03B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15044761/2020-GTED/SR/PF/RR

Processo nº 08485.002125/2020-32

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação de mão de obra exclusiva, compreendendo todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações de interesse ou responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR, da Delegacia de Polícia Federal da cidade de Pacaraima/RR, Posto Avançado no município de Bonfim/RR e Posto Avançado da Vila Jundiá (município de Rorainópolis), além de outros locais que venham a existir, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), elétricas, lógicas e telefônicas, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

1.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;

1.1.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisórias, existentes ou que venham a existir;

1.1.4. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, dos reservatórios inferiores e superiores de água potável e dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.

**Tabela I**

<b>CBO 5143-25</b> Trabalhador da Manutenção de Edificações	Auxiliar de conservação de barragens, Auxiliar de conservação de obras civis, Auxiliar de manutenção de edifícios, oficial de manutenção, oficial de manutenção predial, oficial de serviços diversos na manutenção de edificações, oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, Trabalhador de manutenção de edifícios, Trabalhador na conservação de edifício.				
<b>Descrição Sumária</b>	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>CATSER</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade de postos</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Serviço de Manutenção Predial na Superintendência Regional em Boa Vista/RR (SR/PF/RR), na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR (DPF/PAC/RR), no Posto Avançado da Polícia Federal em Bonfim/RR, na Sala da Polícia Federal no Aeroporto Atlas Catanhede em Boa Vista/RR, na Base FICCO em Boa Vista/RR, Posto da Vila Jundiá em Rorainópolis/RR, Torre da Embratel em Boa Vista/RR e demais áreas de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR.	1627	Posto	3 (três)	44h semanais

**Tabela II**

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Quantidade	Valor do salário normativo da CCT 13/2022	Valor Mensal por posto (R\$)	Valor Mensal total (3 postos) (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1	Manutenção, reformas, reparos e adaptações de serviços em prédios, com ou sem fornecimento de material e mão-de-obra. Posto de Serviço de Oficial de Manutenção Predial (ND 33.90.37.04)	1627	3 Postos	R\$ 1.795,03	R\$ 6.035,48	R\$ 18.106,45	R\$ 217.277,43

1	2	Serviços Terceirizados Eventuais ANEXO IV (SOB DEMANDA)				RS 9.994,73	RS 119.936,75
	3	Material para manutenção e conservação predial Fornecimento parcelado de peças, componentes, acessórios e materiais de consumo. ANEXO V (ND 33.90.30.24)	BR0150872	1 Unidade		RS 39.595,03	RS 475.140,34
	4	Serviços Terceirizados especializados ANEXO VII (SOB DEMANDA)				RS 15.453,13	RS 185.437,50
	<b>SOMATÓRIO (R\$)</b>						<b>RS 83.149,33</b>

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPI's, ferramentas e materiais de consumo, serviços eventuais e técnicos especializados por demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Para levantamento dos custos da contratação dos serviços, observou-se a Convenção Coletiva de Trabalho da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FEBRAC, CNPJ n. 00.718.734/0001-00 do ano de 2022 (Número do Registro no MTE: RR000013/20220, Data do Registro: 09/03/2022, Número do Processo: 19964.102716/2022-02).

1.3.1. O cargo **CBO 5143-25 - Trabalhador da Manutenção de Edificações** é equiparado ao cargo Encarregado de Manutenção Predial (Artífice) elencado na CCT RR000013/2022.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados visando o acompanhamento, execuções e aferições dos componentes e instalações da CONTRATANTE, para evitar defeitos e garantir o funcionamento contínuo e otimizado, a preservação de todo o instrumental e a conservação das instalações, conjunto de bens públicos da União e demais áreas de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.6. Os serviços serão faturados e pagos mensalmente de acordo com o quantitativo efetivamente prestado no período de referência, acrescentado o BDI correspondente, conforme ofertados pelo licitante em sua proposta, e aplicando-se o redutor do faturamento mensal, não cabendo qualquer pagamento pela CONTRATANTE por insumos ou serviços estimados em ordens de serviço, mas não efetivados na sua execução.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.8. Os itens 2 - "Outros Serviços Terceirizados Eventuais (SOB DEMANDA)", 3 - "Material para manutenção de Bens Imóveis" e 4 - "Outros Serviços Terceirizados especializados (SOB DEMANDA)" são estimativos e serão executados de acordo com a demanda ou necessidade da Polícia Federal, portanto os valores elencados **não serão objeto de lance na proposta**.

## 2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados na Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima – SR/PF/RR e suas unidades descentralizadas e atenderão as demandas nos endereços e horários da tabela abaixo:

**Tabela III**

Grupo	Item	Descrição do Local	Endereço	Horário
	1	Prédio Sede SR/PF/RR	Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, Boa Vista – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.
	2	Sala da Polícia Federal no Aeroporto Atlas Catanhede	Avenida Capitão Ene Garcez, Praça Santos Dumont, nº 100, bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.
	3	Base FICCO	Boa Vista – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

1	4	Posto Avançado da Polícia Federal em Bonfim	Rodovia BR 401 S/N, Km 125, CEP: 69.380-000, Bonfim – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.
	5	Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima	Avenida Panamericano, S/N, CEP: 69.345-000, Pacaraima – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.
	6	Posto da Vila Jundiá em Rorainópolis	Rodovia BR 174, Km 72, S/N, CEP: 69.373-000, Rorainópolis – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.
	7	Torre da Embratel	R. Prof. Agnelo Bitencourt, 127 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-430, Boa Vista – Roraima.	08:00 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada. Portanto, a CONTRATADA deverá manter um efetivo mínimo durante todo o horário de expediente da CONTRATANTE, adequando o horário de intervalo para alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade.

2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais, a qualquer tempo, fora dos horários normais acima mencionados, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento de situações extraordinárias, sem o acréscimo de ônus aos valores contratados.

2.3.1. Nas situações emergenciais, manutenções corretivas que coloquem pessoas ou o patrimônio em risco poderão ser solicitadas verbalmente ou por telefone, assim definidas pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá atender imediatamente ou, em no máximo, até 2 (duas) horas da comunicação, justificadamente, podendo, neste caso, ser feita a Ordem de Serviço posteriormente.

2.3.2. Caso a situação emergencial ocorra fora da cidade de Boa Vista, o pagamento de diária para atendimento do item anterior, deverá realizar-se antes do deslocamento, em espécie, mediante recibo

2.4. A CONTRATADA terá 8 (oito) dias úteis para mobilização, contados da assinatura do contrato.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, enquadrando-se na classificação de serviços comuns e deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, com todo o objeto adjudicado a um único licitante.

3.2. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

3.3. A contratação está dividida em 4 (quatro) frentes de serviço, conforme diagrama esquemático representado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Equipe Fixa (serviços contínuos) – ANEXO III - SEI (22855777)
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SEI (22855799)
3	Peças e Materiais - ANEXO V - SEI (22855815)
4	Serviços especializados - ANEXO VII - SEI (22855856)

#### 3.4. Equipe Fixa:

3.4.1. Equipe Fixa - Executarão serviços de manutenção elétrica, mecânica, rede de dados, hidráulica, carpintaria, alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, conforme PMP a ser elaborado pela empresa CONTRATADA, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência e seus anexos.

3.5. **Serviços Eventuais (sob Demanda)** - são serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, podem ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Fixa ou requeira especialização que vá além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme regras definidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.5.1. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços por demanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas ou agilidade na prestação do serviço, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais, e mediante autorização da CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas totais responsabilidades.

3.5.2. A contratação será por meio de demanda, uma vez que são serviços de natureza eventual, não havendo, com isso, necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. Ademais, a prestação desses serviços por meio de demanda resultará em economia para a Administração, uma vez que o atendimento será mais rápido e o apoio técnico a esses profissionais será dado pela equipe residente.

3.6. **Peças e Materiais** - Relação estimativa de insumos que poderão ser utilizados nos serviços contínuos, realizados pela equipe fixa, e nos serviços eventuais supracitados, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais.

3.6.1. Considerando as dificuldades enfrentadas pela unidade para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção, torna-se indispensável contemplar na contratação o fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de se prever seu uso ou aplicação, e, dessa forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com o armazenamento e conservação, podem nunca vir a ser utilizados, dada a descontinuidade de equipamentos antigos e ineficientes. Dessa forma, o fornecimento desses materiais pela CONTRATADA apenas no momento da utilização terá um custo benefício justo e compatível com os interesses da Polícia Federal.

3.7. **Serviços Especializados** - necessários para a manutenção do sistema de irrigação, da subestação e ar e sistema de incêndio, objetos deste contrato, e que deverão ser executados ou subcontratados pela CONTRATADA, sob demanda, durante a vigência contratual, e cujo pagamento será efetuado consoante estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

3.7.1. A subcontratação de serviços especializados e complexos permite a participação de um número maior de empresas na licitação, aumentando a competitividade, possivelmente reduzindo os custos de execução e reduzindo os riscos de uma licitação deserta, já que existe um número reduzido de empresas que detêm *expertise* para realizar tais serviços em conjunto.

3.7.2. A subcontratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter tais equipamentos se torna mais dispendioso pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo colaborador.

3.7.3. Ainda nesse sentido, tal profissional, ao executar manutenções preventivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquire *expertise* tecnicamente necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade. Em contraponto à criação de postos de trabalhos técnicos especialista dentro do contrato, haveria a restrição da experiência do profissional à uma instalação e aos problemas e desafios que essa instalação apenas propicia. Adicionalmente, tal solução cria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas não dispõem de profissional desse porte, e o custo da sua contratação para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando ociosa a mão de obra especializada.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente justificativa encontra-se no ETP, contudo disponibilizamos também neste ITEM do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. O serviço objeto deste Termo de Referência é de natureza contínua e imprescindível, dada a necessidade de manutenção dos imóveis pertencentes a Superintendência Regional de Polícia Federal em Boa Vista/Roraima, bem como da sala da Polícia Federal no Aeroporto Atlas Cantanhede, da Base FICCO da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/Roraima, do Posto Avançado em Bonfim/Roraima, do Posto da Vila Jundiá em Rorainópolis/RR, da Torre da Embratel em Boa Vista/RR e demais áreas de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR, que desta forma atende ao preceito da manutenção do Patrimônio Público, das condições básicas e de segurança na realização das atividades desenvolvidas por esta regional, evitando paralisação do serviço, objetivando propiciar um ambiente agradável a todos os servidores e visitantes da CONTRATANTE.

4.3. A contratação dos serviços nas especificações constantes deste instrumento tem consonância com o planejamento estratégico desta Superintendência Regional, uma vez que consta em sua programação orçamentária e financeira anual.

4.4. A descontinuidade da execução desses serviços pode prejudicar a regularidade e continuidade na prestação dos serviços das áreas de apoio e operação da Superintendência pela falta de conservação, além de causar riscos à segurança dos servidores e dos visitantes.

4.5. A manutenção predial é uma necessidade continuada, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica.

4.6. A execução do serviço em tela atenderá às disposições contidas na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, publicada no DOU de 08/05/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, onde prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta. O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, atualizada que disciplina a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cuja categoria profissional não mais ingressará na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos.

4.7. Para as manutenções preventivas e corretivas, quando houver necessidade de substituição ou reparo de componentes, a empresa a ser CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato, previamente, relatório detalhado da situação e do serviço.

4.8. Manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio.

4.9. Será realizada a licitação por Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM COM VALOR SOBRE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo como disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, propiciando à Administração uma melhor seleção de propostas em relação à economicidade, redução do valor da contratação do posto, maior margem de redução de alguns insumos incidentes nas planilhas de composição de custos e formação de preços, garantia a ampla participação das empresas que atuam no ramo, sem descuidar do interesse público.

4.10. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 a CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade, a fim de minimizar os impactos ambientais inerentes aos serviços realizados, tomando as providências descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.11. Pode-se pormenorizar em tópico específico 03 (três) aspectos: **Funcional, Técnico e Normativo:**

4.11.1. **Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que o órgão atinja os seus fins:

4.11.1.1. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

4.11.1.2. Conforme o art. 144, §1º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, a Polícia Federal destina-se a exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, o que implica no aumento de responsabilidades e de atribuições do órgão no exercício de suas funções.

4.11.1.3. A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (art. 5º, § 2º, da CF/88). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

4.11.1.4. A contratação trata da manutenção predial para as instalações das Unidades da Polícia Federal em Roraima, incluindo as instalações civis, instalações elétricas e os sistemas de climatização e automação. Como citado anteriormente, a Polícia Federal tem que estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão. Neste contexto, a interrupção de qualquer um dos sistemas objetos do contrato acarreta perda operacional desta corporação.

4.11.1.5. Ainda nesse sentido, a não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados, objeto da presente licitação, traz prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão, bem como os inevitáveis transtornos que eventuais interrupções no funcionamento normal do órgão indubitavelmente causariam a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços, como, por exemplo, fiscalização das fronteiras, a expedição de passaporte, processos relativos a estrangeiros; registro, porte e devolução de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; dentre outros.

4.11.2. **Aspecto Técnico** – Necessidade para atender a manutenção e conservação da edificação e dos sistemas que apresentam elevada complexidade, requerendo, para a adequada realização do serviço de manutenção predial, o emprego de conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial.

4.11.2.1. A Polícia Federal detém sistemas civis, elétricos, mecânicos e de automação que utilizam equipamentos com certa complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção de equipamentos e automação, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Os sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

4.11.2.2. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações e sistemas necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de adequação, recuperação e ampliação nas instalações e sistemas em apreço, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado, novos pontos de energia elétrica, alterações de leiautes e divisórias, manutenção dos sistemas hidráulicos da edificação e outros de natureza similar não citados.

4.11.2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação do serviço visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG.

4.11.3. **Aspecto Normativo** – Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras, normas de segurança do trabalho e demais leis e decretos técnicos e administrativos pertinentes.

4.11.3.1. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, o contrato de manutenção pretendido visa também a eficiência energética no uso dos sistemas de climatização e automação, que corresponde a elevada parcela de todo o consumo das unidades.

4.11.3.2. O disposto na seção VIII - Responsabilidade Técnica - da resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003: a) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; b) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução; c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

4.11.3.3. Atendendo também ao disposto na Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro

de 2003 –ANVISA que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e também a PORTARIA N° 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

4.11.3.4. Qualidade do ar interno impacta diretamente no absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Cada vez mais o tratamento da qualidade do ar de interiores traz o bem-estar dos habitantes dos edifícios ao centro do debate, amparados pelos estudos atuais que demonstram o impacto disto nos custos, diminuindo as despesas das unidades e trazendo melhor qualidade de vida aos usuários, implicando também em melhor performance nas atividades desempenhadas pela Polícia Federal.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O serviço objeto deste Termo de Referência e seus anexos, dadas as suas características pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos conforme definido no Inciso II, do art. 3º, do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

5.2. Deverão ser licitados através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, com agrupamento dos serviços, dispostos em itens, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em virtude das características técnicas das instalações e sistemas abrangidos, cujo controle, programação, operação, dentre outras funções, se interagem, tornando inviável a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço em questão.

5.3. O documento de planejamento da contratação (estudos preliminares) traz em si a justificativa para o não parcelamento do objeto. Trazendo mais luz ao tema, seguem outras:

5.3.1. É lícito o agrupamento de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara);

5.3.2. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara);

5.3.3. É favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

5.3.4. O elevado número de procedimentos para seleção poderia tornar bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Dessa forma, para o caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica. (Acórdão TCU nº 5.310/2013 – Segunda Câmara);

5.3.5. Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008);

5.3.6. Segundo Carvalho Carneiro, acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, o mesmo informa que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão";

5.3.7. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que: "*Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".*

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4.1. Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, para fornecer materiais e executar serviços;

6.1.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

6.1.3. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de descontinuidade na prestação dos serviços.

6.2. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra exclusiva, é a seguinte:

6.2.1. Oficial de Manutenção Predial - CBO 514325;

6.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.4. A empresa deverá atender aos critérios de qualificação econômica, às exigências jurídicas e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no edital.

6.5. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos no **ITEM 31 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**.

6.6. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor total da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

6.7. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e seus anexos.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (95) 3621-1515 - ramal 1649 - GTED/SR/PF/RR, podendo sua realização ser comprovada através do seguinte documento:

7.1.1. Para realização de vistoria nas unidades de Pacaraima/RR, Bonfim/RR e Rorainópolis (Posto de Fiscalização da Vila Jundiá) a licitante deverá agendar com, no mínimo, 24 horas de antecedência da visita.

7.1.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO XI - SEI (22855914)**

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública:

7.2.1. Para a vistoria, o responsável técnico representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do ANEXO VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **ANEXO XI (22855914)** do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais.

8.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da celebração do contrato, alocar mão de obra no respectivo local e no horário a ser fixado pelo CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

8.7. Segundo dispõe a Instrução Normativa MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores a eventuais limites dimensionados pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR, através de ampla pesquisa de mercado, admitindo-se a negociação, como redução de preços.

8.9. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Polícia Federal ou a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

## 9. DAS DEFINIÇÕES

9.1. **ADEQUAR:** Modificar ou ajustar infraestrutura consoante a situação devido a mudança de padrões ou necessidades específicas.

9.2. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** A Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

9.3. **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS:** É uma taxa que se adiciona ao custo de uma obra para cobrir as despesas indiretas que tem o construtor, mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor e o seu resultado é fruto de uma operação matemática baseados em dados objetivos envolvidos em cada obra.

9.4. **BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:** Benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

9.5. **CHAMADA DE MANUTENÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:** É o documento que define a demanda para execução de serviço de manutenção.

9.6. **COMPONENTE:** Composição, associação, fixação ou aplicação de materiais e equipamentos na edificação.

9.7. **CONSERVAÇÃO ATIVIDADES:** Técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

9.8. **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO:** Conta aberta pela Administração em nome da empresa CONTRATADA, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.9. **CONTRATADA:** Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

9.10. **CONTRATANTE:** Órgão contratador.

9.11. **CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:** Custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros.

9.12. **CUSTOS INDIRETOS:** Os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a:

- a) Funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;
- b) Pessoal administrativo;
- c) Material e equipamentos de escritório;
- d) Preposto;
- e) Seguros.

9.13. **DESEMPENHO TÉCNICO:** Comportamento de um componente ou sistema da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através do tempo.

9.14. **EDIFICAÇÃO:** Produto constituído de um conjunto de sistemas, elementos ou

componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da engenharia e da arquitetura.

9.15. **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:** Custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

9.16. **INSUMOS:** Uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

9.17. **LUCRO:** Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

9.18. **MANUTENÇÃO:** Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.

9.19. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação, a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários, assim como serviços de adequação dos espaços e sistemas às normas e legislações, de modo a garantir a segurança e saúde dos usuários e a regularidade das edificações. Visa restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações da CONTRATANTE, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário.

9.20. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** Conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

9.21. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, componentes e instalações das edificações em uso, com rotina pré-estabelecida, estimativas da durabilidade, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho na eficiência dos mesmos.

9.22. **OBJETIVO:** Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de conservação e manutenção de uma edificação ou conjunto de edificações.

9.23. **ORDEM DE SERVIÇO:** Documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

9.24. **PAGAMENTO PELO FATO GERADOR:** Situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente à sua materialização, que gera obrigação de pagamento do CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.25. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:** Documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

9.26. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** Documento contendo a estimativa de custo para a realização dos serviços previstos no Termo de Referência e Contrato, no período de vigência contratual, a cada 12 (doze) meses.

9.27. **PRODUTIVIDADE:** Capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

9.28. **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PMP):** Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes, equipamentos ou estrutura da edificação, definidas em função das características da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

9.29. **REMUNERAÇÃO:** Soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

9.30. **REPACTUAÇÃO:** Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

9.31. **ROTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Consiste no documento que indica os locais e os tipos de manutenções preventivas deverão ser realizadas.

9.32. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** Detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

9.33. **SALÁRIO:** Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

9.34. **SERVIÇOS CONTÍNUOS:** São serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

9.35. **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** Intervenção realizada na edificação e seus sistemas,

elementos ou componentes constituintes.

9.36. **SERVIÇOS EVENTUAIS:** São serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que complementam os programas de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

9.37. **SISTEMA DE MANUTENÇÃO:** Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção.

9.38. **TAREFAS EXECUTIVAS:** Atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos e entidades no cumprimento da sua missão institucional.

9.39. **TERMO DE REFERÊNCIA:** Documento que descreve a prestação dos serviços, o qual contém elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, orientar a execução e a fiscalização contratual, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, dentre outros, a serem adotados pela CONTRATADA.

9.40. **UNIDADE DE MEDIDA:** Parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo, a CONTRATANTE se obriga a:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados pelo Superintendente Regional, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgarem relevantes;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3. Efetuar os pagamentos, a partir da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o ANEXO XI da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto deste Termo de referência e seus anexos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento de material e solicitar a substituição de mercadoria defeituosa, que não esteja consoante com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos ou em desacordo com o definido pela Fiscalização do Contrato.

10.2.6. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão ou pela fiscalização do contrato para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.2.6.1. Havendo necessidade de execução de serviço com jornada de trabalho acima da carga horária estabelecida de 8 horas nos dias úteis (expediente normal), ou atividades em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados não será permitido o pagamento de hora extra, contudo será permitido a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, desde que estejam com autorização prévia da Fiscalização do Contrato em conformidade com a legislação em vigor.

10.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.4. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, inclusive o PREPOSTO, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se com cortesia;

10.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e avaliar os serviços de Manutenção Predial de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observadas as características locais, conforme especificações neste Termo de Referência e seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital;

- 11.2. Iniciar a execução dos serviços na data indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 11.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 11.4. A CONTRATADA executará os serviços com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, cujos custos deverão fazer parte da planilha de formação de preços da licitante.
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. Fornecer os uniformes e EPI NOVOS a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, nas quantidades descritas em item específico, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal do contrato;
- 11.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI elencados neste Termo de Referência;
- 11.9. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e 12.378, de 31 de dezembro de 2010).
- 11.10. Caberá à CONTRATADA adquirir, fornecer e instalar, em até 10 (dez) dias corridos após o início da prestação dos serviços, em local indicado pela Polícia Federal, mantendo as condições ora descritas durante toda a execução contratual: celular (smartphone), com pacote de dados (internet) para uso de aplicativo de comunicação instantânea, por exemplo, além de rádios e telefone sem fio para a equipe que sejam compatíveis com o sinal em toda a edificação, terminal (computador)/notebook de alto desempenho, com capacidade para operar softwares do tipo CAD, e impressora laser colorida, todos com tecnologias compatíveis às necessidades e exigências da CONTRATANTE, de forma a realizar com velocidade adequada todas as tarefas atinentes ao objeto do contrato que demandem o uso de tecnologia da informação.
- 11.11. A CONTRATADA deverá submeter os respectivos currículos e ficha de investigação social à equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE que avaliará a adequação dos profissionais aos serviços necessários para a formação da equipe de trabalho, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido a contar da data do início da vigência do contrato;
- 11.11.1. Os colaboradores deverão possuir, no mínimo, experiência e capacitação em manutenção de sistemas de manutenção predial equivalente ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho e, quando necessário;
- 11.11.2. A escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional exigidas, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- 11.11.3. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.
- 11.11.4. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise contratual submetida à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE e recomendação após conclusão da análise da Investigação Social, para fins de verificação se o profissional atende aos critérios exigidos no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 11.11.5. Selecionada a equipe de trabalho pela CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, os profissionais indicados à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, encaminhando colaboradores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.11.5.1. Alocada a equipe de trabalho pela CONTRATADA, inicia-se a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.
- 11.11.6. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 11.11.7. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 11.11.8. Comunicar a CONTRATANTE, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corrido de antecedência o início do período de férias, afastamentos e impedimentos legais, se houver, de seus colaboradores devendo encaminhar concomitantemente o formulário de investigação social devidamente preenchido do profissional que substituirá o empregado, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição;
- 11.11.8.1. Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional na ocorrência citadas no item acima.
- 11.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços determinados no objeto descrito no item 1 deste Instrumento visando acompanhamento, execuções e aferições dos componentes e instalações da CONTRATANTE, para evitar defeitos e garantir o funcionamento contínuo e otimizado, a preservação de todo o instrumental e a conservação das instalações, conjunto de bens públicos da União, executando fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as

especificações de fábrica, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que autorizado pela CONTRATADA.

11.13. A CONTRATADA efetuará, nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o levantamento completo das condições dos sistemas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE, identificando possíveis defeitos e relacionando as peças e serviços a serem adquiridos e/ou executados para manter ou restabelecer o perfeito funcionamento das instalações. O mesmo procedimento será efetuado nos últimos 90 (noventa) dias de vigência do contrato. Concluídos os levantamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios detalhados.

11.14. Elaborar e implementar o Programa de Manutenção Predial (PMP), o qual será fundamentado, além das diretrizes propostas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e Contrato, nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

11.15. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

11.15.1. Manter as instalações, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

11.15.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

11.15.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

11.16. A CONTRATADA deverá adotar sinalização de Segurança e Medicina do Trabalho, utilizando equipamento visível e específico para tal fim, com o objetivo de alertar os trabalhadores, visitantes, colaboradores e servidores no local, sobre os riscos existentes ali, além de outras informações imprescindíveis, que resultam em assegurar a vida e a saúde de todos que circulem na área onde estiver ocorrendo o serviço de manutenção.

11.17. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.

11.18. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

11.19. Normas técnicas a serem observadas na execução dos serviços: Normas ABNT aplicáveis, Legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

11.20. A CONTRATADA deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos e acessórios com as devidas justificativas, por meio de um relatório, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da necessidade pelos seus técnicos. O produto para reposição deverá ser aprovado pela fiscalização e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

11.21. Na execução dos serviços de manutenção predial deverão ser respeitadas:

11.21.1. As normas e especificações constantes deste Termo;

11.21.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

11.21.3. As normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - Anvisa;

11.21.4. As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;

11.21.5. A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

11.21.6. Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, de 28.08.1998

11.21.7. As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:

11.21.8. NBR 5.626: Instalações prediais de água fria;

11.21.9. NBR 8.160: Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

11.21.10. NBR 10.844: Instalações prediais de águas pluviais;

11.21.11. NBR 13.714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

11.21.12. NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo.

11.21.13. NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.21.14. NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;

11.21.15. NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

11.21.16. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

11.21.16.1. NR 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.21.16.2. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Trabalho e Emprego - e seus complementos;

11.21.16.3. NR 12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

- 11.21.16.4. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 11.21.16.5. NR 20: Segurança e saúde no trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- 11.21.16.6. NR 23: Proteção Contra Incêndios;
- 11.21.16.7. NR 35: Trabalho em Altura;
- 11.21.17. Os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 11.21.18. Os regulamentos do Corpo de Bombeiros do estado de Roraima;
- 11.21.19. Os Acórdão do TCU nº 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005, 2.172/2005, 362/2007, 669/2008, 1238/2016, 2622/2013, 2.993/2013,
- 11.21.20. A Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009. (Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional);
- 11.21.21. Resolução RE 176, de 24 de outubro de 2000 da ANVISA revisada pela Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 e outras legislações pertinentes;
- 11.21.22. Resolução CONAMA nº340 de 25/09.2003;
- 11.21.23. Resolução CONAMA nº340 de 25/09.2003;
- 11.21.24. IN/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 11.21.25. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017;
- 11.21.26. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 11.21.27. Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020
- 11.21.28. Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.21.29. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 11.21.30. As disposições legais da União, do Governo de Roraima e as cidades de Boa Vista, Bonfim e Pacaraima;
- 11.21.31. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

11.23. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da CONTRATANTE;

11.24. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ter seu primeiro atendimento (diagnóstico) realizado no **prazo** máximo de **4 (quatro) horas** após a confirmação de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATADA. Em seguida ao diagnóstico, a empresa deverá solucionar o problema em até 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogado, a critério do fiscal, diante da complexidade ou especificidade do serviço ou falta de material específico no mercado local que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, salvo os serviços emergenciais.

11.24.1. A chamada de manutenção corretiva poderá ocorrer por intermédio de mensagem eletrônica, pessoalmente, telefone (fixo ou celular) ou por qualquer outro meio que ateste o recebimento da O.S.;

11.24.2. Nas situações emergenciais, a CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou, em no máximo, até 2 (duas) horas da comunicação, justificadamente, as manutenções corretivas que coloquem pessoas e/ou patrimônio em risco ou que comprometam as atividades da Polícia Federal, assim definidas pelo fiscal do contrato, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados. Neste caso, as chamadas poderão ser solicitadas verbalmente ou por telefone, tanto ao preposto quando aos postos fixos, podendo a Ordem de Serviço ser feita posteriormente.

11.25. Os equipamentos e instalações que se encontram em período de garantia, somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação;

11.26. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas providências necessárias;

11.27. Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos, que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante;

11.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.29. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do seu pessoal, dos aparelhos e peças da Sede da Superintendência de Polícia Federal e suas unidades descentralizadas (Sala no Aeroporto de Boa Vista, Base FICCO em Boa Vista, Sede da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima/RR, Posto Avançado em Bonfim/RR, Posto da Vila Jundiá em Rorainópolis/RR, Torre da Embratel em Boa Vista/RR e demais áreas de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR), para conserto, alienação ou à Sede da CONTRATANTE e vice-versa, todos já descritos neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

11.30. A conclusão dos serviços ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.30.1. Em função da dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido novo prazo para conclusão, com aprovação por escrito do Fiscal de Contrato após a CONTRATADA solicitar dilação de prazo fundamentada, por escrito, em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado em livro de ocorrência próprio

e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de IMR.

11.30.2. O deslocamento dos profissionais da empresa aos locais para atendimento das demandas gerais, em qualquer localidade do estado de Roraima, (operação, apoio, manutenções: preditivas, preventivas e corretivas e, novas instalações), será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;

11.30.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer deslocamentos necessários a execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive cotação de preços e aquisição de materiais em quaisquer estabelecimentos comerciais necessários à realização de qualquer das manutenções, durante todo o período de prestação dos serviços, em quaisquer localidades elencadas na TABELA III do ITEM 2 ou que venham a existir.

11.30.2.2. A CONTRATANTE não irá arcar com ônus dos deslocamentos citados no item anterior;

11.31. Em relação aos serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências de quaisquer das unidades da Polícia Federal, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, além de solicitar por escrito uma autorização para remoção do equipamento, partes dele ou peça, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como não poderá ultrapassar o prazo estipulado no item anterior, salvo quando houver anuência por escrito do Fiscal do Contrato, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA;

11.32. Caberá à CONTRATADA no acompanhamento de instalações e serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, mesmo que executados por outras empresas, visando o seu enquadramento às rotinas de manutenção preventiva e corretiva; devendo, ainda:

11.32.1. Prestar assessoramento e supervisão técnica em relação às novas instalações e serviços relativos aos equipamentos, componentes e sistemas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, sem ônus adicional para a Polícia Federal.

11.32.2. Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos serviços e instalações relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência e seus anexos e eventualmente incorporadas aos prédios/áreas das unidades citadas na TABELA III d o ITEM 2, após sua conclusão e recebimento provisório e/ou definitivo pela Polícia Federal.

11.32.3. Por manutenção entende-se, também, além do previsto no Plano de Manutenção Predial (PMP), o atendimento pela CONTRATADA das futuras demandas por serviços como: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica, luminárias; instalação de novos pontos de água ou esgoto; instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos; alteração no leiaute de divisórias; dentre outros serviços correlatos, estendendo-se o conceito ora tratado aos demais sistemas/instalações prediais objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

11.33. A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, controle individualizado dos equipamentos e componentes das instalações das unidades da Polícia Federal, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.

11.33.1. A CONTRATADA deverá manter o ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO IMÓVEIS ABRANGIDOS NO CONTRATO (22855751) atualizado e apresentará, em data previamente definida pelos fiscais técnicos da Polícia Federal, à FISCALIZAÇÃO do contrato pelo menos uma vez por ano, ou quando houver solicitação de apresentação.

11.34. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por demanda, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

11.35. Ocorrendo avarias ou desgastes de peças e equipamentos cuja recuperação seja prolongada ou que se faça necessário consertá-los fora do ambiente da SR/PF/RR, os mesmos serão levados pela CONTRATADA, mediante autorização por escrito do Fiscal de Contrato, retornando dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo quando houver anuência por escrito do Fiscal de Contrato, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA. A entrada e saída das peças e equipamentos deverão ser controladas por meio de documento próprio, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato, tanto na entrada quanto na saída;

11.36. As peças utilizadas deverão ser originais e entregues com o termo de garantia do fabricante. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se de materiais reconicionados ou recuperados, salvo em situações de falta de produtos no mercado devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, desde que o valor não ultrapasse a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do produto novo.

11.37. As peças substituídas são de propriedade da SR/PF/RR e deverão ser entregues ao Fiscal, o qual lavrará documento de entrega e recebimento daquelas, que será devidamente assinado por ele e um representante legal da empresa.

11.38. Além do fornecimento de todo o material de INSUMO necessário à perfeita execução dos serviços em apreço, a CONTRATADA deverá fornecer, SOB DEMANDA, materiais e peças essenciais de reposição para as instalações, componentes e equipamentos da CONTRATANTE, tudo conforme ITEM 15 do presente Termo de Referência, que trata do FORNECIMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS;

11.39. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas um relatório detalhado dos serviços executados.

11.40. A atividade de manutenção preventiva e corretivas realizadas nos equipamentos da SR/PF/RR e suas descentralizadas deverão ser registradas nas fichas históricas de individuais de cada equipamento.

11.41. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso, forros de PVC, telhado, madeiramento, esquadrias, vidros, portas e janelas de blindex, divisórias, pisos e revestimentos, e demais não previstas, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

11.41.1. Caberá à CONTRATANTE, o pagamento da reconstrução das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

11.41.2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstrução das partes

desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

- 11.42. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 11.43. Garantir um serviço de boa qualidade.
- 11.43.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem baixa qualidade, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo arcar com ônus de todo retrabalho.
- 11.44. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, em agência situadas na cidade de Boa Vista/RR, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 11.44.1. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 11.44.2. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 11.44.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem 8.41, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a situação.
- 11.45. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do ANEXO VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 11.45.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 11.45.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 11.45.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 11.45.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 11.45.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 11.46. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 11.46.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus profissionais nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços. A fiscalização de contrato poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios de frequência;
- 11.46.2. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, por meio de ponto eletrônico biométrico, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência.
- 11.47. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do ANEXO VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.48. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na cidade de Boa Vista/RR, onde é a base dos postos da prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 11.49. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.49.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 11.50. A CONTRATADA deverá treinar os colaboradores no manuseio dos equipamentos,

ferramentas ou utensílios, conforme a necessidade. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos de reciclagem pelo menos uma vez por ano.

11.50.1. Para os equipamentos, ferramentas ou utensílios citados acima, e os equipamentos de grande porte ou de uso esporádico, a empresa deverá disponibilizá-los, sob custo da CONTRATADA, após a requisição da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeita a penalidades previstas no contrato caso não atenda o prazo previsto.

11.50.2. Os itens de ferramentas acima descritos não se limitam aos citados neste Termo de Referência e seus anexos, sendo as tabelas exemplificativas. Havendo necessidade do uso de outros equipamentos ou ferramentas não listados acima para a execução de manutenção, a CONTRATADA deverá providenciá-los sem custos adicionais à CONTRATANTE.

11.50.3. Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser de categoria profissional.

11.50.4. Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas caso apresentem desgaste excessivo ou estejam danificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.50.5. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

11.51. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da CONTRATANTE, qualquer profissional integrante do contrato nas seguintes condições:

11.51.1. Profissional que não atenda aos requisitos previstos, inclusive por ineficiência ou especialidade de mão de obra do Oficial de Manutenção;

11.51.2. Situação em que for constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;

11.52. Substituir, no prazo 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas ou licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.53. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.54. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.54.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.54.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.54.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.55. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

11.56. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.57. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.58. A CONTRATADA deverá constituir formalmente, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e suas atualizações, Banco de Horas para todos os colaboradores da equipe fixa;

11.59. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

11.60. Remover e descartar todo entulho/resíduos/rejeito/material em até 2 (dois) dias úteis após a sua geração, podendo ser solicitado um novo prazo ao fiscal caso necessário; sendo total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seus custos e documentação quando pertinente.

11.61. Fornecer mensalmente ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

11.61.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.61.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.62. Não se permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permite a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.63. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11.64. A CONTRATADA guardará sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência

do cumprimento do contrato;

11.65. A CONTRATADA coletará junto a cada colaborador seu e entregará à CONTRATANTE um Termo de Responsabilidade de Sigilo, visando manter sigilo quanto às informações contidas nos documentos, pessoalmente ou materiais manipulados por seus empregados e dedicar especial atenção guarda de documentação sensível, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.65.1. A CONTRATADA deverá coletar o referido Termo a cada substituição de colaborador realizada, não importando o motivo que ocasionou a substituição. Atentar que tal documentação também será exigida para os prestadores de serviço eventual.

11.66. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.67. Manter vínculo empregatício com os postos da equipe fixa, além de assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras de trabalho (NRs) e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.67.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.68. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.69. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

11.70. A CONTRATADA deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93;

11.70.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.71. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do ANEXO VII-F, ITEM 6 (DIREITOS E OBRIGAÇÕES) da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017:

11.71.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.71.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.72. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.73. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.74. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.74.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.75. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2(duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.76. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.77. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.78. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.79. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.

11.80. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.81. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.82. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações da CONTRATANTE, todas as outras disposições legais, federais e estadual e municipal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.83. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.84. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 11.84.1. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 11.85. Manifestar expressamente, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do prazo contratual, quanto ao interesse ou a falta deste, na prorrogação do contrato;
- 11.86. Executar todos os serviços de manutenção em consonância com os termos do art. 12 da Lei nº 8.666/93, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 11.87. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, histórico de manutenção, histórico de utilização de peças, contatos e serviços importantes, sem perda de informações, inclusive, se necessário, realizar a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, em termos das peculiaridades dos sistema e equipamentos objetos da manutenção do presente Termo de Referência e seus anexos.
- 11.88. Manter sede, filial ou escritório em Boa Vista/RR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos dos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.
- 11.89. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe fixa.
- 11.90.
- 11.91. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, durante a execução do contrato.
- 11.92. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.93. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.94. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.
- 11.94.1. Há vedação ao órgão de fornecer benefícios diretamente aos funcionários da CONTRATADA, tais como passagens, diárias, vales transporte e vales- refeição (Acórdãos 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005, 2.172/2005, 362/2007 e 669/2008, todos do Plenário).
- 11.95. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE.
- 11.96. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.97. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 11.98. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.99. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 11.100. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 11.101. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 11.102. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 11.103. Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, quando do término do contrato ou da substituição de colaborador, bem como ressarcir a CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos.

- 11.104. Ministrar os cursos NR-10 e NR-35, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE.
- 11.105. Os colaboradores da CONTRATADA farão jus ao recebimento da Cesta Básica, se, e somente se, não tenham falta injustificada, nem número de atrasos injustificados superiores a 5 (cinco), ambos no mês de referência, às expensas da CONTRATADA.
- 11.106. Manter liquidez imediata, em espécie, um saldo mínimo, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser administrado pelo PREPOSTO do contrato, para que em situações de urgência e/ou emergência, qualquer tipo de manutenção seja realizada imediatamente, em qualquer localidade existente ou que venha existir de responsabilidade ou interesse da SR/PF/RR, capaz de cobrir despesas imediatas, seja com a equipe fixa de "Serviços Contínuos - ANEXO III" (22855777), para aquisição de "Peças e Materiais - ANEXO V" (22855815), execução de "Serviços Eventuais ANEXO IV" (22855799) ou "Serviços Especializados - ANEXO VII" (22855856).
- 11.107. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas.
- 11.108. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.108.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.108.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.108.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.108.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.108.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.108.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.108.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.108.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.109. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de manutenção predial.
- 11.110. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação do serviço contratado, comparando em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 11.111. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 11.112. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 11.113. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- 11.114. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto ou outro representante da CONTRATADA.
- 11.115. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 11.116. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.
- 11.117. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- 11.118. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de

serviços.

11.119. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

11.120. Permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.121. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

11.122. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

11.123. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

11.124. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

11.125. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.126. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais ou especializados, os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Fiscalização, por intermédio do Gerenciamento de Manutenção Predial.

11.127. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.128. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

11.129. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.1.1. Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão avaliados de acordo com o ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA (22855763), as normas pertinentes e as boas práticas de execução.

12.1.2. Os itens relacionados na Planilha de Peças e Materiais de Reposição, ANEXO V (22855815), serão medidos e pagos mediante a efetiva entrega em qualquer das unidades demandantes de responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima;

12.1.3. Os Serviços Eventuais e Especializados, ANEXO IV (22855799) e VII (22855856), respectivamente, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

12.1.3.1. Os serviços eventuais e especializados finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal dos serviços contínuos e da Nota Fiscal de peças e materiais utilizados ao longo do mês.

12.1.3.2. Os valores decorrentes de **peças e materiais** utilizados e devidamente aprovados pela Fiscalização em Ordens de Serviços serão faturados mensalmente em **Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal de serviços**.

a) A critério da Administração, o faturamento mensal de peças e materiais, poderá ser na mesma Nota Fiscal de Serviços contínuos (EQUIPE FIXA).

12.1.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Polícia Federal.

12.1.3.4. Os valores faturados estarão limitados ao valor anual estimado e de acordo com os critérios estabelecidos na proposta elaborada e habilitada no momento da licitação.

12.1.4. Havendo necessidade de execução de serviço com jornada de trabalho acima da carga horária estabelecida, ou seja, 8 horas, não será permitido o pagamento de hora extra, contudo será permitido a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, desde que estejam com autorização prévia da Fiscalização do Contrato. A medição e o pagamento serão efetivados com a comprovação da ocorrência no mês correspondente e com a aprovação do serviço executado.

12.1.5. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.

12.1.6. Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça listados no ANEXO V (22855815) serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do ANEXO IX (22855891) ou, não constando no referido anexo, serão os resultantes dos procedimentos descritos no subitem 12.1.7. abaixo:

12.1.7. Na necessidade de aplicação/utilização de peças e materiais não discriminados no ANEXO V (22855815), seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.7.1. Caso algum material ou peça, comprovadamente, não faça parte da relação e peças e materiais no ANEXO V (22855815), a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, comparando também ao Pannel (Portal) de Preços do Governo Federal, e adquiri-los conforme a menor cotação do item do orçamento, acrescidos do BDI diferenciado e, após, aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, apurado também na planilha de custos.

a) A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço, conforme definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

b) A CONTRATADA comprovará o valor de aquisição dos materiais adquiridos mediante apresentação das notas fiscais de compra dos materiais cotados na respectiva Ordem de Serviço.

12.1.7.2. Nesse caso, as peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção fazem parte do custo variável e serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI sem desoneração de Roraima ou, subsidiariamente, outras tabelas oficiais, quando previstos, com a aplicação do BDI diferenciado apurado na planilha de custos ANEXO IX (22855891).

12.1.7.3. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será "Sem desoneração" de Roraima, do mês de março de 2022 e **esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses**. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 (sessenta) meses de vigência. (Acórdão N° 1238/2016 - TCU – Plenário).

12.1.7.4. Na ausência de peças/materiais descritos na tabela SINAPI que precisarem ser adquiridos, em função de variações locais ou técnicas, serão comprados posteriormente pesquisa de mercado utilizada de todo meio idôneo que retrate a variação dos custos.

12.1.7.5. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021.

12.1.8. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados pela Fiscalização ou por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

12.1.9. O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Serviços Eventuais se darão da seguinte forma:

12.1.9.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

12.1.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, ou documento equivalente, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.1.10. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO de Serviços Eventuais for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

12.1.11. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Eventuais executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

12.1.12. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.1.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui ou reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previstos nos subitens supracitados.

12.1.14. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo poderão ser realizados de forma física, por meio de documento oficial.

12.1.15. A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme indicadores constantes no ANEXO X (22855902), sujeitando-se ao redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.

12.2. A CONTRATADA ministrará os cursos NR-10 e NR-35 aos seus profissionais, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE no endereço da CONTRATANTE.

12.2.1. A parte teórica dos cursos deverá ser realizada em local de responsabilidade da CONTRATADA. Já a parte prática deverá ser realizada no ambiente de instalações elétricas do CONTRATANTE.

12.2.2. Os treinamentos poderão ocorrer em horário de trabalho, limitados em 4 (quatro) horas diárias, sendo que, a equipe técnica será dividida de modo a evitar os empregados, principalmente os de mesma função, façam o curso no mesmo dia e horário.

12.2.3. Os cursos deverão iniciar em até 15 (quinze) dias corridos após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

12.2.4. Os empregados que entrarem posteriormente deverão também fazer os cursos. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado.

12.2.5. Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da CONTRATADA.

12.3. O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.

12.3.1. O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.

12.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado, pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

12.3.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

12.3.2.2. **Check-list** das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

12.3.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

12.3.2.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

12.3.2.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;

12.3.2.6. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;

a) Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço unitário contratual ou da pesquisa de mercado e valor total da Ordem de Serviço. Caso o material não esteja contido na planilha de Peças e Materiais do ANEXO V, deverá ser incluído o número da Nota Fiscal do produto com a especificação do fornecedor.

12.3.2.7. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço da equipe fixa, serviço eventual, serviço especializado, separado por Ordem de Serviço, com o detalhamento de cada quantidade por tipo de colaborador;

12.3.2.8. Registros de consumo de energia elétrica e água nos diversos sistemas;

12.3.2.9. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

12.3.2.10. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, **assinadas pelo responsável técnico.**

12.4. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.

12.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

12.6. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do responsável técnico pelos serviços do objeto contratado.

12.7. Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica (FIXA), a CONTRATADA poderá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.

12.8. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, relacionados no **ITEM 26**. Porém vale frisar que:

12.8.1. Os valores referentes aos SERVIÇOS EVENTUAIS e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS serão utilizados de forma fixa e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA no ANEXO IX, aplicado o percentual de BDI diferenciado ofertado na licitação.

12.8.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato referente à equipe fixa – residente (início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva) - será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.8.3. Em relação aos itens:

- a) profissionais para realização de serviços eventuais, ANEXO IV;
- b) peças/materiais constantes do ANEXO V; e
- c) valores dos serviços especializados ANEXO VII;

12.8.3.1. Os serviços serão fixos, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente podendo ser reajustados após o interregno de um ano e mediante solicitação da CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.8.4. Os itens relacionados na Planilha de Peças e Materiais, na Planilha de Serviços Especializados, na Planilha de Serviços Eventuais e na Planilha de Equipe Permanente serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pela Fiscalização do contrato, salvo nas situações em que for solicitado materiais, componentes ou peças para fins de estoque mínimo para atender manutenções corretivas;

12.8.5. Para medição dos materiais sob demanda e serviços eventuais a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS ou em desacordo com a determinação da Fiscalização do Contrato.

12.8.6. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação.

12.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977 e art. 3º da Resolução nº 1.025, de 30/10/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de modo a abranger a responsabilidade técnica pela manutenção de todos os sistemas prediais das Unidades/Áreas objeto do presente Termo de Referência e seus anexos e relativa ao período de vigência do contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual e em caso de substituição do profissional responsável.

12.9. De comum acordo com a fiscalização, a CONTRATADA deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

- 12.9.1. Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica dos 12 (doze) meses anteriores;
- 12.9.2. Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade, tais como Nobreak Predial, Subestação, Central de Incêndio, bombas, além de outros que venham a existir;
- 12.9.3. Tempo Médio entre Falhas e Tempo Médio de Reparo dos equipamentos de maior complexidade, tais como Nobreak Predial, Central de Incêndio, CFTV, bombas, além de outros que venham a existir;
- 12.9.4. Quantidade de alarmes e problemas nos equipamentos e sistemas ao longo dos meses, comparando com a média histórica;
- 12.9.5. Distribuição de Atividades por Tipo de Manutenção;
- 12.9.6. Indicador de tempo que mede o acúmulo de atividades pendentes de fiscalização (Backlog);
- 12.9.7. Disponibilidade e Confiabilidade de ativos;
- 12.9.8. Custo de manutenção de ativos dos principais sistemas prediais;
- 12.9.9. Fator de Produtividade de mão de obra;
- 12.9.10. Quantidade de horas de mão de obra empregada por tipo de manutenção.

12.10. Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, devendo ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

12.11. O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO X, deverá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.

12.11.1. O intuito do IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal, mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

12.11.2. A aplicação do IMR iniciará a partir do 3º (terceiro) mês de contrato.

12.11.3. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no ANEXO X, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista.

12.12. É imprescindível para a medição dos serviços que sejam apresentadas as notas fiscais dos serviços eventuais e materiais empregados sob demanda, comprovando os valores requeridos, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

12.13. A Fiscalização definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, a melhor forma para apresentação dos documentos objetivando a medição dos serviços, sempre respeitando os procedimentos previamente estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

12.14. O atesto dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, IMR, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) - quando necessário, documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os

procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

12.14.1. A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.

12.14.2. Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através do cartão de ponto a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços.

12.15. Vedar, na execução dos serviços, o emprego de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.15.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão executados nas instalações prediais da Polícia Federal localizadas no Estado de Roraima, conforme TABELA III, do ITEM 2 deste Termo de Referência, e demais locais de interesse ou responsabilidade que venham a existir;

13.2. A execução dos serviços será iniciada conforme disposição contratual, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

13.3. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- 13.3.1. o objeto do contrato;
- 13.3.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da CONTRATADA;
- 13.3.3. as providências previstas para a inserção da CONTRATADA na organização;
- 13.3.4. o modelo de execução do objeto;
- 13.3.5. as padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;
- 13.3.6. os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões periódicas, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;
- 13.3.7. o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;
- 13.3.8. as formas de recebimento provisório e definitivo;
- 13.3.9. as sanções e glosas aplicáveis; e
- 13.3.10. os procedimentos de faturamento e pagamento.

13.4. No início dos serviços, será feito o levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações existentes nos imóveis constantes no item 2.1, objeto do contrato de manutenção predial, e apresentado **Relatório de Vistoria Inicial** no prazo **MÁXIMO de 30 (trinta) dias**, elaborado através de editor de texto compatível com o utilizado pela CONTRATANTE, devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, que deverá conter, no mínimo, especificações para cada conjunto de itens:

13.4.1. Relação de equipamentos existentes nas instalações, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

13.4.2. Relação de peças e materiais e quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções preventivas e corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da CONTRATADA na prestação de serviços) às expensas da CONTRATADA, atendidas as características peculiares de prestação de serviços para as edificações;

13.4.3. Fichas históricas de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto da Fiscalização;

13.4.4. Parecer dos engenheiros responsáveis técnicos da CONTRATADA sobre a situação geral das instalações (**Relatório de Vistoria Inicial**). A entrega do parecer deverá ser precedida do registro no CREA através de **ART específica** (Anotação de Responsabilidade Técnica);

13.4.5. Do Relatório deverá fazer parte a realização de inspeção em todas as instalações, no que couber às edificações, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos afins aos sistemas objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, estabilizadores, equipamentos, Nobreaks prediais, SPDA, instalações do sistema de climatização, automação, CFTV, controles de acessos.

13.5. Serão prestados serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como a realização de serviços eventuais e especializados correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, do sistema automatizado de irrigação, de combate e prevenção a incêndios, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir, desta CONTRATANTE.

13.6. A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como dos serviços eventuais e especializados, incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com:

13.6.1. A especificação dos serviços constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS;

13.6.2. Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

13.6.3. Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais;

13.6.4. Legislações citadas no **item 11.21** além das demais correlatas existentes ou que venham a existir.

13.7. Os serviços contínuos, que serão realizados pela equipe fixa de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão realizados de acordo com este Termo de Referência e o ANEXO II - PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA.

13.8. As categorias profissionais previstas para a equipe fixa, assim como as quantidades e a jornada de trabalho, são detalhadas no QUADRO GERAL a seguir:

Tabela IV

LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	POSTO DE TRABALHO	CBO	JORNADA DE TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA	3	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-25	220 horas mensais (COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e PERICULOSIDADE)

13.9. A equipe fixa prevista deverá ser supervisionada pela Fiscalização Contratual, os quais ficarão sob sua coordenação, com visitas programadas, eventuais ou emergenciais, às instalações em todo o estado;

13.9.1. A CONTRATADA deverá realizar ainda atividades de apoio técnico na elaboração de projetos, laudos, especificações técnicas, pesquisa de preços, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades que se fizerem necessárias;

13.9.2. As visitas acima serão registradas em anotações próprias a ser definida pela Fiscalização, cuja lavratura será providenciada pelo Preposto da CONTRATADA e rubricada pela FISCALIZAÇÃO.

13.9.3. Os Posto da equipe fixa, deverão ter a aprovação prévia das férias pela equipe de FISCALIZAÇÃO, já que a ausência simultânea destes colaboradores poderia prejudicar a continuidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de manutenção;

13.9.4. Os Posto da equipe fixa permanecerão na edificação da Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima na cidade de Boa Vista, situada na avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, devendo, em caso de necessidade de execução do objeto deste Termo de Referência, serem deslocados, para quaisquer das unidades mencionadas na TABELA III, do ITEM 2, subitem 2.1 deste Termo de Referência, ou que venham a existir. O deslocamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;

13.10. O horário de trabalho da Equipe Fixa é de 08:00 as 18:00 com, no mínimo, 1(uma) hora, e no máximo, 2 (duas) horas de intervalo para o almoço. Na busca de melhoria de performance, esses horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o preposto da CONTRATADA e a Fiscalização. Nas situações regulares, a jornada não se iniciará antes das 07:00 e não ultrapassará às 22:00. Eventualmente, dependendo da conveniência, emergência, urgência ou das necessidades da Polícia Federal, também poderão haver atividades em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes.

13.11. Arcar com o transporte e custos de mobilização/desmobilização de todo o pessoal e de todo o material, ferramentas, instrumentos e equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se façam necessárias à execução dos serviços eventuais.

13.12. Os serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

13.13. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da Polícia Federal.

13.13.1. Entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstrução de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de estruturas, de componentes e cabos, entre outras.

13.14. A Polícia Federal, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar as alterações.

13.15. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos ou feriados devendo a sua ocorrência ser imediatamente comunicada à Polícia Federal.

13.15.1. Entende-se por **manutenção corretiva** todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações, objeto do presente Termo, instalados nas unidades discriminadas na TABELA III do ITEM 2, por meio da correção dos problemas técnicos e defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência e seus anexos.

13.16. Entende-se por **manutenção preditiva** o conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.

- 13.17. Em caso de dúvida ou solicitação de equivalência na especificação dos materiais, ou seja, caso seja necessário substituir um determinado equipamento e/ou material por outro diferente do modelo anteriormente instalado, seja em suas características ou em seu modelo de fabricação/fabricante, a FISCALIZAÇÃO deverá ser PREVIAMENTE consultada, para ATESTAR a equivalência do material e/ou equipamento a ser substituído e, após, APROVAR a aplicação/substituição.
- 13.18. Caberá ainda à CONTRATADA especificar e relacionar peças e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE em casos eventuais que envolvam aquisições de maiores custos e complexidade, visando ao Princípio da Economicidade e da Eficiência.
- 13.19. Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, ser realizados durante o horário normal de expediente da Edificação/Unidade, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal daquela. Para a execução de serviços que possam prejudicar o bom funcionamento e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, poderão/deverão ser realizados aos sábados, domingos e/ou feriados, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, para contabilização de compensação de carga horária, que serão pagas conforme previsão contida neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.20. Em caso de eventual subcontratação de serviços e conforme prescrições e limites contidos no presente Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos, como PRAZO MÁXIMO, para apresentar todos os contratos dos serviços subcontratados assinados, e dar início aos referidos serviços.
- 13.21. Os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como exemplo do Livro de Ocorrências, desde que atendam às exigências elencadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.22. Todos os relatos serão datados e assinados pelo Responsável Técnico do Contrato.
- 13.23. **São atribuições do contrato:**
- 13.23.1. Executar serviços de manutenções preditivas, preventivas e corretivas relacionadas com as instalações de telecomunicações (voz e dados), elétricas/telefônicas, hidrossanitárias, sistema de irrigação, vigilância com monitoramento eletrônico, alarme e circuito fechado de TV, sonorização, demais serviços correlatos, bem como sempre que solicitado pela CONTRATANTE, montagem e desmontagem de divisórias e de armários, serviços complementares (civil e elétrico) de instalação de aparelhos individuais de ar condicionados (novos e/ou remanejados), recuperação de móveis, rodapés e portas, reparos em forro, substituição de partes de pisos danificados, pinturas, azulejos e reparos nas cortinas ou persianas. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela administração, não poderão ter características de reforma geral dos prédios, caso em que a administração realizará a contratação através de licitação.
- 13.23.2. Efetuar manutenção hidráulica: consertar calhas, realizar reparos em defeitos no encanamento, trocar e consertar torneiras, trocar chuveiros, trocar boia de caixa d'água, desentupir ralos, pias e vasos sanitários, substituir reparo de válvula-hidra, trocar sifão de pia, detectar vazamentos, estancar vazamentos, trocar filtros de bebedouros e outros serviços de iguais complexidades;
- 13.23.3. Efetuar a manutenção elétrica e mecânica: verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, reparar equipamentos de iluminação, reparar equipamentos de iluminação, reparar instalação elétrica, relatar avarias nas instalações, instalar e substituir tomadas, luminárias, reatores domésticos e lâmpadas, soldar objetos e outros serviços de iguais complexidades;
- 13.23.4. Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria: levantar divisórias; substituir portas; ajustar portas e janelas; trocar dobradiças e puxadores; substituir guarnições de portas; trocar fechaduras; consertar forros, repor telhas (madeiramento de telhado) quebradas e outros serviços de iguais complexidades;
- 13.23.5. Realizar manutenção de serralheria: recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação;
- 13.23.5.1. Confecção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões, portas, corrimãos, e demais peças em ferro soldado.
- 13.23.6. Realizar manutenção no sistema de irrigação: Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias; Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo; Inspeccionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção; Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário; Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.
- 13.23.7. Realizar manutenção no sistema contra incêndio: Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos; Verificar a tensão de alimentação do sistema; Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra; Verificar o estado dos sinalizadores.
- 13.23.8. Vidraçaria: Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- 13.23.9. Subestação elétrica: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- 13.23.10. Realizar manutenção em cerca elétrica;
- 13.23.11. Realizar manutenção de alvenaria: avaliar o estado da superfície, preparar massa, vedar fendas e emendas, reparar trincas e fechaduras, impermeabilizar superfícies, recuperar pinturas, repor cerâmica (azulejo, pastilhas e pisos), recolocar pastilhas, aplicar selador e massa acrílica, aplicar massa corrida ou gesso, aplicar fundo preparado, aplicar tinta ou textura, retocar pinturas e outros serviços de iguais complexidades;
- 13.23.12. Executar medições de grandezas elétricas;
- 13.23.13. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais,

tomando as medidas necessárias;

13.23.14. Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

13.23.15. Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

13.23.16. Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;

13.23.17. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

13.23.18. Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;

13.23.19. Supervisionar e operar o sistema de irrigação automatizada, existente nas dependências da CONTRATADA.

13.23.20. Zelar pela economia de água e energia;

13.23.21. Executar a manutenção e limpeza dos poços artesianos existentes, periodicamente;

13.23.22. Limpeza de caixas d'água, existentes ou que venham a existir, assim como dos locais de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR;

13.23.23. Limpeza de fossa séptica, existentes ou que venham a existir, assim como dos locais de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR;

13.23.24. Roço de áreas de interesse ou responsabilidade da SR/PF/RR, existentes ou que venham a existir, que não possuam contrato de jardinagem;

13.23.25. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

13.24. As solicitações de serviços e/ou comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão transmitidas por escrito por meio de carta protocolada, ofício ou e-mail.

13.25. Qualquer saída de material e equipamento, pertencentes a CONTRATANTE, só poderá ser realizada mediante a Autorização de Saída de Material e Equipamento, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato.

13.26. Fornecer Laudo Técnico de cada aparelho, quando solicitado pela CONTRATANTE, antes de executar qualquer serviço de manutenção corretiva, para avaliar seu estado de conservação/vida útil, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa decidir pela permanência ou não do aparelho em operação;

13.27. Apresentar relatórios sobre questões específicas envolvidas na prestação do serviço, a qualquer tempo, exigido pela fiscalização do contrato;

13.28. Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;

13.28.1. Os Serviços Eventuais somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), devidamente justificadas, na qual constará, salvo situações emergências devidamente comunicada à fiscalização, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.

13.28.2. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela FISCALIZAÇÃO, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

13.29. Os serviços especializados serão executados em conformidade com o ANEXO VII - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – PROCEDIMENTOS;

13.29.1. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:

13.29.1.1. MANUTENÇÃO NOBREAKS;

13.29.1.2. MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO;

13.29.1.3. SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO

13.29.1.4. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO;

13.29.1.5. MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

13.29.2. Os serviços acima especificados são exemplificativos, podendo incluir novos tipos que venham a surgir ou excluir os pré-estabelecidos durante a execução contratual;

13.30. Os serviços eventuais e especializados finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados, por mês, separadamente do preço mensal para serviços contínuos, operação e manutenção preventiva e corretiva, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota dos serviços contínuos.

13.31. Destaca-se que, conforme previsto nos ANEXOS IV e VII deste Termo de Referência, os serviços eventuais e especializados serão executados por profissionais especializados, distintos da Equipe Fixa, podendo ser subcontratados, e terão remuneração conforme previsão contratual.

13.32. Eventuais necessidades de operação dos equipamentos e sistemas, bem como eventuais necessidades de manutenções urgentes ou emergenciais, deverão ser atendidas pela CONTRATADA após acionamento da CONTRATANTE, podendo ocorrer a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriado;

13.32.1. As chamadas de que trata o item 13.32. deverão ser atendidas pela CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 11.24. e seus subitens;

13.32.2. Tais acionamentos poderão ser atendidos pela CONTRATADA tanto através dos próprios funcionários alocados para a prestação dos serviços na Superintendência da Polícia Federal em Roraima, que compõem a Equipe Fixa e/ou Serviços Eventuais, quanto por outros funcionários autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, desde que tenham o conhecimento técnico do serviço a ser executado e que estejam cadastrados e devidamente autorizados junto a CONTRATANTE a entrar nos prédios/áreas objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, ou que venham a existir, para executar qualquer tipo de serviço relacionado à manutenção predial, sempre se respeitando as obrigações trabalhistas pertinentes, bem como limitações quanto à jornada máxima de trabalho, impossibilidade de dobra de jornada, etc.

13.32.3. O funcionário eventualmente acionado compensará ao tempo efetivamente trabalhado, lembrando-se que a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, em seu art. 9º, estabelece que “nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, **salvo** se o empregador determinar outro dia de folga”.

13.33. Quando para a realização de determinado serviço eventual ou especializado não constarem a mão de obra necessária na relação dos ANEXO IV e VII, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos, sujeitos à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, adotando procedimento equivalente ao descrito no **ITEM 12.1.7. e seus SUBITENS**.

13.34. Os serviços contínuos, eventuais e especializados de MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, nos quais seja necessária a utilização de materiais e/ou peças constantes do ANEXO V, bem como a utilização de peças e/ou materiais a serem adquiridos conforme item acima, somente serão realizados mediante emissão prévia da respectiva OS e autorização prévia da fiscalização.

13.35. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena de não atesto da fatura mensal.

13.36. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço permanecem nas dependências da CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser encaminhadas à fiscalização do Contrato via Gerenciamento de Manutenção Predial.

13.37. Para a confecção da Ordem de Serviço (OS), sempre que couber, a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais e mão de obra, mesmo que seja eventual ou especializada, a serem utilizados, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.38. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

13.39. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados, serão desconsiderados para fins de pagamento.

13.40. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com as normas ambientais;

13.40.1. A CONTRATADA deverá remover do local dos serviços todo o entulho/rejeito, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, em até 2 (dois) dias úteis após a sua geração, sendo total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seus custos e documentação quando pertinente, antes de sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE.

13.41. Proceder à recuperação/regularização imediata, quando notificada pela Fiscalização do Contrato, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato ou em Lei, de acabamento de tetos, pisos, alvenarias, vidro, componentes elétricos ou quaisquer outras partes das edificações da CONTRATANTE, retornando à sua forma original, quando afetados em decorrência de eventuais falhas na execução dos serviços, divergente das suas especificações ou das orientações determinadas pela CONTRATANTE, no que tange a operacionalização dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.42. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao término do Contrato;

13.43. Caso se constate alguma falha/quebra/deterioração dos equipamentos resultante de negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.44. A caracterização da conduta resultante de negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, bem como a comprovação da relação de causa e efeito quanto à falha/quebra/deterioração dos equipamentos se dará por meio de processo administrativo devidamente autuado, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, ficando assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

13.45. A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável;

13.46. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

13.47. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.48. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.49. Na hipótese de a verificação a que se refere subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.50. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.51. A CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.52. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.53. Os empregados, diariamente, deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de providos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.54. A CONTRATADA deve apresentar empregados habilitados e qualificados, com conhecimentos sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.55. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.56. A CONTRATADA deve elaborar e manter em meio magnético, os registros cadastrais com a relação atualizada de todos equipamentos existentes nos prédios, modelo, potência, característica, etc. e ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento;

13.57. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM de manutenção predial capacitado a fornecer dados em meio magnético e/ou impressos, abrangendo, dentre outras informações, o seguinte:

- 13.57.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- 13.57.2. Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- 13.57.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos e etc;
- 13.57.4. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os serviços que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- 13.57.5. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- 13.57.6. Cópia das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no pedido;
- 13.57.7. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- 13.57.8. Parecer sobre o estado dos equipamentos que os compõem;

13.58. A CONTRATADA atenderá a solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição fundamentada dos empregados alocados, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento das fichas de Investigação Social do(s) novo(s) profissional(is);

13.58.1. Os profissionais indicados para efeito de substituição deverão atender estritamente às exigências deste Termo de Referência e seus anexos quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

13.58.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

13.59. A CONTRATADA informará à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento provisório, definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do trabalho. Nessa situação de urgência ou emergência, não exclui a responsabilidade de o novo contratado passar pelo procedimento de Investigação Social o qual, no final da análise, houver a não recomendação para permanência dentro das instalações da Polícia Federal, será imediatamente afastado e a empresa deverá providenciar outro profissional;

13.60. À CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas ou dias, referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

13.61. A CONTRATADA efetuará o pagamento das diárias de deslocamento em espécie (R\$), mediante recibo, e no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da data da viagem para os municípios do interior, na execução planejada de manutenção preventiva;

13.61.1. Caso o deslocamento do colaborador seja em caráter de emergência, situação devidamente justificada pela CONTRATANTE, o pagamento em questão deverá realizar-se antes do início do deslocamento, em espécie, mediante recibo;

13.61.2. A diária a que se refere o item anterior, é a estipulada pela Administração no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) tendo em vista a CCT RR000013/2022 não prever em seu escopo tal valor em caso de deslocamento para execução do serviço fora do município da Sede da SR/PF/RR.

13.62. Os empregados serão instruídos pela CONTRATADA quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.63. A CONTRATADA deve relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.64. A CONTRATADA será considerada responsável pela guarda dos materiais no estoque;

13.65. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início do contrato, com base no ITEM 11.14 e no ANEXO II do presente Termo de Referência, o Plano de Manutenção Predial (PMP), no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar o cronograma de manutenção e as datas das visitas a serem realizadas pelo(s) responsável(eis) e técnico(s) do contrato.

13.65.1. Caberá à Polícia Federal, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar o Plano de Manutenção Predial (PMP) apresentado pela CONTRATADA.

13.65.2. Caso seja necessário algum ajuste, a Polícia Federal comunicará à CONTRATADA para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.66. Durante a execução dos serviços de operação e manutenção, a CONTRATADA poderá sugerir modificações no Plano de Manutenção Predial (PMP), para otimizar os trabalhos, devendo ser, contudo, formalmente registradas.

13.67. Conforme Resolução N° 1.094/CONFEA, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, deverá ser adotado Livro de Ordem de Serviços de Engenharia em até **30 (trinta) dias**, contendo:

13.67.1. Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART);

13.67.2. As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

13.67.3. As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

13.67.4. Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

13.67.5. Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

13.67.6. Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;

13.67.7. Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

13.67.8. Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

13.67.9. Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do Responsável Técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

#### 14. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PMP)

14.1. Elaborar os serviços de manutenção preventiva e corretiva que deverão ser realizados pela equipe CONTRATADA e supervisionados pela fiscalização do Contrato, com emissão de relatórios de vistoria assinados mensalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA, obedecendo ao Plano de Manutenção Predial (PMP) e/ou solicitações da CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de Gerenciamento de Manutenção Predial aceito pela Administração para coordenar e controlar as atividades de monitoramento, operação e manutenção, acompanhamento das ORDENS DE SERVIÇO (OS) e emissão de relatórios;

14.3. A CONTRATADA deverá realizar no primeiro mês de contrato, um levantamento inicial em todas as unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima elencadas na TABELA III do SUBITEM 2.1, e elaborar um **Relatório de Inspeção Predial**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo descrever a degradação de cada sistema, subsistema, elemento ou componente e equipamento da edificação; apontar e estimar, sempre que possível, a perda de seu desempenho; e recomendar ações para minimizar/otimizar os serviços de manutenção corretiva. Em caso de renovação de contrato, deverá ser realizado um novo diagnóstico e emitido um novo Relatório de Inspeção Predial;

14.4. Além dos apontamentos citados no item 14.3, o **Relatório de Inspeção Predial** deverá conter, ainda, no mínimo, especificações para cada conjunto de itens:

14.4.1. Relação de equipamentos existentes nas instalações, indicando nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensões, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

14.4.2. Relação de peça e materiais e quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às manutenções preventivas e corretivas objeto do levantamento (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e experiência da CONTRATADA na prestação de serviços) às expensas da CONTRATADA, atendidas as características peculiares de prestação de serviços para as edificações;

14.4.3. Do Relatório deverá fazer parte a realização de inspeção em todas as instalações, no que couber às edificações, abrangendo, por exemplo, quadros elétricos afins aos sistemas objeto do presente termo de referência, estabilizadores, equipamentos, Nobreaks prediais, SPDA, ventilação mecânica, automação, CFTV, controles de acessos.

14.4.4. Fichas históricas de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto da Fiscalização;

14.5. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Predial (PMP) e apresentá-lo à CONTRATANTE que irá analisar o PMP. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações ou melhorias e a CONTRATADA terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar as alterações. O PMP deverá ser aprovado pela Administração e passará a fazer parte do Contrato. O PMP deverá fazer parte da rotina no mês seguinte da sua aprovação.

14.6. Estabelecer no **Plano de Manutenção Predial (PMP)**, as diretrizes de manutenção preventiva e corretiva, descrevendo as tarefas que irá cumprir.

14.7. O PMP deverá conter os seguintes produtos e documentos organizados segundo o roteiro abaixo:

14.7.1. Definição das **Rotinas Básicas de Manutenção**, tomando como referência os resultados do Relatório de Inspeção;

14.7.2. O conjunto de todas as rotas deverá abranger todos os prédios e unidades de responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal, e também as áreas externas das edificações, existentes ou que venham a existir;

14.7.3. O conjunto de rotas deverá conter os ambientes internos dos prédios, inclusive, halls, corredores, sanitários, salas administrativas, salas de reuniões e laboratórios, auditório, canil, depósitos de materiais e de apreensões, oficina, com a devida periodicidade. A CONTRATANTE

poderá solicitar a inclusão de outros ambientes nas rotinas de manutenção preventiva, que deverá ser implementada pela CONTRATADA.

14.8. Apresentar os recursos, instrumentos e ferramentas (ver item 16 - **DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**), que deverá manter disponíveis para o atendimento da previsão do Plano e demandas de manutenção;

14.8.1. Utilizar o modelo de **formulários** apresentado pela Administração;

14.8.2. Emissão de **Ordens de Serviço**, contendo data, horário, requisitante e serviço solicitado, adotando preferencialmente o modelo apresentado pela Superintendência Regional da Polícia Federal;

14.8.3. **Relatórios mensais de atividades**, vinculados aos Instrumentos de Medição de Resultados, adotando preferencialmente o modelo apresentado pela Superintendência Regional da Polícia Federal;

14.8.4. Em cada quadro elétrico de distribuição de energia, deverá ser disponibilizado um cartão de controle, se necessário;

14.9. A não entrega deste Plano de Manutenção Predial no prazo e suas revisões solicitadas será considerada descumprimento parcial e estará sujeita a multa conforme previsto no Edital.

14.10. O PMP deverá ser **atualizado sempre que necessário** para se adequar às novas áreas, instalações e imóveis da SR/PF/RR, bem como às novas normas e legislações incidentes nos procedimentos de manutenção;

14.11. As ações de manutenção corretivas não indicadas no PMP e que forem solicitadas pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade e deverão ser executadas pela CONTRATADA conforme emissão de Ordem de Serviço.

14.12. As manutenções preventivas com periodicidade anual deverão ser realizadas dentro dos 6 (seis) primeiros meses de contrato.

14.13. Colaborar para manter atualizados os **Esquemas unifilares** das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.

14.14. Os croquis e as informações deverão ser repassados à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo será caracterizado como inexecução parcial do contrato.

## 15. FORNECIMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

15.1. Não é possível estabelecer com precisão o quantitativo de materiais necessários para o pleno atendimento às necessidades do serviço de manutenção de forma geral, pois devido à expansão da responsabilidade ou alterações de infraestrutura predial em decorrência da existência de unidades locadas e cedidas, além de existir a possibilidade de incorporações de novas unidades. Soma-se a esta dificuldade, há a previsão de implantação do plano de manutenção predial preventiva a ser fornecido pela CONTRATADA, que pode impactar no quantitativo de serviços preventivos e corretivos, e consequentemente, gerar a alteração no fornecimento de material.

15.2. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preditiva, corretiva ou preventiva, a CONTRATADA é responsável por fornecer e disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, a serem aplicadas nos equipamentos e instalações, promovendo sua substituição quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE.

15.3. Os materiais e peças discriminados no ANEXO V serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO II, dos serviços eventuais elencados no ANEXO IV e dos serviços especializados elencados no ANEXO VII.

15.4. No início da execução do contrato a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e adquirida pela CONTRATADA. Esta lista deverá ser entregue à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato.

15.4.1. Caso a CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de algum problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou dentro da necessidade de resolução do problema, mediante acordo prévio realizado com a CONTRATANTE, o referido material, sendo que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

15.5. Os custos com os materiais eventualmente fornecidos, serão pagos à CONTRATADA, desde que seguidos os passos abaixo:

15.5.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório, via de gestão de manutenção, contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

15.5.2. Caso não conste na lista do ANEXO V, o fornecimento e pagamento de peças e materiais fica condicionado à observância dos procedimentos descritos no item 12.1.7 deste Termo de Referência. O valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o SINAPI de março de 2022 ou, na ausência do SINAPI, menor valor orçado no mercado.

15.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, além das faturas mensais de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.6. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

15.7. Os materiais e peças serão comprados pela CONTRATADA **mediante demanda** e autorização da CONTRATANTE, e seus preços deverão constar o preço da tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal.

15.8. O prazo para envio dos orçamentos de materiais de manutenção corretiva será de, no

máximo, até 4 (quatro) horas após a solicitação, verbal, pessoal ou formal, com ou sem abertura de chamado (OS);

15.8.1. Após a aprovação da CONTRATANTE a CONTRATADA providenciará a **entrega em, no máximo, 4** (quatro) horas;

15.8.2. Caso os prazos determinados neste subitem sejam comprovadamente insuficientes, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, informando e solicitando novo prazo necessário para entrega do material.

15.9. Após autorização e solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para envio dos orçamentos de listas de materiais de manutenção preventiva ou adequações, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informando o prazo necessário.

15.9.1. Após a aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar a **entrega em até 1** (um) dia útil;

15.10. A empresa substituirá materiais, peças, componentes ou equipamentos utilizados na execução dos serviços por aqueles recomendados pelo fabricante;

15.11. Quando não constar na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá utilizar outra tabela pública (FDE, SSO, EDIF etc), ou realizar uma cotação junto a pelos menos 3 (três) fornecedores e encaminhar à fiscalização para sua conferência e aprovação, a qual poderá realizar pelo menos mais uma cotação de referência para conferência dos valores de mercado e composição no cálculo do valor médio do material;

15.12. A CONTRATADA realizará o fornecimento dos materiais mediante a autorização da CONTRATANTE, utilizando o orçamento de menor valor dentre os orçamentos apresentados;

15.12.1. Caso o material apresente características ou qualidade abaixo do exigido, estes orçamentos não serão aceitos e deverão ser substituídos;

15.12.2. Caso não seja possível obter mais de um orçamento devido à exclusividade de fornecimento de determinado item ou dificuldade de encontrar no mercado local, a CONTRATADA deverá justificar e solicitar junto ao fiscal, excepcionalmente, o fornecimento do item no valor do orçamento;

15.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações e indicação de marcas necessárias e elencadas, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato;

15.14. A conferência para o recebimento do material deverá ser feita pelo preposto ou posto fixo e fiscal da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao fiscal do contrato, a fim de comparação e conferência da solicitação de material;

15.15. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da entrega com objetivo de atender os serviços de manutenção em tempo hábil;

15.16. Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à CONTRATANTE no ato da licitação.

15.17. O local de descarga do material e toda a movimentação de entrada e saída de carga deverão ser previamente definidos e ser objeto de registro de comum acordo com o Fiscal do contrato, garantindo que as instalações estejam adequadas e sejam executadas com a maior segurança possível.

15.18. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais;

15.19. A CONTRATANTE poderá manter em estoque um conjunto de materiais e/ou peças para reposição e uso imediato, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, tomadas, disjuntores, contadores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, abraçadeiras, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, torneiras, sifões, assentos sanitários, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os materiais necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento de todas as edificações da SR/PF/RR.

15.19.1. O estoque dos materiais acima descritos e sugerido à CONTRATADA pela fiscalização serão pagos pela CONTRATANTE.

15.20. Quando necessário, caberá à CONTRATADA promover o retorno da operacionalização de equipamentos ou instalações, ainda que em caráter provisório, desde que seja preservada a integridade e suas características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE.

15.21. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão deste em troca do novo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.

15.22. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

15.23. As peças e/ou materiais a serem adquiridas e utilizadas deverão estar compatíveis em qualidade, conforme lista abaixo.

15.23.1. A listagem, abaixo consignada, apresenta um rol de marcas e modelos de materiais que são recomendados para utilização na execução dos serviços, mantendo a padronização dos elementos e itens já existentes nos imóveis e sempre que possível adequando à legislação de segurança, normas, de sustentabilidade ambiental e eficiência energética;

15.23.2. A lista, que não é exaustiva, serve também de referência dos padrões de qualidade e aceitação dos materiais a serem empregados. O material de uma determinada marca pode ser substituído por outro de marca e modelo equivalente, desde que apresentem equivalência estética, de qualidade e desempenho e sejam submetidos à apreciação e autorização da Fiscalização.

Fechaduras	Aliança, Pado e Papaiz
Louças	Deca, Incepa e Celite
Material básico – cimento e cal	Itaú, Votorantim, Nassau e Mauá
Material elétrico – fios e cabos	Lousano, Pirelli e Sil
Material elétrico – quadros, caixas, conduites e eletrodutos	Tigre, Pial, Legrand, Fame e Lorenzetti
Material elétrico – disjuntores, fusíveis e contadores	Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico – tomadas e interruptores	Pial Legrand, Schneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico – lâmpadas fluorescentes, incandescentes, reatores	Philips, Sylvania, Helfont, Keiko
Material hidro sanitário	Tigre e Amanco
Metais e acessórios	Deca, Docol e Fabrimar
Pisos e revestimento cerâmico	Batistella, Cecriisa, Eliane, Incepa e Porto Ferreira
Telhas fibrocimento	Brasilit, Eternit, Permatex e Infibra
Tintas, massas, vernizes e afins	Coral, Suvinil, Sherwin Williams

15.24. Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” de Roraima, de março de 2022, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 (sessenta) meses de vigência. (Acórdão N° 1238/2016 - TCU – Plenário).

15.25. Na necessidade de troca de peças e materiais não discriminados no ANEXO V – MATERIAIS E PEÇAS – MATERIAIS SOB DEMANDA, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência e seus anexos, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, seguindo os passos do subitem 12.1.7

15.26. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

15.27. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

15.28. Embora o fornecimento dos materiais para reposições e adaptações dependa de solicitação prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerenciar o estoque de materiais fornecidos, conforme abaixo:

15.28.1. Informar com antecedência a CONTRATADA o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

15.28.2. Informar, após a execução de qualquer serviço, o quantitativo e materiais utilizados, de forma a comprovar o gasto de materiais e de justificar a eventual necessidade de renovação de estoque. A CONTRATANTE apenas emitirá nova ordem para fornecimento de materiais se houver comprovação por parte da CONTRATADA da utilização dos materiais inicialmente em estoque e de que o quantitativo de materiais remanescentes em estoque esteja abaixo do mínimo definido.

15.28.3. A comprovação do consumo de materiais deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle feito por meio de específico de gerenciamento e controle de manutenção, demonstrando-se a correspondência de todos os materiais utilizados e as respectivas ordens de serviço que comprovem sua utilização.

15.28.4. O estoque mínimo definido será analisado pelo fiscal do contrato para verificação da pertinência dos quantitativos em relação aos serviços a serem executados.

15.28.5. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as glosas previstas por prestação de informações falsas pela CONTRATADA, conforme ANEXO X.

15.29. A licitante vencedora fornecerá os materiais/peças nos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital, independentemente do desconto percentual ofertado. Não será permitido substituição de materiais/peças por outros de qualidade inferior aos previamente instalados, ou aos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, EDITAL ou em desacordo com a determinação da Fiscalização do Contrato.

## **16. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

16.1. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserida no ANEXO VI serão disponibilizados pela CONTRATADA, às suas expensas, tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no ANEXO II, quanto dos serviços eventuais elencados no ANEXO IV e serviços especializados no ANEXO VII. A lista constante no ANEXO VI não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Os insumos são materiais comuns, complementares às peças e/ou serviços, necessários para a perfeita execução dos serviços e são de responsabilidade e custos da CONTRATADA, devendo esta, disponibilizar este material aos funcionários, sujeita a penalidades previstas no contrato por inexecução parcial ou integral do serviço.

16.2.1. São considerados insumos: fita teflon (veda rosca), adesivo para PVC, colas

(inclusive colas especiais), álcool em gel ou líquido, espumas expansivas, flanelas, lubrificantes, fita crepe, solvente, estopa, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas de demarcação, eletrodos, disco de corte, disco de desbaste, serras, brocas, pinos para segredos, molas, baguetes, massa para vidro, massa plástica, massa de vedação, fitas de vedação, presilhas, silícones, desengripantes, neutralizador de ferrugem, fita isolante, fita de alta fusão, espagete, identificadores de cabos, identificadores de quadros, anilhas, identificadores de tensão, limpa contatos, vaselina, graxa, buchas de fixação, adesivos especiais, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, rejuntas, escovas, máquina etiquetadora e fita de máquina etiquetadora, materiais de limpeza geral de todas as áreas, além de outros necessários a execução do serviço;

16.2.2. Quando da execução de quaisquer dos serviços, contínuos, eventuais ou especializados, os quais demandem aquisição de grandes quantidades de insumos, conforme o subitem 16.2.1 acima, a CONTRATADA apresentará a necessidade com a devida justificativa à Fiscalização a qual avaliará e se manifestará sobre aprovação ou recusa para compra às expensas da CONTRATANTE, adotando procedimento equivalente ao descrito no ITEM 12.1.7. e seus SUBITENS;

16.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para **cada colaborador** as ferramentas listadas na TABELA I do ANEXO VI deste Termo de Referência.

16.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas

16.5. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais (novos), de primeira qualidade, a serem utilizados nas atividades de manutenção e conservação de instalações, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

16.6. Caberá à CONTRATADA manter em condições adequadas de uso e funcionamento a qualquer tempo os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como zelar pela sua correta utilização.

16.7. A CONTRATANTE colocará à disposição da Equipe de Serviço, para uso Coletivo, os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, necessários à execução dos serviços elencados na TABELA II do ANEXO VI deste Termo de Referência;

16.7.1. A lista de aparelhos, ferramentas ou equipamentos listados nas TABELAS II e III do ANEXO VI deste Termo de Referência não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

16.8. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

16.9. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

16.10. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

16.11. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios de baixa qualidade.

## 17. DO PREPOSTO

17.1. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO mediante Carta de Declaração de Preposto Específica, com amplos poderes, para fins de representá-la formalmente durante a prestação de serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, sempre que necessário, em que deverá constar o nome completo, números do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, endereço e telefones residencial e de celular, entre outros que a CONTRATANTE determinar.

17.2. A CONTRATADA deverá submeter o respectivo currículo e ficha de investigação social devidamente preenchida à equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE que avaliará a adequação do PREPOSTO, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

17.3. A aceitação do PREPOSTO será realizada após análise do currículo e recomendação pós-conclusão da análise da Investigação Social, para fins de verificação se o profissional atende aos critérios exigidos no presente Termo de Referência e seus anexos;

17.4. A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO aceito pela Administração da SR/PF/RR, durante o período de vigência do contrato.

17.4.1. Havendo necessidade de substituição de PREPOSTO, a CONTRATADA indicará novo representante a qual se obrigará a cumprir novamente as determinações nos subitens 17.1, 17.2 e 17.3;

17.5. A CONTRATADA poderá designar um único preposto, desde que não prejudique a qualidade dos trabalhos de representação junto a SR/PF/RR; O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da SR/PF/RR, deverá apresentar-se à fiscalizadora, no primeiro dia útil após sua recomendação, com o servidor designado para esse fim, visando registrar as possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de posto fixo e à execução do contrato;

17.6. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários da CONTRATADA que desempenham qualquer função de prestação de serviço no âmbito da SR/PF/RR.

17.7. O PREPOSTO designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da SR/PF/RR, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto,

acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

17.9. O PREPOSTO deverá ter total conhecimento deste Termo de Referência e seus Anexos.

17.10. O PREPOSTO, aceito pela Administração, deverá conhecer fisicamente todas as instalações de responsabilidade ou de interesse da SR/PF/RR, existentes ou que venham a existir e manter-se, sempre que necessário, nos locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

17.11. O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

17.12. O PREPOSTO deverá manter contato direto com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, disponibilização de ferramentas ou instrumentos, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

17.13. A CONTRATADA proverá ao PREPOSTO, às suas expensas, aparelho de telefonia celular para a comunicação interna entre a fiscalização e a mesma, visando agilidade no encaminhamento das tarefas de manutenção predial. Em caso de defeito, o aparelho deve ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas.

17.14. São atribuições do PREPOSTO, dentre outras:

17.14.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

17.14.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da SR/PF/RR à disposição dos empregados da CONTRATADA;

17.14.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da SR/PF/RR e da Fiscalização do Contrato;

17.14.4. Reportar-se ao fiscal do contrato, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

17.14.5. Relatar ao fiscal do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

17.14.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

17.14.7. Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência e seus anexos;

17.14.8. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

17.14.9. Nas prestações de serviços eventuais ou especializadas, com mão-de-obra terceirizada, solicitar à CONTRATADA, a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer PRESTADOR DE SERVIÇO com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse da SR/PF/RR.

17.15. O PREPOSTO deverá responder aos esclarecimentos solicitados formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da confirmação do recebimento da comunicação, através de Carta assinada pelo PREPOSTO ou representante da CONTRATADA legalmente instituído através de documento próprio.

17.15.1. A CONTRATANTE garantirá o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço reclamado com o intuito de prestar todo esclarecimento ou informação solicitada.

## 18. DO BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

18.1. No preenchimento das planilhas pela Administração e composição do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, os percentuais de Despesas Administrativas, Lucro e demais componentes foram estimados com base no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

18.2. A empresa deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra administrativa, insumos, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

18.3. A empresa deverá apresentar documento comprovando a situação optativa com relação à adesão ou não ao BDI desonerado de acordo com a lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013 e 13.161, de 31 de agosto de 2015, e Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012.

18.4. O BDI máximo aceito pela CONTRATANTE foi calculado e encontra-se dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013. Estão subdivididos em dois itens sendo:

18.4.1. BDI diferenciado máximo de 25,00% (BDI 1) para serviços eventuais e especializados;

18.4.2. BDI diferenciado máximo de 16,80% (BDI 2) para materiais/peças.

18.4.3. Para fins de elaboração da proposta de preços, será considerado o maior desconto ofertado dos BDI's acima referenciados.

18.5. Não se aplica o cálculo do BDI ao Posto fixo de Oficial de Manutenção Predial, pois o mesmo é o calculado na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Fixa, no Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, visto que os itens que o compõem são os mesmos previstos e equivalentes aos lançados para cálculo de formação de BDI.

18.6. No ANEXO VIII encontra-se demonstrado os cálculos de BDI.

18.7. O BDI referencial para empresas deverá observar o estipulado pelo Acórdão nº 2.622/2013-Plenário - TCU e pelo Acórdão nº 2.993/2013-TCU.

- 18.8. Deverá ser observada as seguintes legislações:
- 18.8.1. Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
  - 18.8.2. IN RFB N° 971/2009.
  - 18.8.3. Faixa para Risco, Fonte: Acórdão 6.622/2013 TCU Plenário.

## 19. DO UNIFORME

- 19.1. O uniforme a ser fornecido pela CONTRATADA ao seu empregado deverá ser novo e condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 19.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Boa Vista/RR e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.3. O fornecimento do uniforme para CADA empregado deve ser com tecido e material de qualidade é composto de:
- a) 2 (duas) camisas polo (manga curta), 100% algodão, na cor azul; com abertura e dois botões; com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.
  - b) 2 (duas) calças em tecido retardante à chama, 100% algodão, na cor azul; com faixa refletiva, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico e passantes; dois bolsos traseiros e dois laterais, com reforço entre as pernas, travetes nas extremidades;
  - c) 2 (duas) camisas eletrícista, manga longa, na cor azul, em tecido retardante a chama, 100% algodão, com faixa refletiva, com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola colarinho esporte com pé de gola, punho com carcela, com bolsos frontais;
  - d) 1 (um) cinto, em couro sintético ou material equivalente, cor preta; face única.
  - e) 3 (três) pares de meias em poliamida, algodão, poliéster, elastano, tamanho único, cor cinza;
  - f) 1 (um) jaleco em tecido brim pesado profissional, 100% algodão, manga curta ou longa, na cor azul; gola reta; com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso
  - g) 1 (par) de bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em microfibra (tecido de fibra curta de alta performance, mais leve, resistente a água e a produtos químicos, transpirável, lavável, antibacteriano, não propaga chamas, permite o realce de cores e é ecológica), que atende a NR-10, na cor preta. Modelo de referência bota Marluvas código 70B19 C, ou equivalente, com certificado de calçado de segurança;
- 19.4. Após a aprovação dos uniformes pela equipe de fiscalização, o fornecimento deverá ser efetivado da seguinte forma: 2 (dois) conjuntos completos fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após confirmação da comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas exigidas de apresentação.
- 19.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 19.6. A Equipe Fixa deverá, obrigatoriamente, utilizar o uniforme na execução dos serviços.
- 19.7. A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.
- 19.8. Todas as camisas deverão ter o nome da empresa bordada, assim como o nome do colaborador com o respectivo tipo sanguíneo.

## 20. DO EPI

- 20.1. Fornecer, conjuntamente com o uniforme descrito no ITEM 19, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 20.2. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 20.3. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.
- 20.4. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas.
- 20.5. Os EPIs devem ser revisados no mínimo **semestralmente** e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado.
- 20.6. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas.
- 20.6.1. Os EPIs devem ser revisados no mínimo **semestralmente** e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado.
- 20.7. O capacete de segurança da equipe fixa deverá ser da cor azul royal.
- 20.8. Todos os postos habilitados na função de eletrícista de instalações deverão utilizar roupa antichama de cor azul na execução dos seus serviços.
- 20.9. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:
- 20.9.1. Nome da CONTRATADA;
  - 20.9.2. Nome do funcionário;
  - 20.9.3. Função ocupada;
  - 20.9.4. Número do documento de identidade;

20.9.5. Fotografia.

20.10. Caso o colaborador receba crachá de acesso com a identificação da Polícia Federal quando do término do contrato ou da substituição de colaborador, o crachá, com o cordão personalizado, deverá ser devolvido à Fiscalização.

## 21. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

21.1. A descrição das instalações, equipamentos e sistemas prediais existentes encontra-se detalhada no **ANEXO I**, do presente Termo de Referência.

21.2. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

21.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos se estenderão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência.

21.4. Deverão estar incluídos no dimensionamento da proposta assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

21.4.1. Elaboração de relatórios mensais, anuais e específicos e de Plano de Manutenção (PMP) anual e complementações mensais;

21.4.2. Cadastro de instalações e equipamentos;

21.4.3. Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas;

21.4.4. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de Eficiência Energética;

21.4.5. Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos sistemas prediais e equipamentos instalados;

21.4.6. Estudos, projetos e pareceres sobre modernizações e melhorias dos equipamentos e sistemas instalados.

21.5. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserida no **ANEXO VI** serão disponibilizados pela CONTRATADA, tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II** quanto nos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV**.

21.6. A lista constante no **ANEXO VI não é exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

21.7. Materiais de escritório, tais como: papel A4, régua plástica, caneta, clips, grampo, grampeador, grampas, pastas para arquivamento de documentos, dentre outros, necessários à execução dos serviços pelas equipes técnicas, cujos custos deverão estar considerados e dimensionados junto à proposta de preço, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

21.8. Os demais materiais de consumo serão fornecidos conforme descrito no item referente ao fornecimento de materiais/peças, conforme estimativa, **não exaustiva**, constante no **ANEXO V**.

21.8.1. Materiais de consumo são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, solda, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

21.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os insumos, equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

21.9.1. Manter as instalações, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**;

21.9.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

21.9.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

21.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disposição da CONTRATADA, os quais deverão estar localizados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.

21.10. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme **ANEXO V**, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aquisição, colocação e/ou disponibilização no local.

21.11. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças, materiais ou equipamentos que forem substituídos, o qual deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.

21.12. Os serviços serão executados nas instalações prediais localizadas no Estado de Roraima, conforme discriminadas no item 2.1.

21.13. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada e/ou eventual, por EQUIPE FIXA, conforme **ANEXO II e III**, compostas por funcionários

de experiência comprovada, sendo todos supervisionados conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA, em atendimento ao Plano de Manutenção Predial (PMP), e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta, no caso de intervenções corretivas ou adicionais. Também deverá ser prevista a execução de serviços eventuais, conforme ANEXO IV.

21.14. Para a formação da EQUIPE FIXA de manutenção que atenderá ao objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, em seu quadro de funcionários, profissionais que atendam aos requisitos de qualificação constantes no ANEXO III.

21.15. A EQUIPE FIXA de manutenção deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE na execução de serviços de manutenção programada de caráter preventivo, preditivo, corretivo e/ou emergencial e ainda para a operação dos equipamentos e sistemas.

21.16. Para a formação dos custos e apresentação de proposta, deverá ser considerado a periculosidade na execução dos serviços, considerando que são atividades desempenhadas em redes de energia elétrica e substâncias inflamáveis, como tintas e solventes, além de executarem suas atividades em todas as instalações da Polícia Federal de Roraima, ou seja, exposição de trabalhador em órgão de segurança Federal com risco de espécies de violência física, devendo o salário base da categoria da Equipe Fixa, ser acrescido do adicional de 30% (trinta por cento).

21.17. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, conforme mencionado no **ITEM 12.8.7, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura.**

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.2. Buscando soluções que visassem a ampliação da concorrência e economicidade do contrato, sem perda da eficiência e unicidade do objeto, foi analisada a possibilidade técnica em se admitir a subcontratação e foi adotado o parcelamento material parcial do objeto, desde que haja aprovação prévia da fiscalização técnica do futuro contrato, com a realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante.

22.3. A subcontratação de serviços especializados e complexos permite a participação de um número maior de empresas na licitação, aumentando a competitividade, possivelmente reduzindo os custos de execução e reduzindo os riscos de uma licitação deserta, já que existe um número reduzido de empresas que detêm expertise para realizar tais serviços em conjunto.

22.4. A subcontratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter determinadas estruturas, equipamentos ou sistemas se tornam mais dispendioso pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo colaborador. Nesse sentido, tal profissional, ao executar manutenções preventivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquire expertise tecnicamente necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade. Em contraponto à criação de um posto de trabalho especialista dentro do contrato, haveria a restrição da experiência do profissional à uma instalação e aos problemas e desafios que essa instalação apenas propicia.

22.5. Sem a possibilidade de subcontratação, cria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas não dispõem de profissional desse porte, e o custo da sua contratação para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando ociosa a mão de obra especializada.

22.6. É permitida a subcontratação parcial até o limite de 40% (trinta por cento) do valor total do objeto, nas seguintes condições:

22.6.1. Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe fixa ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

22.7. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.8. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

22.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.10. A Polícia Federal, por meio da FISCALIZAÇÃO do Contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para:

22.10.1. Serviços Especializados, conforme ANEXO VII;

22.10.2. Serviços Eventuais, conforme ANEXO IV;

## 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

24.3.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

24.3.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

24.3.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

24.3.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

24.3.5. Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

24.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

24.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação

dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;;

c.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.6. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

24.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por **mais 30 (trinta) dias**, justificadamente.

24.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

24.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 24.7 acima deverão ser apresentados.

24.11. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

24.12. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

24.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

24.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

24.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

24.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

24.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

24.15.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

24.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

24.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

24.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

24.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

24.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de **15 (quinze) dias**, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

24.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **ANEXO X**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.19.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

24.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

24.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

24.26. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 24.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 24.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 24.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 24.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 24.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 24.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de **quinze dias**, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 24.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador, se houver, deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 24.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 24.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 24.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência e seus anexos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 24.35. As disposições previstas neste Termo de Referência e seus ANEXOS não excluem o disposto no ANEXO VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 25.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 25.2. No prazo de até **10 dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 25.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 25.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 25.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 25.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 25.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 25.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no ANEXO VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 25.3.2. No prazo de até **10 dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 25.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para

recebimento definitivo.

25.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

25.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

25.4. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

25.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

25.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

26.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

26.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

26.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 26.4.1. o prazo de validade;
- 26.4.2. a data da emissão;
- 26.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 26.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 26.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.6. Nos termos do item 1, do ANEXO VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 26.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 26.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 26.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

26.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018.

26.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

26.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

26.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do ANEXO XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

26.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

26.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

26.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

26.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

26.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão CONTRATANTE esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

26.17. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.

26.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left| \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \right| \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 27. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

27.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no ANEXO VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e nº 03, de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

27.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

27.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

27.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

27.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e, e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

27.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, no Banco do Brasil, bloqueada para movimentação;

27.3. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da SR/PF/RR, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

27.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- 27.4.1. 13º salário;
- 27.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 27.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 27.4.4. Encargos sobre férias e 13º salário.

27.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a SR/PF/RR e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- 27.5.1. Solicitação da SR/PF/RR, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da licitante vencedora;
- 27.5.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico do Banco do Brasil que permita a SR/PF/RR ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da SR/PF/RR.

27.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada;

27.7. O montante correspondente ao aviso prévio de 30 dias deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, e acrescido em conformidade com a Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, em eventuais prorrogações;

27.8. A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;

27.8.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

27.8.2. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada;

27.8.3. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

27.9. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

27.10. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

27.11. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Percentual
01	13º Salário	8,33%
02	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	12,10%
	Subtotal	25,43%

03	Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
	Total	32,82%	33,03%	33,25%

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

## 28. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

28.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

28.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

28.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

28.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

28.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por

autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

28.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

28.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

28.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

28.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

28.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

28.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

28.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

28.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

28.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

28.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

28.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

28.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

28.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

28.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil do Mercado), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994):

$$R = V (1 - I) / P, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

P = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

28.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

28.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

28.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

28.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- 28.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 28.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 28.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 28.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo **máximo de sessenta dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 28.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 28.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 28.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 29. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 29.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 29.2. No prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 29.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 29.2.2. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93
- 29.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 29.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 29.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 29.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 29.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 29.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 29.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 29.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 29.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 29.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 29.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 29.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 29.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 29.12. Será considerada extinta a garantia:
- 29.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 29.12.2. no prazo de **90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato**, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 29.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

29.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

29.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

29.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- 30.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5. cometer fraude fiscal;
- 30.1.6. não manter a proposta.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

30.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

30.2.2. **Multa de:**

30.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

30.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

30.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

30.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

30.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

30.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

30.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 30.1** deste Termo de Referência.

30.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

30.3. As sanções previstas nos subitens 30.2.2.1, 30.2.2.3, 30.2.2.4 e 30.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

30.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 30.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 30.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 30.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

30.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 30.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

- 30.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 30.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 30.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 30.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 31.1. A classificação das propostas será pelo **critério de MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL, observado os preços de referência máximos da contratação, constantes do Quadro Resumo Do Valor Global Máximo do **ITEM 32**.
- 31.1.1. Será considerado no critério de menor preço, o MENOR PREÇO da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, MAIOR DESCONTO NAS PEÇAS E MATERIAIS e MENOR VALOR DE BDI, ou seja, BDI 1 (SERVIÇOS EVENTUAIS/ESPECIALIZADOS) e BDI 2 (MATERIAIS/PEÇAS).
- 31.2. Os valores de referência máximos, bem como aqueles insertos nas planilhas de custos e formação de preços, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou recusa da proposta comercial.
- 31.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 31.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 31.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos abaixo e em anexo específico, conforme o caso.

#### 31.5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional

31.5.1.1. Declaração da Licitante de que apresentará, nos prazos constantes neste Termo de Referência, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro técnico, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, dos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

- a) A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA.

31.5.1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

31.5.1.3. Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, no máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/RR, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977).

#### 31.5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional

31.5.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

31.5.2.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, averbado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

- I - no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta;
- II - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social

vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme ANEXO VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do ANEXO VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no ANEXO VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

III - informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de toda a mão de obra, de todas ferramentas e de todos os materiais e peças de reposição, com as seguintes características mínimas:

a) Monitoramento, operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, tensão 13.800/127-220 V;

b) Monitoramento, operação e manutenção de sistema de energia elétrica ininterrupta composta de **nobreaks** eletrônicos trifásico de 100 kVA, composto por 62 baterias;

c) Monitoramento, operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.500 pontos estabilizados e aterrados, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva;

d) Monitoramento, operação e manutenção de rede de lógica com 500 pontos;

e) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas automatizados de irrigação, para uma área mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

f) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais em edificação com área construída mínima de 12.000 m<sup>2</sup>;

g) Monitoramento, operação e manutenção de sistemas de CFTV;

h) Monitoramento, operação e manutenção preventiva em reservatório de água com capacidade mínima de 150.000 litros;

i) Operação e manutenção de sistema de controle de acesso composto de catracas tipo pedestal com leitor biométrico e Smartcard, cancelas automáticas acompanhada de totens com leitor biométrico e Smartcard, porta eletrônica, equipamentos de cadastro biométrico e de cadastro de Smartcard;

j) Monitoramento, operação e manutenção de pintura e alvenaria em edificação, com capacidade mínima de 20.000m<sup>2</sup>;

k) Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais com equipe residente com no mínimo 3 (três) profissionais;

l) Monitoramento, operação e manutenção preventiva em instalações elétricas de iluminação interna/externa, com capacidade mínima de 4.500 lâmpadas;

m) Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento IP com POE, com capacidade mínima de 30 câmeras.

31.5.2.3. Será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas aos itens definidos nas alíneas "a" a "m" acima.

31.5.2.4. Não será aceito o somatório de atestados para cumprir as exigências relativas às capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nas alíneas "a" a "m" acima.

31.5.3. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

31.5.4. Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a licitação. Para assinatura do Contrato a ser celebrado a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade acima solicitada expedida ou visada pelo CREA/RR.

31.5.5. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Boa Vista/RR, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

31.5.6. Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO XI deste Termo de Referência, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

31.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 997.792,02**

(novecentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

31.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e menores percentuais dos BDIs (BDI 1 e BDI2);

31.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

31.9. Serão desclassificadas, em conformidade com o item 9 do ANEXO VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, as propostas que:

31.9.1. contenham vícios ou ilegalidades;

31.9.2. não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

31.9.3. apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela Polícia Federal neste Termo de Referência e seus anexos;

31.9.4. apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

31.9.5. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

## 32. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

32.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

GRUPO 01 (LOTE UNICO)	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
	1	Equipe Fixa (serviços contínuos) – ANEXO III - NÃO SE APLICA O BDI, ATENTAR PARA O PREENCHIMENTO DO MÓDULO 6	R\$ 18.106,45	R\$ 217.277,43
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL COM BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL COM BDI
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) – ANEXO IV	R\$ 9.994,73	R\$ 119.936,75
	3	Peças e Materiais – ANEXO V	R\$ 39.595,03	R\$ 475.140,34
	4	Serviços Especializados – ANEXO VII	R\$ 15.453,13	R\$ 185.437,50
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 83.149,33</b>	<b>R\$ 997.792,02</b>

32.2. Os valores estimados para uniformes, EPIs e ferramentas foram determinados com base em estudos e valores de encargos e índices constantes na tabela SINAPI/RR, março de 2022, e em pesquisa de mercado.

32.3. No preenchimento das planilhas pela Administração e composição do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, os percentuais de Despesas Administrativas, Lucro e demais componentes foram estimados com base no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

32.3.1. Foram utilizados os percentuais máximos estipulados pelo Acórdão/TCU nº 2622/2013, sendo o **BDI diferenciado de 25% (BDI 1)** e para serviços eventuais e especializados o **BDI diferenciado de 16,80% (BDI 2)** para os materiais/peças, estando dentro dos limites recomendados no Acórdão/TCU nº 2622/2013.

32.3.2. Caberá ao licitante calcular, demonstrar e indicar os valores do BDI a serem considerados na sua proposta, tanto para serviços eventuais e especializados como também para simples fornecimento de materiais/peças. Os demonstrativos deverão ser apresentados em tabelas distintas, BDI 1 - serviços eventuais e especializados e BDI 2 - materiais/peças.

32.3.3. Em nenhuma hipótese será aceito indicação dos valores percentuais do BDI superiores aos valores indicados pelo Acórdão/TCU nº 2622/2013 e demonstrados no ANEXO VIII (22855866) - ORÇAMENTOS - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

32.4. Os tributos municipais foram estimados de acordo com a legislação vigente do município beneficiário da prestação dos serviços, Boa Vista/RR; a retenção da previdência social, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

32.5. Para determinação dos valores estimados dos serviços contínuos e eventuais, foram pesquisadas a CCT e tabela SINAPI de cada categoria profissional.

32.6. Para determinação dos valores dos materiais/peças consultou-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), indicado pelo Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de cada custo.

32.6.1. Caso não constasse valor de peça ou material no SINAPI, realizou-se mapa de preços utilizando como fontes de pesquisas o Painel de Preços do Governo Federal, tabelas públicas, além de pesquisas de mercado.

32.6.2. O licitante consignará o desconto percentual ofertado sobre o preço unitário dos materiais/peças, o qual não poderá ser realizado com mais de duas casas decimais e deverão estar considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

32.6.3. O desconto ofertado pelo licitante vencedor incidirá durante todo o período do Contrato, independente da forma de aquisição dos materiais/peças.

32.6.4. A licitante vencedora fornecerá os materiais/peças nos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital, independentemente do desconto percentual ofertado.

32.6.5. Não será permitido substituição de materiais/peças por outros de qualidade inferior aos previamente instalados, ou aos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, EDITAL ou em desacordo com a determinação da Fiscalização do Contrato ou Edital sob a escusa do desconto ofertado.

32.7. Optou-se por utilizar o não sigilo do valor limite superior pois não se encontrou nenhum motivo que o justificasse.

### 33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1. A dotação orçamentária será indicada no edital.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2022.

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22852443** e o código CRC **096AA9F7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO IMÓVEIS ABRANGIDOS NO CONTRATO**

**1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA**

**Prédio-Sede da SR/PF/RR**

**Endereço: Av. Brasil, nº 556, bairro 13 de setembro / CEP: 69.308-050**

**1. ESTRUTURA CIVIL**

Prédio com 04 pavimentos, construído em estrutura de concreto armado; alvenaria de tijolos cerâmicos e muros; esquadrias de alumínio; piso em porcelanato, cerâmico e concreto armado polido; revestimento cerâmico e em pastilhas de porcelanato; pintura em PVA, acrílica e esmalte sintético; forro de gesso acartonado e PVC; estacionamento com pavimentação do paver sextavado e blocos de concreto, com meio fio executado com blocos em concreto; sombreadores com pilares em estrutura metálica tubular e tela com camada de polietileno, para vagas externas;

**• ESTRUTURA PREDIAL**

A estrutura do Prédio Sede é executada em concreto armado, com alvenaria de fechamento e seguintes acabamentos:

**Piso de Porcelanato:** Nas dimensões 60x60cm, instalados no Térreo, 1º andar e 2º andar;

**Piso Cerâmico pigmentado:** Instalado em todos os andares, maior incidência na área do subsolo.

**Banheiros, Copas, Cozinha e Laboratórios:** possuem acabamento nas paredes com azulejo Cerâmico, na cor BRANCO, e acabamento nos pisos com granito;

**Estrutura do Telhado:** Estruturas metálicas com telhas de zinco. Há espaços que não foram contemplados com telhado. Toda a área do teto é em concreto armado;

**Pintura Interna:** (Subsolo, térreo, 1º e 2º pavimentos) da edificação é acrílica, na cor BRANCO, marca SUVINIL

**Pintura Interna Na Área De Escadas:** É feita na cor branca, pintadas em toda a extensão. acrílica, na cor BRANCO, marca SUVINIL.

**Áreas Metálicas:** Internas e externas, foi utilizada a cor CINZA PLATINA; pintura executada com tinta esmaltada sintético do fabricante SUVINIL.

**Esquadrias:** Janelas e bacias em alumínio compoendo as fachadas externas e internas do prédio.

**Banheiros:** Executados com revestimento interno, de cor BRANCO. Bacias sanitárias da Linha DECA, os metais são da marca DECA. As pias são executadas com bancadas em Granito, com cuba da linha DECA. Possui azulejos na cor BRANCO de 30 x 45 cm e piso de cerâmica pigmentada de 45 x 45 cm.

**Copas:** Executada com revestimento interno, na cor BRANCO, 30 x 45 cm. A bancada é executada em granito, com cuba em inox. Piso em cerâmica pigmentada 45x45cm.

## • INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema hidrossanitário é composto pela seguinte estrutura:

**Bombas de Recalque:** O Sistema é formado por bombas de recalque, ambas do modelo WEG.

**Água Fria:** O sistema é composto por 03 reservatórios, sendo 1(um) superior que é atendido automaticamente por sistema de bombas, 01 (um) no subsolo que atende a demanda do reservatório superior e com capacidade de reserva de incêndio e 01 (um) no térreo de para atender o sistema de irrigação dos gramados;

**Drenagem Pluvial:** O sistema é composto por calhas de concreto, com ralos do tipo abacaxi (Na parte superior). A água coletada é direcionada para o fluxo de águas pluviais disponibilizados na rua pela fornecedora de água da região. Na área interna e externa, no pavimento térreo o sistema é composto por bocas de lobo (valas de infiltração e caixas do tipo canaletas).

**Banheiro:** O sistema é composto por tubulação de PVC. A água utilizada é direcionada para o fluxo de esgoto sanitário disponibilizado pela fornecedora de água da região. Os materiais que compõem o sistema hidrossanitário dos banheiros são vasos sanitários, mictórios, torneiras, chuveiros, ralos e sifões de PVC.

**Copa/Cozinha:** O sistema é composto por tubulação de PVC. A água utilizada é direcionada para o fluxo de esgoto sanitário disponibilizado pela fornecedora de água da região. Os materiais que compõem o sistema hidrossanitário das copas são as torneiras, caixas de esgoto e sifões de PVC.

## • SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico é composto pela seguinte estrutura:

### SUBESTAÇÃO

Entrada de Energia Elétrica - A Subestação transformadora/abaixadora de 13.800V / 127V – 220V e 220V - 380V, do tipo abrigada. Sistema tipo barramento anel.

**Transformador:** São à seco com bobinas encapsuladas a vácuo em resina de epóxi, potências de 500 kVA, frequência de 60Hz. Em núcleo confeccionado em chapas de aço-silício de grãos orientados com corte tipo step-lap. Bobinas de AT e BT confeccionados com lâminas de alumínio de enrolamento contínuo. Marca ITAM.

### INTERRUPTORES E TOMADAS

Fabricante FAME

### ILUMINAÇÃO

- Lâmpadas Ultraled Tubular T8 120cm 18W 2.000 Lúmens 4000K cor Luz neutra Bivolt;
- Lâmpada LED Bulbo E27 9W, bivolt, 6000k
- Lâmpada LED Bulbo E27 25W, bivolt, 6000k
- Lâmpada LED Bulbo E27 A60 14W 1507lm Bivolt, Marca Golden;
- Lâmpada tubular com reator de 32W, marca OSRAM;
- Lâmpadas Led Alta Potência. 20w E27 Luz Branca 6500k, Marca Ourolux;
- Lâmpadas Led Alta Potência 50W 4500 Lumens Bocal E27, Marca Golden;
- Refletores de Led 300w Led 6500K.
- Refletores de Led 200w Led 6500K
- Refletores de Led 100w Led 6500K

- Refletores de Led 50w Led 6500K
- Refletor de poste de rua de 200W 6500K

## **SISTEMA PARA CONTROLE DE ACESSO**

O sistema de controle é composto pelos seguintes equipamentos:

- 02 – Cancelas automática acompanhada de dois totens com leitor biométrico e smartcard, da marca PPA;
- Equipamentos de cadastro biométrico;
- Equipamentos de cadastro de smartcard;
- Controladores de acesso de porta com leitor biométrico e smartcard;

## **SISTEMA DE CFTV**

O sistema é composto por câmeras de vigilância interna e externas, cabo de fibra óptica, fonte alimenta tipo sistema gravação digital hardware e software, aplicação de equipamentos de CFTV:

## **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO**

O sistema é composto por equipamentos audiovisuais, Projetor 4k, tela elétrica, caixas de som ativa tipo torre

## **ESTRUTURA DE COMBATE A INCÊNDIO**

O sistema de combate a incêndio é composto pelos seguintes equipamentos:

- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SISTEMA DE HIDRANTES
- EXTINTORES

## **2. BASE FICCO**

### **CIDADE DE BOA VISTA/RR BASE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL**

#### **1. ESTRUTURA CIVIL**

Área constituída por uma edificação de dois pisos, com telhado do tipo colonial e telhas de barro

- **ESTRUTURA PREDIAL**

A estrutura do prédio é executada em concreto armado, com alvenaria de fechamento e seguintes acabamentos:

**Piso Cerâmico:** Os pisos são cerâmicos;

**Pintura Interna:** Tinta ACRÍLICA

**Pintura Externa:** Tinta ACRÍLICA

**Água Fria:** O prédio é abastecido por uma caixa d'água de 3.000 litros;

**Banheiro, Copa e Cozinha:** Prédio contemplado com 5 (cinco) banheiros sendo um banheiro na parte superior e quatro (quatro) banheiros no térreo. Uma copa conjugada com cozinha;

**Telhado:** O telhado é do tipo colonial com telhas de barro;

**Sistema de Ar condicionado:** Tipo SPLIT;

**Sistema de combate a incêndio:** Na edificação existem extintores de pó químico ABC e BC e extintores de CO2 todos em cilindros de 6kg

**Sistema de Iluminação:**

- Lâmpadas tubulares com reator;
- Lâmpadas fluorescentes eletrônicas compactas;
- Lâmpadas bulbo de LED;
- Refletores de Led 100w Led 6500K
- Refletores de Led 50w Led 6500K

### 3. **AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA/RR - ATLAS BRASIL CANTANHEDE**

**CIDADE DE BOA VISTA/RR**

**ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMONT, Nº 100 - SALA DA POLÍCIA FEDERAL, BOA VISTA/RR (69.310-006**

#### 1. **ESTRUTURA CIVIL**

Estrutura de duas salas disponibilizadas pela INFRAERO. Sendo uma no térreo e outra no primeiro andar.

#### • **ESTRUTURA PREDIAL**

A estrutura das salas são com paredes em alvenaria e com divisórias. A sala do térreo é contemplada com porta e estrutura de BLINDEX.

Teto com forro de gesso acartonado;

**Piso Cerâmico:** Os pisos são cerâmicos;

**Pintura Interna:** Com tinta acrílica;

**Sistema de Ar condicionado:** Tipo SPLIT;

**Sistema de Iluminação:** Com lâmpadas tipo spot de LED, embutidas.

### 4. **DELEGACIA DE PACARAIMA**

**COMPLEXO-SEDE DA DPF/PAC/RR**

**ENDEREÇO: AVENIDA PANAMERICANA, CEP: 69.345-000, BR-174 NORTE**

#### 1. **ESTRUTURA CIVIL**

Área constituída por 7 (sete) edificações, sendo:

Uma edificação térrea, que comporta atualmente a Delegacia de Polícia Federal de Pacaraima;

Uma edificação térrea, em fase final de construção que abrigará a nova Delegacia de Polícia Federal de Pacaraima;

Uma edificação que abrigará a futura academia de musculação

Quatro casas funcionais, as quais poderão passar por manutenção a critério da Administração sempre

que solicitado

- **ESTRUTURA PREDIAL**

A estrutura do prédio é executada em concreto armado, com alvenaria de fechamento e seguintes acabamentos:

**Piso Cerâmico:** Os pisos cerâmicos apresentam as seguintes dimensões e cores: 35x35cm na cor MESCLADO BEGE;

**Pintura Interna:** Na cor BRANCO NEVE;

**Pintura Externa:** Na cor BRANCO NEVE;

**Água Fria:** O prédio é abastecido por uma caixa d'água de 10.000 Litros;

**Banheiro, Copa e Cozinha:** Prédio contemplado com 4 (quatro) banheiros e uma copa conjugada com cozinha;

**Esquadria:** É composto por esquadrias e basculantes de ferro;

**Telhado:** As telhas são do tipo fibrocimento;

**Sistema de Ar condicionado:** Tipo SPLIT;

**Sistema de combate a incêndio:** Na edificação existem extintores de pó químico ABC e BC e extintores de CO todos em cilindros de 6kg

**Sistema de Iluminação:**

- Lâmpadas tubulares com reator;
- Lâmpadas fluorescentes eletrônicas compactas;
- Lâmpadas bulbo de LED;
- Refletores de Led 300w Led 6500K.
- Refletores de Led 200w Led 6500K
- Refletores de Led 100w Led 6500K
- Refletores de Led 50w Led 6500K

## 5. POSTO AVANÇADO DE BONFIM/RR

COMPLEXO-SEDE DO POSTO AVANÇADO DE BONFIM/RR

ENDEREÇO: RODOVIA BR 401, KM 130, CEP: 69.380-000

### 1. ESTRUTURA CIVIL

Área constituída por 5 (cinco) edificações, sendo:

Uma edificação térrea, que comporta atualmente o Posto avançado de Bonfim/RR;

Quatro casas funcionais, as quais poderão passar por manutenção a critério da Administração sempre que solicitado

- **ESTRUTURA PREDIAL**

A estrutura do prédio é executada em concreto armado, com alvenaria de fechamento e seguintes acabamentos:

**Piso Cerâmico:** Os pisos cerâmicos apresentam as seguintes dimensões e cores: 35x35cm na cor MESCLADO BEGE;

**Pintura Interna:** Na cor BRANCO NEVE;

**Pintura Externa:** Na cor BRANCO NEVE;

**Água Fria:** O prédio é abastecido por uma caixa d'água de 10.000 Litros;

**Banheiro, Copa e Cozinha:** Prédio contemplado com 4 (quatro) banheiros e uma copa conjugada com cozinha;

**Esquadria:** É composto por esquadrias e basculantes de ferro;

**Telhado:** As telhas são do tipo fibrocimento;

**Sistema de Ar condicionado:** Tipo SPLIT;

**Sistema de combate a incêndio:** Na edificação existem extintores de pó químico ABC e BC e extintores de CO todos em cilindros de 6kg

**Sistema de Iluminação:**

- Lâmpadas tubulares com reator;
- Lâmpadas fluorescentes eletrônicas compactas;
- Lâmpadas bulbo de LED;
- Refletores de Led 300w Led 6500K.
- Refletores de Led 200w Led 6500K
- Refletores de Led 100w Led 6500K
- Refletores de Led 50w Led 6500K

## 6. POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA VILA JUNDIÁ

**POSTO AVANÇADO DE FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO SENTINELA**  
**ENDEREÇO: RODOVIA BR 174, KM 74, CEP: 69.373-000, RORAINÓPOLIS**

### 1. ESTRUTURA CIVIL

Área constituída por uma edificação térrea:

#### • ESTRUTURA PREDIAL

A estrutura do prédio é executada em alvenaria de fechamento e seguintes acabamentos:

**Piso Cerâmico:** Os pisos cerâmicos;

**Pintura Interna:** Com tinta acrílica, semi-brilho e esmalte sintético;

**Pintura Externa:** Semi-brilho e esmalte sintético;

**Banheiro, Copa e Cozinha:** Prédio contemplado com 4 (quatro) banheiros e uma cozinha;

**Portas e janelas:** Todas de madeira;

**Telhado:** As telhas de fibrocimento;

**Sistema de Ar condicionado:** Tipo SPLIT;

**Sistema de combate a incêndio:** Na edificação existem extintores de pó químico ABC e BC e extintores de CO todos em cilindros de 6kg

**Sistema de Iluminação:**

- Lâmpadas tubulares com reator;
- Lâmpadas fluorescentes eletrônicas compactas;
- Lâmpadas bulbo de LED;
- Refletores de Led 100w Led 6500K
- Refletores de Led 50w Led 6500K

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855751** e o código CRC **C8FA4989**.

Referência: Processo nº 08485.002125/2020-32

SEI nº 22855751



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA**

**1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – EQUIPE FIXA**

1.1. A metodologia de execução para os serviços de manutenção dos sistemas prediais da SR/PF/RR deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de conservação, limpeza e manutenção de todos os componentes dos diversos sistemas abrangidos, de maneira a garantir a qualidade e o pleno funcionamento das Unidades da Polícia Federal em Roraima, dentro do que for cabível no escopo dos serviços ora descritos.

1.2. A periodicidade DIÁRIA, por exemplo, significa que todos os componentes referentes a um determinado sistema, passíveis de verificação, devem sofrer essa intervenção de manutenção 365 vezes por ano.

1.3. A periodicidade MENSAL significa que no período de 30 dias, todos os componentes referentes a um determinado sistema, passíveis de verificação, devem sofrer a intervenção de manutenção ao menos uma vez no período considerado.

1.4. Da mesma forma, devem ser entendidas as periodicidades semanais, quinzenais, trimestrais, semestrais e anuais.

1.5. Abaixo segue a relação dos serviços e atividades mínimas a serem realizadas em todos os sistemas, componentes e instalações referentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edifício-Sede da SR/PF/RR e, no que couber dos prédios das demais Unidades, que servirão como referência à CONTRATADA, a qual deverá apresentar à SR/PF/RR, no prazo previsto do Termo de Referência.

1.6. O Plano de Manutenção Predial, com as adequações técnicas necessárias ao aperfeiçoamento do plano básico e procedimentos de execução descritos, de forma a abranger todos os sistemas, é parte integrante objeto do contrato. Deverão ser considerados, ainda, todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sempre que necessários ou quando recomendados pela SR/PF/RR:

**1.7. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

**1.7.1. Ramal Predial**

**Diariamente**

- Verificar o estado de conservação do ramal predial;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento dos hidrômetros;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela Concessionária Pública.
- Verificar o estado de conservação e funcionamento no sistema de poço artesiano;

**Mensalmente**

- Efetuar a limpeza das válvulas;
- fetuar a limpeza dos abrigos dos hidrômetros e das válvulas;

- Efetuar a leitura e registro dos hidrômetros.

#### Semestralmente

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas.

#### 1.7.2. Instalações de Cozinhas

##### Diariamente

- Verificar do estado de vedação dos registros;
- Verificar a existência de vazamentos nos registros e torneiras.

##### Semanalmente

- Verificar a existência de entupimentos em ralos e sifões.

##### Mensalmente

- Verificar as juntas e conexões.

#### 1.7.3. Sanitários

##### Semanalmente

- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos sanitários, mictórios, sifões e ralos;
- Verificar a regulação das válvulas de descarga dos mictórios e vasos sanitários;
- Verificar o estado de conservação dos metais e louças;
- Verificar a existência de vazamentos nos registros e torneiras.

##### Trimestralmente

- Manobrar cada registro hidráulico ao fim do curso, voltando-o à posição original.

#### 1.7.4. Bombas de Recalque

##### Diariamente

- Verificar o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores.

##### Semanalmente

- Inspeccionar os condutores de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeccionar os contactores de chaves magnéticas de comando das bombas.

##### Mensalmente

- Verificar todas as conexões;
- Verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- Medir a folga das luvas de acoplamento;
- Verificar as condições do selo mecânico;
- Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas;
- Lubrificar os mancais;

- Medir a resistência de isolamento dos motores;
- Inspeccionar as conexões hidráulicas;
- Medir a tensão de alimentação e corrente dos motores;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação.

#### Trimestralmente

- Manobrar cada registro hidráulico ao fim do curso, voltando-o à posição original.

#### Semestralmente

- Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;
- Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias.

#### Eventualmente

- Substituir componentes danificados nos quadros das bombas;
- Montar e instalar quadro para partida de bombas.

#### Trienalmente

- Retirar as bombas para manutenção preventiva.

### 1.7.5. Rede de Esgoto e Águas Pluviais

#### Semanalmente

- Inspeccionar as instalações de águas pluviais, principalmente o estado de conservação e limpeza dos pontos de captação (ralos, calhas, telhado etc.);
- Verificar a existência de pontos de vazamento nos tubos de queda de captação de água pluvial (Sempre na época de chuvas).
- Verificar as bombas da rede de esgoto na estação de elevação;

#### Mensalmente

- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas;
- Verificar os pontos de visita;
- Verificar as caixas de inspeção e de areia;
- Limpar a caixa geral de esgoto;
- Verificar as caixas de gordura;
- Verificar os bueiros de águas pluviais;
- Inspeccionar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspeccionar os pontos de captação de águas pluviais - ralos;
- Inspeccionar os pontos de captação de águas pluviais - calhas;
- Inspeccionar os pontos de captação de águas pluviais - telhados;
- Inspeccionar as instalações primárias e secundárias de esgoto;
- Inspeccionar as tubulações de ventilação.

#### Bimestralmente

- Esgotar e limpar as caixas de gordura.

#### Trimestralmente

- Efetuar a limpeza e retocar pinturas das tubulações aparentes.

Eventualmente

- Substituir tubulações e conexões danificadas.

#### 1.7.6. Reservatórios, Barriletes e Tubulação de Recalque

Diariamente

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar o estado de conservação das tubulações e conexões;
- Verificar o nível dos reservatórios.

Semanalmente

- Inspecionar as tubulações, extravasores e registros;
- Inspecionar as tubulações e registros do sistema de proteção contra incêndio.

Mensalmente

- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Inspecionar o estado de conservação do isolamento das tubulações;
- Manobrar cada registro hidráulico ao fim do curso, voltando-o à posição original;
- Verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e estanqueidade.

Trimestralmente

- Efetuar a limpeza e retocar pinturas das tubulações aparentes.

Semestralmente

- Realizar a limpeza/desinfecção dos reservatórios de água potável.

Eventualmente

- Substituir tubulações, conexões e registros danificados.

Observação: sendo necessária a recomposição de alvenaria, revestimentos, pisos, azulejos e forros, após a realização dos serviços de substituição de tubulações, conexões e registros danificados, deverá a CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, realizar os reparos.

#### 1.8. ESTRUTURA PREDIAL E REVESTIMENTOS

A manutenção nas instalações civis no prédio-sede e descentralizadas compreende a manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência, em estruturas, vedações, pavimentações, coberturas, revestimentos, pinturas, impermeabilizações, esquadrias, forros, vidros, divisórias e mobiliário.

Diariamente

- Verificar os revestimentos de pisos cerâmicos e azulejos;
- Verificar o revestimento e estado de conservação do passeio externo;
- Verificar os revestimentos de piso;
- Verificar os revestimentos de parede;

- Verificar o estado das alvenarias, inclusive dos revestimentos;
- Verificar o estado de conservação dos muros;
- Verificar o revestimento de piso da garagem;
- Verificar a limpeza da pintura de paredes e teto.

#### Mensalmente

- Inspeccionar a estrutura de concreto aparente, principalmente vigas e pilares;
- Inspeccionar as áreas impermeabilizadas: laje de cobertura, hall externo de entrada, calha e telhado etc;
- Inspeccionar o estado das construções dos abrigos de instalações e quadros do edifício: abrigos de incêndio, quadros de força etc;
- Inspeccionar a estrutura dos reservatórios superiores e inferiores;
- Inspeccionar o estado dos forros.

#### Eventualmente

- Substituir, complementar ou reparar os revestimentos de paredes e pisos existentes, constituídos em geral por peças de porcelanato, cerâmica ou de pedra (granito e mármore);
- Realizar pequenas demolições e construções de alvenaria;
- Confeccionar pequenos elementos de concreto;
- Recuperar o perímetro do passeio e limites da área ajardinada;
- Realizar reparos nas áreas revestidas com pedras naturais.
- Realizar reparos no telhado.

### 1.9. SERVIÇOS GERAIS

#### Eventualmente

- Transportar mobiliário e materiais, desde que não exijam condições técnicas especiais;
- Executar reparos e reforços em mobiliário, desde que não exijam condições técnicas especiais;
- Além das manutenções periódicas, executar reparos nas instalações do edifício, tais como:
- Reparos em alvenarias, rebocos, revestimentos e pisos;
- Reparos em arruamento;
- Reparos em pintura, com preparação da base;
- Reparos em forros: sendo os mais empregados de PVC, placa de gesso acartonada, gesso;
- Reparos nas grades e elementos metálicos em locais como CUSTÓDIA, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS, GRADIL EXTERNO, dentre outros;
- Reparos no sistema de som ambiente;
- Reparos em esquadrias metálicas, de madeira, ferro ou alumínio;
- Manutenção dos telhados e manutenção das impermeabilizações;
- Manutenção, reparos, montagem/desmontagem de divisórias, portas, fechaduras, e afins;
- Reparos em persianas;
- Substituição de vidros das esquadrias.

### 1.10. SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, CENTRAL DE GÁS E SISTEMAS DE ACESSO

## 1.10.1. Hidrantes, Bombas de incêndio, Mangueiras, Esguichos e Abrigos

### Semanalmente

- Verificar o esguicho, no interior dos abrigos de hidrantes;
- Verificar a existência de vazamentos nos hidrantes;
- Verificar o vidro de proteção dos abrigos de hidrantes;
- Verificar a abertura e fechamento das portas dos abrigos de hidrantes;
- Verificar se os registros de manobra estão todos na posição aberta;
- Verificar se as chaves nos quadros das bombas estão em automático;
- Verificar o nível da reserva de incêndio;
- Verificar a sinalização e acesso aos hidrantes e botoeiras de acionamento das bombas de incêndio;
- Verificar o acesso e estado de conservação do registro de recalque instalado no passeio;
- Verificar a existência de vazamentos nas tubulações e registros de incêndio;
- Verificar o funcionamento das portas dos abrigos de hidrantes.

### Mensalmente

- Verificar o enrolamento, em forma “aduchada”, das mangueiras de incêndio, no interior dos abrigos de hidrantes;
- Efetuar limpeza dos abrigos de hidrantes;
- Abrir e fechar os registros dos hidrantes;
- Abrir e fechar o registro de recalque do passeio;
- Verificar a sinalização de incêndio;
- Verificar o acionamento das bombas de incêndio;
- Verificar se há indício de cavitação nas bombas de incêndio;
- Testar o funcionamento das bombas de incêndio;
- Testar o funcionamento da chave compensadora. Verificar o tempo de partida compensada. Verificar se não há barulho excessivo;
- Verificar o funcionamento das chaves de fluxo da linha de hidrantes, se necessário efetuar aferição das mesmas;
- Reapetar os bornes de conexão e verificar se existe corrosão e ou mau contato.

### Trimestralmente

- Verificar o estado de conservação da pintura dos abrigos de hidrantes, registros, tubulações de incêndio e demais componentes visíveis, consoante às normas vigentes;
- Circular água pelas mangueiras de incêndio;
- Testar o funcionamento e conexões dos esguichos; mangueiras de incêndio, hidrantes e chaves de engate rápido.

### Anualmente

- Informar a SR/PF/RR sobre a necessidade de realizar o teste hidrostático das mangueiras de incêndio.

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data do último teste realizado, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato.

### Bienalmente

- Retirar as bombas para manutenção preventiva.

### Eventualmente

- Lavar as mangueiras de incêndio que estiverem sujas, secando-as à sombra e completamente, antes de recolocá-las nos abrigos de hidrante.

#### 1.10.2. **Portas, Portões e Portas Corta-Fogo**

Quinzenalmente

- Verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs;
- Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e portões;
- Verificar o funcionamento e fixação das fechaduras, puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado de conservação dos elementos de sinalização (faixas adesivas; pinturas, placas, etc.);
- Verificar o estado de conservação e o alinhamento dos trilhos dos portões de correr;
- Verificar o estado de conservação das roldanas e lubrificá-las;
- Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento;
- Verificar o funcionamento dos portões de entrada;
- Verificar o estado geral da pintura das portas.

#### 1.10.3. **Rede de Chuveiros Automáticos (Sprinklers)**

Mensalmente

- Verificar o estado de conservação e limpeza dos “sprinklers”;
- Verificar o funcionamento das válvulas de controle;
- Verificar o abastecimento de água do sistema;
- Verificar as tubulações do sistema;
- Verificar o funcionamento das bombas;
- Efetuar testes de funcionamento;
- Verificar o funcionamento das chaves de fluxo da linha de sprinklers, se necessário efetuar aferição das mesmas;
- Reapertar os bornes de conexão das chaves de fluxo e verificar se existe corrosão e ou mau contato.

#### 1.10.4. **Extintores Portáteis**

Semanalmente

- Verificar a sinalização e acesso aos extintores;
- Verificar a pressão e carga dos extintores;
- Limpar os extintores;
- Verificar as condições de fixação dos extintores;
- Verificar o lacre dos extintores;
- Verificar a existência de vazamentos nos extintores;
- Verificar a sinalização no corpo dos extintores.

Anualmente

- Informar, com antecedência, a SR/PF/RR sobre a necessidade de recarregar os extintores;
- Informar a SR/PF/RR sobre a necessidade de realizar teste hidrostático dos extintores.

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data da última recarga realizada, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato

### 1.10.5. **Acionadores Manuais, Sinalizadores Visuais e Sonoro e Detectores de Fumaça**

#### Semanalmente

- Verificar visualmente as condições dos acionadores e se existe algum danificado;
- Verificar visualmente as condições dos sinalizadores e se existe algum danificado.

#### Mensalmente

- Testar os acionadores manuais, realizar reaperto dos bornes e limpeza;
- Testar a sinalização visual e sonora; realizar reaperto dos bornes e limpeza;
- Testar a fase de alarme dos detectores de fumaça;
- Realizar a limpeza dos detectores.

#### Trimestralmente

- Pressionar todos os acionadores manuais e deixar a central alarmar para teste das sirenes e teste de linha e zona;
- Fazer a verificação via software da necessidade de calibração dos detectores de sinistro. Caso necessário calibrar os detectores.

### 1.10.6. **Central Microprocessada de Incêndio**

#### Diariamente

- Verificação do funcionamento dos detectores de fumaça.

#### Mensalmente

- Fazer limpeza da central e medir as tensões de alimentação, saída para os módulos e baterias.

#### Trimestralmente

- Fazer manutenção nos módulos de comunicação, limpeza e reaperto dos bornes;
- Testar a tensão que chega a cada módulo.

#### Anualmente

- Limpeza de memória.

#### Bienalmente

- Substituição das baterias seladas de backup da central.

#### Eventualmente

- Endereçamento e programação dos detectores quando necessário;
- Efetuar a limpeza profunda dos sensores, com calibração adequada, sempre que a central informar que os dados estão acima do recomendável;
- Adicionar novos dispositivos e endereçar;
- Reparo nas placas eletrônicas dos dispositivos do sistema, quando houver necessidade;
- Verificação e retirada do estado de alarme ou falha dos detectores quando não houver indício de fumaça, verificando sempre o local que deu causa ao acionamento.

Observação: Por se tratar de equipamento que exige treinamento e especialização para a execução de sua manutenção e operação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional, da EQUIPE FIXA ou, mediante justificativa técnica, da EQUIPE EVENTUAL/SERVIÇOS ENVENTUAIS, que atenda aos pré-requisitos acima, devendo informar à CONTRATANTE, por escrito, dentro de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato o nome do profissional que atende a este item;

No caso de profissionais enquadrados na EQUIPE EVENTUAL, ocorrerá o pagamento por hora trabalhada devidamente comprovada.

#### 1.10.7. **Iluminação de Emergência**

##### Semanalmente

- Testar o funcionamento do sistema de iluminação de emergência, por meio do acionamento da central de iluminação de emergência;
- Inspecionar as luminárias de emergência, verificando o seu funcionamento, principalmente no que tange às lâmpadas e baterias.

##### Mensalmente

- Verificar a fixação das luminárias de emergência;
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar eventuais fugas de corrente;
- Verificar a fixação dos soquetes das lâmpadas das luminárias de emergência.

##### Trimestralmente

- Limpar as luminárias de emergência, lâmpadas e demais equipamentos do sistema;
- Verificar o funcionamento do carregador de baterias;
- Inspecionar as baterias de alimentação do sistema de iluminação de emergência.

##### Anualmente

- Substituição das baterias das luminárias.

##### Eventualmente

- Instalar pontos adicionais de iluminação de emergência;
- Reparo na placa eletrônica.

#### 1.10.8. **Central de Gases**

##### Mensalmente

- Inspecionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo;
- Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver pontos de alimentação e consumo;
- Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações;
- Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas;

- Inspecionar os danos e corrosões;
- Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações.

#### Anualmente

- Informar à SR/PF/RR sobre a necessidade de efetuar teste de estanqueidade. Este teste deverá ser providenciado junto à empresa devidamente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CMB-RR), que deverá emitir laudo técnico específico.
- Execução de testes hidrostáticos e hidrodinâmicos.

#### 1.10.9. Controle de Acesso (Portas de Blindex, Catracas, Cancela e Leitores Biométricos)

##### Mensalmente (Portas de Blindex)

- Fazer inspeção nas partes mecânicas e fazer manutenção caso necessário, sistema de frenagem das molas;
- Medir tensão de alimentação;
- Verificar as conexões de aterramento;
- Reapertar parafusos que possuírem folga;
- Lubrificar mecanismos que precisem de lubrificação;
- Verificar temperatura da fonte, com leitura dos componentes que transmitem e regulam a corrente nominal;
- Verificar o estado do botão trava/destrava, suas interligações;
- Verificar se há fissuras nas lâminas de vidro.

##### Eventualmente (Porta de blindex)

- Efetuar a substituição de molas de piso ou fechadura eletrônica.

##### Mensalmente (cancelas)

- Verificar funcionamento;
- Verificar lubrificação da corrente;
- Verificar tensionamento da corrente;
- Efetuar a leitura das tensões e correntes;
- Verificar alinhamento da barreira;
- Verificar estado das botoeiras e controles remotos;
- Verificar/Limpar placa de comando (Dentro da guarita);
- Verificar condições da bateria (Oxidação nos polos e tensão).

##### Eventualmente (cancelas)

- Efetuar a substituição de placa de comando, quando houver necessidade.
- Efetuar Substituição de motor

#### 1.10.10. Circuito Fechado de TV (CFTV)

##### Mensalmente

- Limpeza das câmeras;
- Verificação e substituição de cabos com avarias.

Eventualmente

- Reparo em câmeras defeituosas (Quando houver possibilidade);
- Instalação de infraestrutura para instalação de novas câmeras;
- Remanejamento e instalação de pontos de câmeras;
- Instalação ou substituição de fontes de alimentação.

#### 1.10.11. Equipamentos de Sonorização

Mensalmente

- Limpeza dos equipamentos;
- Verificação e substituição dos cabos com avarias;
- Manutenção do sistema multimídia localizado no auditório;
- Manutenção do sistema de comunicação sonoro localizado no auditório.

Eventualmente

- Reparo nas caixas de som, amplificadores, microfones e equipamentos relacionados ao sistema de áudio;
- Remanejamento e instalação de caixas de som, projetor

### 1.11. SISTEMA ELÉTRICO – REDE COMUM E ESTABILIZADA

#### 1.11.1. Consumo de Energia

Diariamente

- Buscar a efficientização energética, gerenciamento e otimização do consumo de energia elétrica.

#### 1.11.2. Inspeção Termográfica e Relatório de Análise de Energia

Trimestralmente

- A Contratada deverá realizar Inspeção Termográfica trimestralmente e eventualmente quando solicitada pela Fiscalização nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico contendo: Quadro Geral de Força, Barramentos, Quadros de Distribuição de Luz e Força, Quadros de Comando, Quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos e Quadros de circuitos de energia estabilizada;
- A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 90 (sessenta) dias da data de início dos serviços;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada;
- Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- O Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à Fiscalização em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção;
- Caberá à contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

Semestralmente

- A CONTRATADA deverá realizar semestralmente ou eventualmente, quando solicitado, Relatório com Equipamento Analisador de energia em todos os

barramentos do QGBT ou nos locais indicados pela Fiscalização do contrato, contendo diagnóstico energético completo da instalação, qualidade de energia, levantamento de curvas de carga, diagnósticos de distorções harmônicas, correção de fator de potência, levantamento de demandas, conservação de energia. Estes relatórios devem ser enviados para análise do GTED/SR/PF/RR.

### 1.11.3. Subestação

#### Diariamente

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar as condições gerais dos equipamentos e ambiente.

#### Semanalmente

- Verificar o funcionamento dos instrumentos de medição;
- Verificar a carga dos transformadores;
- Inspeccionar os condutores, cabos e terminais;
- Inspeccionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- Fazer leituras das grandezas elétricas, tensão, corrente, potência e anotar em planilha;
- Limpar o ambiente e equipamentos.

#### Mensalmente

- Verificar o aterramento das ferragens;
- Testar os equipamentos de segurança;
- Verificar as partes metálicas quanto à existência de pontos de oxidação;
- Fazer medição nos circuitos do QGBT e registrar em planilha.

#### Trimestralmente

- Fazer leitura termográfica de todos os equipamentos da Subestação.

#### Semestralmente

- Manutenção preventiva incluindo limpeza, reaperto e todos os testes com instrumentos apropriados, necessários para atestar o perfeito funcionamento da Subestação;
- Elaboração de relatório onde deverão constar os procedimentos de desligamento e religamento, fotos e as medições realizadas durante a intervenção na Subestação.

#### Anualmente

- Apresentação de relatório contendo resultado de serviços, inspeções e testes executados;
- Limpeza do piso da área do cubículo e limpeza geral da subestação;
- Lubrificação e reparo de trincos, portas e janelas;
- Reparo dos eventuais pontos de oxidação com aplicação de fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na tonalidade da cor existente;
- Substituir todo e qualquer componente danificado;
- Limpeza de todos os componentes elétricos tais como chaves seccionadoras, mufas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potência e de corrente de medição e proteção, transformadores de força, barramentos, disjuntores de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
- Verificação de todas as conexões elétricas e reaperto dos contatos fixos em geral;

- Verificação e ajuste de relés e Tap's de transformadores;
- Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção de manobra e sinalização.

Eventualmente

- Conserto ou substituição de dispositivos ou equipamentos da Subestação.

#### 1.11.4. **Barramentos Blindados (QGBT)**

Mensalmente

- Executar as medições de corrente e tensão nas diversas seções do barramento e nos terminais.

Anualmente

- Verificar o aterramento;
- Reapertar conexões;
- Verificar o nível de isolamento;
- Verificar o estado dos contatos elétricos, juntas de vedação, isoladores e conexões aparafusadas em geral;
- Verificar a existência de pontos de corrosão;
- Limpar a blindagem do barramento;
- Limpeza início do ano.

#### 1.11.5. **Eletrodutos, Eletrocalhas, Canaletas e Caixas de Passagem Aparentes**

Mensalmente

- Inspeccionar os eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes, principalmente no que tange à sua fixação;
- Inspeccionar o estado das capas isolantes, condutores e cabos no interior das eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;
- Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes.

Trimestralmente

- Verificar a existência de pontos de corrosão nos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;
- Verificar a continuidade e o aterramento dos eletrodutos e eletrocalhas metálicas;
- Limpar e retocar a pintura dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e caixas de passagem aparentes;
- Manutenção das caixas de passagem externas, limpeza, e reposição de brita para drenagem, organização dos cabos.

#### 1.11.6. **Iluminação (interna e externa)**

Diariamente

- Ligar a iluminação externa/interna, inclusive dos estacionamentos;
- Desligar a iluminação externa/interna, inclusiva dos estacionamentos.

Semanalmente

- Inspeccionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao

funcionamento das lâmpadas, interruptores e sistemas de acionamento.

#### Trimestralmente

- Verificar o aterramento das luminárias e refletores;
- Verificar a fixação das luminárias e refletores.

#### Semestralmente

- Limpar lâmpadas, luminárias e refletores;
- Inspeccionar e reapertar bases e soquetes.

#### Eventualmente

- Instalação de pontos de iluminação adicionais;
- Substituir as lâmpadas que apresentam tonalidade de cor diferente das demais.

### 1.11.7. **Tomadas Elétricas (internas e externas)**

#### Diariamente

- Verificar a existência de anormalidades nas tomadas – aquecimento, ruídos, etc.

#### Semanalmente

- Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos.

#### Mensalmente

- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas e caixas de tomadas;
- Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores.

#### Trimestralmente

- Verificar a existência de pontos de oxidação nas tomadas e caixas de tomadas.

#### Eventualmente

- Instalação de pontos de tomada adicionais;
- Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;
- Limpar as caixas de tomadas;
- Instalação de infraestrutura, dimensionamento e instalação de novos circuitos.

Observação: sendo necessária a recomposição de alvenaria, revestimentos, pisos, azulejos e forros, em razão da colocação de eletrodutos e caixas elétricas, visando a instalação de pontos de iluminação, deverá a CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, realizar os reparos.

### 1.11.8. **Cerca Elétrica**

#### Semanalmente

- Realizar testes de centelhamento;
- Verificar as condições da bateria;
- Verificar as condições do cabo de alta isolamento;
- Verificar o perímetro da cerca elétrica para avaliar em toda a sua extensão a

- integridade dos fios, sua condição de isolamento e uma possível oxidação;
- Verificar o aterramento do sistema.

## 1.12. **QUADROS GERAIS, QUADROS DE MEDIÇÃO, SUBQUADROS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO – LUZ, FORÇA, EMERGÊNCIA E ENERGIA ESTABILIZADA**

### 1.12.1. **Circuitos**

#### Diariamente

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de disjuntores, fusíveis, contactores, relés, botões liga/desliga etc., danificados ou soltos.

#### Mensalmente

- Medir e registrar a tensão e corrente em todos os circuitos dos quadros e subquadros, à plena carga;
- Verificar e registrar o equilíbrio das fases em todos os quadros e subquadros;
- Inspeccionar os barramentos, terminais e conectores;
- Verificar o sistema de aterramento dos quadros e subquadros;
- Inspeccionar o estado de conservação e funcionamento dos disjuntores, relés, bases de fusíveis, chaves e contactores;
- Verificar a existência e estado de conservação dos identificadores dos quadros, subquadros e circuitos;
- Medir e registrar, na entrada dos quadros gerais, a tensão e corrente.

#### Trimestralmente

- Fazer leitura termográfica de todos os equipamentos dos quadros.

#### Semestralmente

- Verificar o estado geral dos armários dos quadros e subquadros quanto à corrosão, ruídos, vibrações e operação;
- Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, disjuntores e ferragens;
- Testar o sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral;
- Limpar os armários dos quadros e subquadros e lubrificar as dobradiças;
- Aferir os instrumentos de medição dos painéis dos quadros e subquadros;
- Medir e registrar a resistência de aterramento dos armários dos quadros e subquadros;
- Testar a continuidade dos circuitos.

#### Eventualmente

- Instalação de infraestrutura, dimensionamento e instalação de novos circuitos.

### 1.12.2. **Quadros de Distribuição Elétrica**

#### Eventualmente

- Lâmpadas de sinalização;

- Ajuste dos medidores;
- Transformadores de medição de painel;
- Conexões e cabos;
- Abertura e fechamento de armários e portas;
- Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados;
- Medir e registrar correntes dos respectivos Neutros; Controlar desbalanceamento de corrente;
- Medir e registrar tensão de linha e neutro dos circuitos principais e derivados;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Lubrificar articulações dos disjuntores;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Efetuar limpeza de quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
- Inspeccionar câmaras de extinção dos disjuntores;
- Polir contatos dos terminais;
- Reapertar terminais de ligações;
- Analisar calibração dos reles de proteção e efetuar correções necessárias;
- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Aferir instrumentos de medição de painel;
- Efetuar reaperto geral;
- Medir e registrar resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
- Efetuar limpeza geral;
- Limpeza de barramentos;
- Fazer aplicação de produto químico;
- Combater a corrosão e retocar pintura do gabinete;
- Comando elétrico para fechamento / abertura dos disjuntores;
- Termografia em barramentos, isoladores e conexões, semestralmente ou sempre que tecnicamente necessário.

### 1.12.3. **Rede Elétrica Estabilizada - NOBREAK**

#### Semanalmente

- Verificar o estado das conexões e das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Verificar as funções do anunciador, como: sobretensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa
- tensão contínua e alarme do inversor de impedância;
- Verificar todas as conexões;
- Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- Verificar suporte de fusíveis para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão e sinais de descargas;
- Fazer leituras das grandezas elétricas, tensão, corrente, potência e anotar em planilha.

#### Quinzenalmente

- Executar a inspeção visual dos equipamentos, com a verificação da existência de aquecimentos ou ruídos anormais;
- Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção nos barramentos dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
- Verificar a condição limite de temperatura;

- Registrar em planilhas as tensões e correntes de entrada e saída;
- Verificar as conexões das baterias com o nobreak;

#### Trimestralmente

- Simular a falta de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- Fazer leitura termográfica de todos os equipamentos dos painéis.

#### Semestralmente

Seguir, inicialmente, a ordem de todos os itens que constam da verificação quinzenal, prosseguindo com:

- Energizar o circuito de controle e medir as tensões;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contactores do circuito de partida dos inversores e contactores dos ventiladores;
- Inspeccionar, cuidadosamente, todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar
  - existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Testar a partida do inversor e verificar operação de impedância;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Desligar e colocar peças de reposição necessárias;
- Verificar a operacionalidade;
- Religar o equipamento e verificar a operação do sistema, executando testes e simulação de falta de energia;
- Verificar as condições limites de carga dos equipamentos, desligando para limpeza geral, reapertos e testes;
- Ajustar via placa retificadora, a corrente limitadora das baterias, e a tensão mínima e máxima das baterias;
- Testar semicondutores da fonte retificadora;
- Ligar o retificador, testar e ajustar a sua placa controladora;
- Testar semicondutores da fonte inversora;
- Ligar o inversor, testar e ajustar a sua placa controladora;
- Religar o Nobreak e estabilizadores à rede e verificar o retorno do retificador e a sinalização do estado das baterias;
- Testar a chave estática;
- Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão.

#### 1.12.4. Banco de Baterias do Nobreak

##### Semanalmente

- Medir a tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;

- Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias, substituindo, quando for o caso;
- Verificar a quebra do lacre nas válvulas de suspiro das baterias seladas/lacradas;
- Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

#### Quinzenalmente

- Testar o funcionamento do banco, através de auto teste do equipamento e/ou simulando uma falta, sob carga, plena, verificando os níveis de tensão, corrente e o período de autonomia.

#### Semestralmente

- Verificar o estado geral das baterias, efetuando limpeza e lubrificação nos bornes do produto.

#### Anualmente

- Examinar as interligações e conexões, efetuando os reapertos e trocas necessárias;
- Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
- Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando a limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;
- Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias.

#### A cada 05 (cinco) anos

- Fazer a substituição de todas as baterias do nobreak predial.

### 1.13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

#### Mensalmente

- Verificar o estado das cordoalhas da cobertura;
- Verificar os isoladores;
- Verificar as conexões de aterramento;
- Verificar as malhas de terra;
- Verificar a oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.

#### Semestralmente

- Revisar as malhas de aterramento;
- Efetuar medição e registrar a resistência de aterramento do sistema.

#### Anualmente

- Emitir laudo acerca do SPDA, consoante normas de técnicas, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 5410 e 5419, informando sobre suas condições de aterramento, adequação e conservação:

Observação: A periodicidade a que se refere este item deve ser considerada, preferencialmente, em relação à data do último laudo emitido, não, necessariamente, coincidente com a vigência do contrato.

## 2. OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AS MANUTENÇÕES

Os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções de caráter preventivo deverão ser observados:

- Manutenções mensais: mínimo de 25 e máximo de 35 dias;
- Manutenções trimestrais: mínimo de 80 e máximo de 100 dias;
- Manutenções semestrais: mínimo de 160 e máximo de 200 dias;
- Manutenções anuais: mínimo de 335 e máximo de 395 dias.

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855763** e o código CRC **61A6D02B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO III - EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

**1. EQUIPE DE SERVIÇO PERMANENTE**

A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no Quadro I, com sua respectiva quantidade de hora/mês, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

1.1. A Equipe Técnica Permanente, conforme Quadro I, que será lotada no Prédio-Sede da SR/PF/RR na cidade de Boa Vista/RR, também executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial nas demais Unidades da CONTRATANTE localizadas no estado de Roraima, conforme o Plano de Manutenção Predial, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, nos termos contratuais.

**QUADRO I**

**EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PERMANENTE**

CATEGORIA PROFISSIONAL		QNT	HORAS/MÊS*
01	Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)	03	220

1.2. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado, de modo a garantir permanentemente um serviço homogêneo de qualidade comprovada e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos e Edital.

**2. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS**

Serão exigidas as seguintes qualificações e atribuições mínimas gerais:

## 2.1. EQUIPE TÉCNICA FIXA

### 2.1.1. Oficial de Manutenção Predial

- Experiência técnica comprovada em carteira de trabalho na função especificada e na execução dos seguintes serviços: manutenção corretiva e preventiva de instalações de tubulações, identificando materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução de falhas ou defeitos; confecção e reparos de móveis e peças, utilizando equipamentos adequados; execução de atividades em alvenaria, concreto e outros materiais em manutenção predial ou similar; manutenção e preparo de superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de metal e afins;
- CBO 5143-25 -Oficial de manutenção predial;
- O cargo **CBO 5143-25 - Trabalhador da Manutenção de Edificações** é equiparado ao cargo Encarregado de Manutenção Predial (Artífice) elencado na CCT RR000013/2022.

## 3. REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS

3.1. Todos os profissionais do corpo técnico e deverão possuir Curso NR-32 válido e as respectivas atualizações deverão ser realizadas na SR/RR;

3.2. De acordo com a NR10 os profissionais devem possuir os seguintes requisitos gerais:

- Em conformidade com a NR-10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE;
- É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino, para o(s) postos designados a trabalharem com elétrica. Para os postos a serem designados a outras áreas, será solicitado experiência na carteira profissional ou outra comprovação de capacidade de execução dos serviços aceito pela administração.
- É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
- Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.
- Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.
- A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10;
- As atualizações da NR10 SEP para os profissionais que a necessitarem

deverão ser realizadas na subestação da SR/RR

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**

**Agente Administrativo**

**Mat. PF 11.863**

**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855777** e o código CRC **09791603**.

Referência: Processo nº 08485.002125/2020-32

SEI nº 22855777



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

**1. SERVIÇOS EVENTUAIS**

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, seus Anexos e Edital:

1.1.1. Serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vá além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme descrita nos ANEXO II e III.

1.1.2. Os Serviços que poderão ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Permanente em situações específicas, em quaisquer das localidades definidas neste Termo de Referência, seus Anexos e Edital ou instalações de interesse ou responsabilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/PF/RR que venham a existir.

1.1.3. Quando houver necessidade de subcontratação para execução de serviços em localidade diversa da Sede da SR/PF/RR em Boa Vista/RR:

1.1.3.1. Em que não haja necessidade de encaminhar pessoal do quadro da equipe fixa quando se tratar de serviço de pequena monta;

1.1.3.2. Em que seja necessário reforço de mão de obra que compõe a equipe fixa ou que requeira especialização ou instrução que ultrapassa o conhecimento do posto de trabalho;

1.1.3.3. Em que não seja possível enviar pessoal do quadro da equipe fixa;

1.1.3.4. Em que seja mais econômico do que enviar pessoal do quadro da equipe fixa;

1.1.4. Todos os casos acima mencionados a CONTRATADA deverá comprovar a real necessidade e encaminhar à Fiscalização para análise/aprovação da devida justificativa e da estimativa de horas necessárias à realização dos serviços demandados.

1.1.5. Demais casos não previstos deverão ser tratados com a equipe de Fiscalização.

1.2. Os valores dos SERVIÇOS EVENTUAIS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), **cujo BDI diferenciado correspondente (BDI 1), bem como o desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de SERVIÇOS EVENTUAIS, após a incidência do BDI diferenciado (BDI 1), ambos com 02 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.**

1.3. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes à execução dos Serviços Eventuais ora tratados, de forma a atender a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, englobando: o valor da hora do profissional, deslocamentos, ferramentas, EPI, transporte, exames, seguros, visitas técnicas, gestão, logística e supervisão de serviços, dentre outros.

1.4. Os Serviços Eventuais deverão ser executados por profissionais distintos dos alocados nos postos de trabalho, de diversas áreas, autônomos ou com vínculo empregatício com a CONTRATADA, previamente cadastrados junto à CONTRATANTE, e serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização do Fiscal do contrato, conforme procedimentos elencados no presente Termo de Referência, seus anexos e Edital.

1.5. Mediante a utilização de Ordem de Serviço (OS), a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de Serviços Eventuais de manutenção ou de reparos.

1.6. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Responsável Técnico da CONTRATADA.

1.7. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados,

serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação de penalidades.

1.8. Os SERVIÇOS EVENTUAIS somente serão realizados e avaliados mediante a emissão prévia de OS, salvo situações emergências, devidamente justificadas, na qual constará, dentre outras informações, a descrição do serviço, bem como orçamento detalhado dos custos e quantidade de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.

1.9. Os SERVIÇOS EVENTUAIS serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os preços unitários ofertados na licitação para SERVIÇOS EVENTUAIS.

1.10. Visando à aferição da produtividade da mão de obra eventual, bem como do consumo de materiais, as composições dos SERVIÇOS EVENTUAIS seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela Fiscalização.

1.11. Quando para a realização de determinado serviço eventual não constar na relação do ANEXO IV a mão de obra necessária, a Contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços de mercado, cobrando da Administração o menor valor obtido, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, em relação ao valor total de serviços eventuais, após acrescentar o BDI diferenciado (BDI 1), apurado também na planilha de custos, ANEXO IX. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço (OS).

1.12. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e/ou que não tenham sido autorizados por meio de OS – Ordem de Serviço, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

1.13. Os Serviços Eventuais somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada dos entulhos e materiais inservíveis, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

1.14. Os SERVIÇOS EVENTUAIS E ESPECIALIZADOS serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de Materiais/Peças, quando houver.

1.15. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos Serviços Eventuais realizados, no CREA-RR, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.16. Para fins de pagamento dos SERVIÇOS EVENTUAIS não constantes no ANEXO IV, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem Desoneração” - Unidade da Federação: Roraima, de março de 2021, e esta será utilizada de forma fixa e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado será adotada nova publicação da tabela pública supracitada, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.

1.17. O transporte da equipe fixa para outras unidades será realizada com o veículo de serviço de responsabilidade da CONTRATADA.

1.17.1. O transporte será realizado para atender demandas gerais, como operação, apoio, manutenções, preditivas, preventivas, corretivas e ainda retirada de peças e materiais adquiridos de acordo com as necessidades da operação da manutenção predial;

1.17.2. Caso haja a necessidade de ressarcimento de despesas por motivos de deslocamento para unidades de Delegacias ou Postos de Fiscalização, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de diária, desde que a despesa tenha sido autorizada previamente pela fiscalização;

1.18. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento de qualquer diária aos seus funcionários para ter direito ao ressarcimento.

1.19. As despesas com os Serviços Eventuais estão limitadas ao valor anual estimado.

## **2. ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS/CURSO (EQUIPE EVENTUAL)**

### **2.1. Pedreiro (CBO 7152-10)**

Experiência na execução de atividades em alvenaria, em concreto e outros materiais em manutenção predial ou similar; manutenção e preparo de superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos de metal e afins.

### **2.2. Pintor (CBO 7166-10)**

Experiência na preparação de superfícies de edifícios, construções metálicas,

metal, madeira, aplicando tintas e produtos similares.

2.3. **Serralheiro (CBO 7244-40)**

Grau de ensino básico com experiência em carteira de trabalho na função especificada. Experiência em atividades como confecção, reparo e instalação de peças e elementos em chapas de metal, ferro galvanizado, cobre, estanho, alumínio e similares.

2.4. **Eletricista (CBO 7156-10)**

Formação plena em curso de instalações prediais, experiência comprovada no exercício da função, executando atividades de manutenção de sistemas e componentes eletroeletrônicos, verificando condições das instalações, realizando testes e medições em conformidade com normas e procedimentos técnicos com segurança.

2.5. **Técnico em Automação (CBO 3001-05)**

Experiência técnica em mecatrônica ou formações afins como eletrônica ou eletromecânica. Experiência comprovada de pelo menos 02 anos no exercício da função, auxiliando em projetos, programas, controle e manutenção dos sistemas de automação e CFTV.

2.6. **Vidraceiro (CBO 7163-05)**

Experiência no preparo de equipamentos e instrumentos para corte, confecção, instalação de vidros, espelhos e similares.

2.7. **Duteiro (CBO 7241-30)**

Experiência em projetos de instalações de tubulações, definir traçados, dimensionar, quantificar e inspecionar as tubulações e instalações. Preparar os locais para instalação e pré-montagem da instalação das tubulações. Realizar testes operacionais de pressão dos fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

### 3. **DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS EVENTUAIS**

- 3.1. Execução de serviços especializados não contemplados no rol de habilidades e/ou que venham a extrapolar, eventualmente, a habilitação dos integrantes da EQUIPE FIXA;
- 3.2. Reforço de mão de obra da equipe fixa
- 3.3. Substituição/instalação de vidros;
- 3.4. Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm;
- 3.5. Raspagem e sintecagem de piso em madeira;
- 3.6. Ressarcimento do custo com diárias;
- 3.7. Projetos, estudos e relatórios técnicos, além de ARTs, que estejam correlacionadas aos sistemas objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS e extrapolem a capacidade técnica-operacional da equipe de execução dos serviços contínuos (fixa).

### 4. **NORMATIVOS**

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;
- Aos regulamentos das empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;
- Legislação pertinente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- Legislação pertinente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

5. **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS**

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA						
SINAPI	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Subtotal Anual
4750	Pedreiro	Hora	R\$ 19,81	600	R\$ 11.886,00	R\$ 11.886,00
6127	Auxiliar de pedreiro	Hora	R\$ 11,72	480	R\$ 5.625,60	R\$ 5.625,60
2696	Encanador/Bombeiro Hidráulico	Hora	R\$ 19,81	300	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00
4783	Pintor	Hora	R\$ 19,81	480	R\$ 9.508,80	R\$ 9.508,80
34466	Auxiliar de Pintor	Hora	R\$ 12,91	350	R\$ 4.518,50	R\$ 4.518,50
6110	Serralheiro	Hora	R\$ 19,81	400	R\$ 7.924,00	R\$ 7.924,00
10489	Vidraceiro	Hora	R\$ 17,47	250	R\$ 4.367,50	R\$ 4.367,50
2436	Eletricista	Hora	R\$ 20,74	300	R\$ 6.222,00	R\$ 6.222,00
12868	Marceneiro	Hora	R\$ 18,34	300	R\$ 5.502,00	R\$ 5.502,00
1213	Carpinteiro	Hora	R\$ 19,81	200	R\$ 3.962,00	R\$ 3.962,00
	RESSARCIMENTO DE DESPESA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Subtotal Anual
	Diária	Unidade	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
	Aluguel de Veículo de Serviço	diária	R\$ 127,00	70	R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00
	Combustível	Anual	Preço de Mercado	Não se aplica	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						<b>R\$ 95.949,40</b>
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1)</b>						<b>25,00%</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						<b>R\$ 119.936,75</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						<b>R\$ 9.994,73</b>
<p>OBS.:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseada no histórico de utilização de serviços eventuais nos contratos manutenção da Polícia Federal.</li> <li>2. Valores referenciais estimativos. O ressarcimento se dará somente após aprovação prévia da Fiscalização com a posterior conferência dos comprovantes de gastos, NF HOTEL/COMBUSTÍVEL, ALUGUEL DO VEÍCULO.</li> </ol>						
		a. ART: CREA-RR				
OBS.: Bases de Dados Utilizadas		b. Diária: Estipulada pela Administração, já que não tem previsão na CCT RR000013/2022				

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo - Mat. PF 11.863**  
 GTED/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855799** e o código CRC **CAD5C519**.

---

**Referência:** Processo nº 08485.002125/2020-32

SEI nº 22855799



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO V – MATERIAIS E PEÇAS – MATERIAIS SOB DEMANDA**

**1. GENERALIDADES**

1.1. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos, Serviços Eventuais ou Especializados, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

1.2. A aquisição de materiais e peças, objeto do presente contrato, deverão, sempre que possível, atender os critérios de sustentabilidade, dentre eles, que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros, conforme os termos do art. 12 da lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

1.3. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE não assumirá qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

1.4. Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo de Materiais Básicos, de Consumo e de Reposição, de forma a suprir as necessidades diárias das rotinas de manutenção, conforme **ANEXO II** do Termo de Referência.

1.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento imediato e substituição de toda e qualquer peça ou material necessário ao perfeito funcionamento das instalações, na quantidade e qualidade determinada pela fiscalização;

1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de materiais ou peças para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.7. A CONTRATADA será responsável pela especificação e quantificação dos materiais básicos e de reposição fornecidos na forma destas caracterizações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da CONTRATANTE, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

1.8. Os valores dos MATERIAIS E PEÇAS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), **cujo desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de MATERIAIS E PEÇAS, com a incidência do BDI diferenciado (BDI 2), ambos com 02 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.**

1.8.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais/peças nos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital, independentemente do desconto percentual ofertado. Não será permitido substituição de materiais/peças por outros de qualidade inferior aos previamente instalados, ou aos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, EDITAL ou em desacordo com a determinação da Fiscalização do Contrato.

1.9. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes ao fornecimento dos MATERIAIS E PEÇAS ora tratados, de forma a atender a todas as Unidades da CONTRATANTE, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.

1.10. Os itens relacionados na Planilha de Materiais e Peças de Reposição - **ANEXO V e ANEXO IX**, serão medidos e pagos somente se efetivamente, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – OS, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela CONTRATADA.

1.11. Na necessidade de aplicação/utilização de materiais e peças não discriminados/previsto na tabela do **ANEXO V** abaixo, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

1.11.1. Os itens não discriminados/previsto na tabela do **ANEXO V** após avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO deverão seguir o mesmo desconto apresentado na proposta e preço da tabela SINAPI.

1.11.2. Não havendo especificação da tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar cotações de preços com um mínimo de 03 (três) propostas de cada item de lojas físicas ou sites da internet, comparando também ao Pannel (Portal) de Preços do Governo Federal, e adquirir conforme a menor cotação do item do orçamento, aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, após, acrescentar o BDI diferenciado (BDI 2), apurado também na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à Administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço.

1.11.3. As peças/materiais que forem empregadas para execução dos serviços de manutenção serão adquiridas através de pesquisa de mercado, não podendo o valor máximo exceder os preços da tabela SINAPI sem desoneração de Roraima, quando possível;

1.11.4. Para fins de pagamento dos MATERIAIS E PEÇAS não constantes deste **ANEXO V**, a tabela SINAPI a ser utilizada será "Sem Desoneração" - Unidade da Federação: Roraima de março de 2022, e esta será utilizada de forma fixa e irremovível pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado será adotada nova publicação da tabela pública supracitada, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 60 meses de vigência. Essa sistemática se deve à observância do art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.

1.12. Visando à aferição da quantificação e consumo de materiais e peças necessários à realização dos serviços, deverão ser apresentadas, sempre que possível, as composições dos diversos serviços de manutenção predial, baseadas nas composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (Ex.: PINI) ou elaborada pela CONTRATADA, que nesse caso será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.

1.13. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.

1.14. Para a confecção da ORDEM DE SERVIÇO (OS), a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado com o código, descrição, valores unitários e totais dos materiais a serem utilizados, bem como observados os requisitos estabelecidos nos itens previamente estabelecidos acima e no item 12, 13 e 15 deste Termo de Referência, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.15. Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça listados no **ANEXO V** serão aqueles propostos pela LICITANTE VENCEDORA, os quais constarão do ANEXO IX ou, não constando no referido anexo, serão os resultantes dos procedimentos descritos no subitem 1.11 acima.

1.16. Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

1.17. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.18. Os materiais só poderão ser fornecidos com a aprovação da fiscalização, caso algum material seja fornecido sem o conhecimento desta o mesmo não será considerado para efeito de pagamento.

1.19. Só serão pagos pela CONTRATANTE os materiais e serviços que forem efetivamente utilizados na operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção preventiva, corretiva, reparos e adaptações, desde que autorizados pela fiscalização.

1.20. A relação abaixo é de referência dos mais utilizados, não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo a metodologia apresentada itens 11, 12, 13 e 15 do Termo de Referência, e de acordo com a marca, qualidade e quantidade exigida pela fiscalização.

1.21. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser substituído, compensado ou aplicado o saldo de quaisquer itens listados na tabela do **ANEXO V** em outros quaisquer materiais necessários a execução da prestação de serviço de manutenção predial, seja outro item previsto na tabela ou não, limitado ao valor total previsto para aplicação anual, conforme previsto na tabela do ANEXO VIII.

1.21.1. A contratante não se vincula ao limite de gasto previsto na tabela mensalmente, vincula-se ao valor total previsto para aplicação durante o ano, podendo despende a mais ou a menos do previsto MENSALMENTE, de acordo com a necessidade da Administração.

1.22. A CONTRATANTE não se vincula a qualquer tipo de relação de pagamento entre a CONTRATADA e seus fornecedores, contudo é obrigada a fornecer os materiais e serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em qualquer localidade no estado de Roraima onde a Polícia Federal tenha unidade de execução das suas funções e necessite realizar manutenção das instalações prediais.

1.23. As despesas com os MATERIAIS E PEÇAS estão limitadas ao valor anual estimado.

**2. RELAÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS (ESTIMATIVA ANUAL)**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE
1	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UND	100
2	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	200
3	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UND	200
4	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UND	200
5	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND	100
6	392	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	100
7	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100
8	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100
9	39131	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80
10	39130	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80
11	39127	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80
12	39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80
13	39133	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80
14	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	30
15	95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	30
16	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6
17	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6
18	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5
19	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5

20	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	25
21	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	10
22	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	15
23	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	10
24	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	8
25	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	210
26	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	15
27	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	144
28	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	180
29	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	175
30	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	210
31	43057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	190
32	60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	7
33	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA CONTATO	KG	7,2
34	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	8
35	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	6
36	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	9
37	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	15
38	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	10
39	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 175 GRAMAS	UND	12
40	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 850 GRAMAS	UND	8
41	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	72
42	127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA	LITRO	54
43	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54
44	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54
45	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	6
46	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	5
47	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5
48	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	5

49	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	5
50	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100
51	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	120
52	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	100
53	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	120
54	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	110
55	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	150
56	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	200
57	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UND	100
58	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	12
59	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	25
60	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	5
61	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UND	5
62	7269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND	3000
63	34570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	500
64	181	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALZARES)	JG	16
65	38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	3
66	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	9
67	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	80
68	711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	70
69	11685	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	UND	8
70	11679	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	15
71	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	1000
72	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	1000
73	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	1000
74	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	700

75	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2.200
76	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.500
77	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	700
78	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	500
79	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	400
80	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	300
81	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	200
82	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	120
83	39235	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	150
84	39236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	70
85	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300
86	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200
87	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200
88	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200
89	34620	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	100
90	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200
91	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	150
92	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	100
93	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	50
94	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	50
95	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	50
96	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	50
97	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	100
98	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	8
99	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	8
100	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO	UN	6

		TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES		
101	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144
102	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144
103	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144
104	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
105	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1
106	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1
107	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	25
108	1872	CAIXA DE PASSAGEM 4x2	UND	30
109	1873	CAIXA DE PASSAGEM 4x4	UND	25
110	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	80
111	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	4
112	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5.500
113	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	30
114	11849	COLA BRANCA BASE PVA	KG	10
115	14054	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10
116	14052	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5
117	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
118	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10
119	2558	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5
120	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
121	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10
122	2591	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5
123	2565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
124	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10
125	2569	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5
126	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10
127	11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	10
128	1560	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM	UND	10

128	1502	SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	10
129	1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UND	10
130	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30
131	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30
132	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
133	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
134	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
135	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
136	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
137	1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
138	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	25
139	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20
140	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	20
141	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	15
142	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25
143	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25
144	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
145	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10
146	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
147	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10
148	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40
149	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40
150	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30
151	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30
152	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
153	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20
154	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	20

155	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	15
156	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	2
157	34734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	1
158	34544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UND	1
159	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	3
160	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2
161	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1
162	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	1
163	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	80
164	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	40
165	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	5
166	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40
167	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	10
168	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	5
169	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	20
170	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND	5
171	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UND	15
172	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UND	10
173	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	5
174	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10
175	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UND	5
176	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10
177	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UND	5
178	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	15
179	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	60
180	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	66
181	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	60
182	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	30
183	2683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	24
184	2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	30
185	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50
186	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	60
187	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	30
188	39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	60

189	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	86
190	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	72
191	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20
192	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10
193	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30
194	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20
195	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10
196	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10
197	38097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5
198	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5
199	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5
200	COTAÇÃO	FECHADURA PADO VICTORIA 882-90 IXE 55MM	UND	20
201	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	15
202	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	10
203	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	240
204	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO 3,6L)	LITRO	18
205	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	90
206	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	50
207	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	72
208	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	108
209	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
210	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10
211	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	15

212	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
213	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20
214	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
215	38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
216	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10
217	20159	JOELHO COM VISITA, PVC SERIE R, 90 GRAUS, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	8
218	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
219	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
220	3497	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
221	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
222	20131	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12
223	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18
224	3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
225	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30
226	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
227	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
228	3532	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15
229	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
230	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5
231	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15
232	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
233	3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10
234	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
235	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
236	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20

237	3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
238	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
239	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
240	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15
241	20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10
242	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20
243	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20
244	20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15
245	3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
246	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
247	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
248	3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
249	3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
250	3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
251	3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
252	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10
253	20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5
254	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5
255	20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5
256	20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10
257	20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10
258	20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5
259	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100
260	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100
261	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100
262	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA	UN	5

		FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)		
263	39494	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4
264	39495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3
265	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8
266	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8
267	39497	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3
268	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3
269	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	25
270	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150
271	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200
272	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	45
273	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40
274	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50
275	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	18
276	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	30
277	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	15

278	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15
279	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
280	3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
281	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
282	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25
283	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
284	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
285	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
286	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5
287	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15
288	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20
289	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
290	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
291	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
292	38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
293	3900	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
294	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15
295	3895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
296	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5
297	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	15
298	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	10
299	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	15
300	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	10
301	3867	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
302	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
303	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
304	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
305	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30
306	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25
307	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25
308	3865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20
309	3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15

310	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
311	3877	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	8
312	3879	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
313	3880	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
314	3855	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30
315	3874	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30
316	3870	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	25
317	3859	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
318	3856	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15
319	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
320	3860	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
321	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	M	200
322	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300
323	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	200
324	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	8
325	37527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	16
326	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	72
327	COTAÇÃO	MASSA CORRIDA PVA AMBIENTES INTERNOS	KG	300
328	COTAÇÃO	MASSA ACRÍLICA - AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	KG	300
329	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	10
330	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	3
331	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5
332	43604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5
333	11560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO	UN	5

		DE PARADA		
334	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	5
335	20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	6
336	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	10
337	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	5
338	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3
339	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2
340	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	6
341	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5
342	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	5
343	43100	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN	1
344	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
345	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15
346	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	8
347	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5
348	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3
349	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3
350	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	8
351	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	8
352	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	6
353	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	6
354	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5

355	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	30
356	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60
357	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60
358	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	100
359	21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15 MM	UN	30
360	21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM	UN	30
361	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	120
362	10928	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	100
363	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	130
364	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2
365	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1000
366	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	200
367	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	72
368	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	90
369	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360
370	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	90
371	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	90
372	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	90
373	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	90
374	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	72
375	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30
376	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30
377	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30
378	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30
379	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30
380	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30
381	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30
382	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30

302	20000	5688)	IVI	24
383	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120
384	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30
385	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120
386	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	240
387	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	84
388	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
389	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
390	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
391	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
392	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60
393	9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
394	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10
395	9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12
396	9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
397	9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
398	9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
399	9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
400	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
401	9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5
402	10478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	36

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855815** e o código CRC **230D7AD3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO VI - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL**

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE e manter para uso permanente, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos e instrumentos, que deverão ser listados e mantidos em condições de pronto uso, adequado nas dependências da CONTRATADA.
2. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE e o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento às condições contratuais, objeto deste Termo de Referência - sejam Serviços Contínuos, Serviços Eventuais ou especializados necessários às rotinas de manutenção, conforme **ANEXO II, ANEXO IV e ANEXO VII** e observando a listagem mínima descrita nas tabelas abaixo;
3. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
4. Os equipamentos, instrumentos e ferramental necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais ou Especializados, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.
5. **A relação abaixo não é exaustiva.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, instrumentos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
6. Os custos com ferramental, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pelas Equipes da CONTRATADA, em todas as Unidades da SR/PF/RR, deverão estar previstos na formação de custos da Equipe Fixa, bem como na composição dos custos das horas dos profissionais dos Serviços Eventuais. Demais custos relativos a atividades de planejamento, supervisão, logística, dentre outros, deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, de responsabilidade da CONTRATADA, devido às peculiaridades de gestão de cada empresa.

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS**

:

**1. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS DE USO INDIVIDUAL, PARA CADA**

**POSTO FIXO, À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:**

**TABELA I**

<b>ITEM</b>	<b>FERRAMENTAS</b>	<b>QNT</b>
1.	Alicate Amperímetro, Tensão de leitura de AC/CC: 1000V, Corrente de 20/200/1000A, Resistência Maior que 2MΩ, Continuidade, Referência: MINIPA ou Similar	1
2.	Alicate de corte e Crimpador para Cabo Coaxial	1
3.	Alicate Crimpador para Conector RJ45	1
4.	Alicate Crimpador para Conector RJ22	1
5.	Alicate de Bico Meia Cana Longo Curvo, 7.1/2, VDE, com isolamento (AC 1000) BELZER ou similar	1
6.	Alicate de Bico Meia Cana Longo Reto, 7.1/2, VDE, com isolamento (AC 1000) BELZER ou similar	1
7.	Alicate de Bomba d'água 9.1/2"	1
8.	Alicate chato com cabo isolado	1
9.	Alicate de Corte Diagonal, 6.1/2, VDE, com isolamento (AC 1000)	1
10.	Alicate de Pressão de 10"	1
11.	Alicate Decapador para Cabo Coaxial	1
12.	Alicate descascador	1
13.	Alicate prensa pino	1
14.	Alicate prensa terminal 0,5 a 16mm	1
15.	Alicate Rebitador Profissional	1
16.	Alicate Universal de 8", com cabo isolado (AC 1000V)	1
17.	Arco de Serra Ajustável (com 5 serras)	1

18.	Canhão de espuma para Lava Jato	1
19.	Carrinho de Ferramentas, com 01 gaveta	1
20.	Carrinho de Mão de Aço, com capacidade entre 50 e 60 Litros, Pneu com câmara	1
21.	Carrinho para carga dobrável, capacidade 300 kg, Pneu com câmara	1
22.	Carrinho plataforma de madeira, capacidade 600 kg, Pneu com câmara	1
23.	Capacímetro digital	1
24.	Celular funcional, Smartphone Android 8.1 ou superior, tela mínima de 5 polegadas e 4Gb de memória RAM, contendo chip de dados com franquia mensal de 3GB	1
25.	Chave Ajustável, 12" x 300mm	1
26.	Chave Ajustável, 8" x 200mm	1
27.	Chave Fenda, com medida 10 x 300 x 425mm IRWIN ou similar	1
28.	Chave Fenda, com medida 2,5 x 75 x 160mm IRWIN ou similar	1
29.	Chave Fenda, com medida 3 x 80 x 174mm IRWIN ou similar	1
30.	Chave Fenda, com medida 3,5 x 100 x 185mm IRWIN ou similar	1
31.	Chave Fenda, com medida 4,8 x 150 x 244mm IRWIN ou similar	1
32.	Chave Fenda, com medida 5,5 x 125 x 225mm IRWIN ou similar	1
33.	Chave Fenda, com medida 8 x 175 x 295mm IRWIN ou similar	1
34.	Chave Fenda, com medida 8 x 200 x 325mm IRWIN ou similar	1
35.	Chave Fenda, VED Isolada, com medida 2,5 x 75 x 160mm IRWIN ou similar	1
36.	Chave Fenda, VED Isolada, com medida 3,5 x 100 x 185mm IRWIN ou similar	1

37.	Chave Fenda, VED Isolada, com medida 5,5 x 125 x 225mm IRWIN ou similar	1
38.	Chave Fenda, VED Isolada, com medida 8 x 175 x 295mm IRWIN ou similar	1
39.	Chave para parafuso de ajuste de fusível Siemens	1
40.	Chave Philips, com ponta 0°, 125 x 219mm IRWIN ou similar	1
41.	Chave Philips, com ponta 0°, 60 x 145mm IRWIN ou similar	1
42.	Chave Philips, com ponta 1°, 125 x 219mm IRWIN ou similar	1
43.	Chave Philips, com ponta 1°, 80 x 180mm IRWIN ou similar	1
44.	Chave Philips, com ponta 2°, 100 x 210mm IRWIN ou similar	1
45.	Chave Philips, com ponta 2°, 125 x 230mm IRWIN ou similar	1
46.	Chave Philips, com ponta 3°, 150 x 270mm IRWIN ou similar	1
47.	Chave Philips, com ponta 3°, 150 x 275mm IRWIN ou similar	1
48.	Chave Philips, VDE Isolada, com ponta 0°, 60 x 145mm IRWIN ou similar	1
49.	Chave Philips, VDE Isolada, com ponta 1°, 80 x 180mm IRWIN ou similar	1
50.	Chave Philips, VDE Isolada, com ponta 2°, 100 x 210mm IRWIN ou similar	1
51.	Chave Philips, VDE Isolada, com ponta 3°, 150 x 270mm IRWIN ou similar	1
52.	Chave teste	1
53.	Cinta com catraca e ganchos 38mm x 10 Metros	1
54.	Cinto para ferramentas, com no mínimo 7 bolsos	1
55.	Colher de pedreiro 7 pol, com cabo de madeira	1

56.	Conjunto de Brocas Forstner (15, 20, 25, 30 e 35mm) BOSCH ou similar	1
57.	Conjunto de Brocas de Aço rápido (4 a 20mm) BOSCH ou similar	1
58.	Conjunto de Brocas de Widea SDS PLUS de (6 a 22mm) BOSCH ou similar	1
59.	Conjunto de chave "BIELA" (06 a 28)	1
60.	Conjunto de Chave "CANHÃO" de (06 a 14mm)	1
61.	Conjunto de Chave catraca, com soquetes (08 a 32 mm)	1
62.	Conjunto de Chave combinada de (06 a 22mm)	1
63.	Jogo de chaves de "BOCA" completo (milimétrica)	1
64.	Jogo de chaves de "BOCA" completo (polegada)	1
65.	Jogo de chaves tipo "CACHIMBO" completo	1
66.	Jogo de chaves "ESTRELA" completo (milimétrica)	1
67.	Jogo de chaves "ESTRELA" completo (polegada)	1
68.	Jogo de chaves "SOQUETE" completo	1
69.	Conjunto de Chave Grifo (06", 08", 12" e 24")	1
70.	Conjunto de Chaves "Torx" de (T7 a T40)	1
71.	Conjunto de Fresas para tupa de coluna	1
72.	Conjunto de Limas chatas (Fina, Média e Grossa)	1
73.	Conjunto de Limas redondas (Fina, Média e Grossa)	1
74.	Conjunto saca polias	1
75.	Conjunto de Talhadeira, Saca Pino Paralelo, Pulsão de Centro	1

76.	Conjunto magnético de nível bolha, corpo em alumínio, mínimo de 400mm e 2 bolhas	1
77.	Cortador de Vidro de Uso Industrial com Reservatório para Óleo	1
78.	Desempenadeira de aço	1
79.	Desempenadeira em madeira (Grande)	1
80.	Desempenadeira em madeira (Pequena)	1
81.	Detector de Alta Tensão AC (240V, 2k, 11k, 22k, 33k, 135k, 275k)	1
82.	Detector de Tensão Range: 90 – 1000V	1
83.	Enxada	1
84.	Escada de Alumínio, dobrável, com 7 degraus	1
85.	Escada Plataforma de alumínio dobrável 76 x 30 cm, capacidade 150 kg	1
86.	Escada regulável telescópica, autoportante, de 2,80m com prolongador;	1
87.	Escadas do tipo cavalete, de alumínio e de madeira;	1
88.	Escova de aço, com cabo, (4x15), fileiras de cerdas	1
89.	Espátula	1
90.	Esquadro em Aço/Alumínio de 300mm	1
91.	Estilete Profissional de 6”	1
92.	Ferramentas de inserção para conectores RJ-45 fêmea (patch panel) e blocos tipo 110/IDC	1
93.	Ferramentas de inserção para blocos de telefonia padrão Bargoa	1
94.	Ferro de Solda de 150W de potência	1

95.	Ferro de Solda de 600W de potência	1
96.	Furadeira Industrial 1/2 POL 760W	1
97.	Fio guia de fibra com 50m	1
98.	Furadeira de Impacto Reversível 1/2 POL 750W	1
99.	Kit Parafusadeira e Furadeira Impacto à Bateria (Ion Lítio) de no mínimo 20v, carregador Bivolt, maleta com pelo menos 10 acessórios profissionais, bateria sobressalente.	1
100.	Gaveteiro organizador	1
101.	Grampo de aperto rápido de 24"	1
102.	Grampo de aperto rápido de 6"	1
103.	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)	1
104.	Jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)	1
105.	Jogo de formão (1/4", 1/2", 3/4" e 1")	1
106.	Kit de Serra Copo, Aço Rápido (19, 22, 29, 35, 38, 44, 51, 57, 64, 75mm) (DIAMANTADA?)	1
107.	Kit de Suportes para Serra de Aço Rápido (Para furadeiras)	1
108.	Lanterna Profissional recarregável	1
109.	Lupa de Bancada com iluminação e articulada	1
110.	Maleta de Ferramentas em aço, com porta cadeado e cadeado	1
111.	Mangueira de 20m, com adaptador para torneira	2
112.	Marreta de 1kg	1
113.	Marreta de 2kg	1

114.	Marreta quadrada 5,0 KG Batente 70 MM com Cabo de Fibra	1
115.	Martelete Rompedor Profissional de 20 KG	1
116.	Martelo de borracha (Grande)	1
117.	Martelo de unha de 25mm	1
118.	Medidor de fator de potência	1
119.	Multitester analógico;	1
120.	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, frequência.	1
121.	Pá com ponta redonda	1
122.	Pá com ponta reta	1
123.	Paquímetro Digital Aço Inox 150mm Leitura De 0,1 mm Estojo	1
124.	Pé de cabra	1
125.	Pistola de Pintura HVLP com Tanque Alto $\geq$ 1000ml - Corpo em alumínio com conector de engate rápido	1
126.	Pistola de Pintura HVLP com Tanque Alto $>$ 100ml - Corpo em alumínio com conector de engate rápido	1
127.	Pistola Bico De Ar Comprimido Limpeza C/gatilho 5 Bicos com conector de engate rápido	1
128.	Pistola de silicone frio	1
129.	Pistola de silicone quente	1
130.	Pistola para aplicação de materiais densos em nylon e sem caneca com conector de engate rápido	1
131.	Plaina elétrica portátil, com no mínimo 750w de potência	1
132.	Ponte rlc;	1
133.	Ponteira com empunhadura – 300 a 350mm	1

134.	Prancheta de acrílico	1
135.	Prumo de metal	1
136.	Régua de Alumínio (2 x 1”), com 1m	1
137.	Régua de Alumínio (2 x 1”), com 2m	1
138.	Riscador para cerâmica	1
139.	Saca polia 160mm com 3 garras	1
140.	Saca-fusível NH;	1
141.	Sacador de rolamento manual interno e externo	1
142.	Serra Mármore, com no mínimo 1200w de potência	1
143.	Serra Tico-Tico, com no mínimo 700w de potência	1
144.	Serrote profissional	1
145.	Serrote para gesso	1
146.	Soprador Térmico Profissional, com no mínimo 1500w de potência	1
147.	Sugadores de Solda Elétrica	1
148.	Tacômetro	1
149.	Talhadeira com empunhadura – 300 a 350mm	1
150.	Termômetro Infravermelho Digital	1
151.	Testador de cabo coaxial e cabo UTP	1
152.	Testador tipo zumbador para cabos tipo UTP e CCI (par metálico);	1

153.	Torquímetro	1
154.	Trena Profissional de 10m	1
155.	Trincha para parede, metais e madeiras de 1 ½”	1
156.	Trincha para parede, metais e madeiras de 1”	1
157.	Trincha para parede, metais e madeiras de 2 ½”	1
158.	Trincha para parede, metais e madeiras de 2”	1
159.	Trincha para parede, metais e madeiras de 3”	1
160.	Trincha para parede, metais e madeiras de 4”	1
161.	Varas de Manobra, com 1m cada	10
162.	Ventosas	1

**2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS PARA USO GERAL, À DISPOSIÇÃO NO DEPÓSITO DA CONTRATANTE, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:**

**TABELA II – USO GERAL**

ITEM	FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QNT
1.	Aspirador Profissional, Água e Pó, com no mínimo 1500w de potência	1
2.	Aparelho para solda oxi-acetileno;	1
3.	Balança Digital Para Refrigeração 100kg, Com Maleta	1
4.	Balança Digital de Precisão	1
5.	Bancada (definir tamanho e funções)	1

6.	Bandeja em plástico (GRANDE)	2
7.	Bandeja em plástico (PEQUENA)	2
8.	Compressor de ar portátil de 50 litros, motor de 2,5 hp, com rodízio, 110v	2
9.	Cones de sinalização, com faixas de cores laranja e branco, com a escrita "EM MANUTENÇÃO";	10
10.	Conjunto Completo de Tarraxas para cano plástico N°2 (1/2", 3/4" e 1") (PVC)	1
11.	Conjunto de Bits profissional para Parafusadeira, com no mínimo 25 peças	1
12.	Conjunto de cortadores de tubos de cobre	1
13.	Desentupidor sanitário (GRANDE)	1
14.	Desentupidor sanitário (PEQUENO)	1
15.	Detector de vazamentos para R22	1
16.	Escada Extensível, em Fibra de Vidro, com 24 degraus	1
17.	Esmerilhadeira angular elétrica, diâmetro de 7" (180mm), rotação de 8500 RPM, e potência de 2400w	1
18.	Furadeira de Bancada, com mandril de 1/2 POL e controle de altura	1
19.	Lavadora de alta pressão (Lava jato), para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 Libras/PoP, vazão máxima entre 400 e 700 L/H	1
20.	Maçarico	1
21.	Moto Esmeril de Bancada 6 Pol. 360W Bivolt	1
22.	Morsa de Bancada para tubos R0 (10 – 60mm)	1
23.	Termohigrômetro	1
24.	Torno de bancada (Morsa), N° 5	1
25.	Trena Laser com capacidade de medição mínima para 100m	1

3. **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM SUAS INSTALAÇÕES, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E, SEMPRE QUE SOLICITADOS, DEVERÁ DISPONIBILIZÁ-LOS EM ATÉ 24H NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE:**

TABELA III – USO EVENTUAL

ITEM	FERRAMENTAS EVENTUAIS
1.	Analizador de Qualidade de Energia, com todos os acessórios inclusos
2.	Peças de Andaimos de 1,50m x 1,50m, suficiente para atingir a altura de, no mínimo, 15 metros.
3.	Decibelímetro
4.	Escoras de até 5,00m de altura
5.	Megômetro Digital Portátil, MI2551
6.	Miliohmímetro Digital
7.	Osciloscópio de bancada - 20 MHz
8.	Redes de proteção
9.	Roçadeira Elétrica ou a Combustão, com lâmina e carretel
10.	Detector de Materiais e PVC com água
11.	Detector de Metais GMS 120
12.	Betoneira 200 Litros
13.	Detector de Materiais profissional
14.	Câmera de Inspeção à pilha
15.	Terrômetro Digital Portátil, MTR 1530ma

#### 4. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

4.1. O mesmo se aplica quanto às exigências das Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, que são responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizá-los para TODOS os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:

TABELA IV – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	EPI
1.	Avental de raspa
2.	Blusão de PVC
3.	Botas de segurança com biqueira
4.	Botas de segurança para Eletricista
5.	Capacete para eletricista
6.	Capacete tipo montanhista (para trabalho em altura)
7.	Carneira
8.	Cinturão paraquedista
9.	Jugular
10.	Mangote de raspa
11.	Óculos de segurança com proteção lateral transparente
12.	Óculos de segurança com proteção lateral escuro
13.	Óculos de segurança para solda oxiacetilênica
14.	Protetor auricular
15.	Protetor facial
16.	Protetor respiratório
17.	Talabarte em “Y”
18.	Trava quedas
19.	Luva algodão
20.	Luva cano longo
21.	Luvas com isolamento para 1000V
22.	Luva látex
23.	Luva nitrílica
24.	Luva nutri slim com forro
25.	Luva pigmentada
26.	Luva raspa média

27.	Luvas de raspa
28.	Máscara com 1 filtro
29.	Máscara de proteção descartável
30.	Protetor auricular

4.2. A relação descrita acima não é exaustiva, podendo CONTRATANTE solicitar qualquer outro, a qualquer tempo, sempre que seja caracterizado como essencial para a execução dos serviços, sejam contínuos, eventuais ou especializados.

4.3. Os colaboradores da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas edificações da CONTRATANTE deverão fazê-lo devidamente uniformizados, com crachá de identificação e utilizando os EPI's adequados.

4.4. Os prestadores de serviços eventuais e/ou especializados também deverão atentar para as normas de identificação e segurança exigidas pela Polícia Federal.

## 5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Os equipamentos de informática (CPUs, Impressoras e demais periféricos cabeados) a serem utilizados pela CONTRATADA nas unidades da Polícia Federal serão fornecidos pela CONTRATANTE. Cabe ressaltar que o regramento interno de utilização em TI da Polícia Federal vale para todos os colaboradores da CONTRATADA dentro das instalações da CONTRATANTE.

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855833** e o código CRC **BA7F6115**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO VII – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS**

**1. GENERALIDADES**

- 1.1. Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.
- 1.2. A CONTRATADA deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE, com base em manifestação técnica do fiscal do contrato.
- 1.3. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:
- 1.3.1. SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO
  - 1.3.2. MANUTENÇÃO NOBREAKS;
  - 1.3.3. MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO;
  - 1.3.4. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO;
  - 1.3.5. MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
  - 1.3.6. ESGOTAMENTO DE FOSSAS;
- 1.4. Este ANEXO prevê os serviços especializados, objeto de subcontratação conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, pagos pelo CONTRATANTE no valor previsto na Planilha de Custos e Formação de Preços, ANEXO IX, observados os valores máximos fixados.
- 1.5. Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados e serviços eventuais, o fiscal ou gestor do contrato poderá solicitá-los a qualquer tempo. O responsável técnico da empresa deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, laudo técnico especificando a causa/motivo e o tipo de problema/modificação apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal do contrato o dimensionamento dos serviços, datas possíveis de execução e as justificativas.
- 1.6. Caso seja constatado que as falhas ou os defeitos recorrentes, ou a indisponibilidade dos equipamentos, tenha sido por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos dos serviços técnicos especializados, sem direito a reembolso.
- 1.7. O início da prestação dos serviços especializados e dos serviços eventuais, quando previamente aprovados pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da autorização de serviços especializados, concedida pelo fiscal ou gestor do contrato, encaminhamento ao Gestor, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias a partir do início da execução do contrato ou serviço (demais), cópia de documentação comprobatória da subcontratação.
- 1.8. Em casos excepcionais, em que algum sistema do edifício esteja comprometido ou que envolva a segurança de pessoas ou a integridade de equipamentos, os serviços especializados deverão ter início no dia útil subsequente ao da autorização.
- 1.9. No caso de serviços técnicos especializados não contemplados no presente ANEXO deste Termo de Referência e que forem estritamente necessários para o correto funcionamento do sistema, deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, e/ou apresentar juntamente o orçamento indicativo dos respectivos custos, nos moldes previamente estabelecidos neste Termo de Referência nos itens conforme orientações dos itens 7 e 8;
- 1.10. Caso haja impossibilidade de iniciar a prestação dos serviços especializados e dos serviços especiais nos prazos indicados nos tópicos acima, a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para início dos serviços, justificando os motivos com documentação comprobatória.
- 1.11. Os valores referenciais dos SERVIÇOS EVENTUAIS a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (ANEXO IX), cujo BDI diferenciado correspondente é BDI 2.
- 1.12. Os SERVIÇOS EVENTUAIS E ESPECIALIZADOS serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de Materiais/Peças, quando houver.
- 1.13. Quaisquer serviços de intervenção nos equipamentos devem ser realizados em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatório detalhado e laudo sobre as condições gerais dos equipamentos devidamente assinados pelo executor dos serviços. A partir do momento em que uma peça para de funcionar, para todo processo de irrigação, podendo perder as culturas.
- 1.14. Quaisquer outros serviços especializados não elencados neste anexo, poderão ser demandados pela Fiscalização, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, em quaisquer de suas unidades sob sua responsabilidade no estado de Roraima.

## 2. MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO

2.1. Serviço especializado a ser prestado sob demanda, com necessidade de autorização do fiscal técnico para iniciar a prestação do serviço;

2.2. Ter uma boa **manutenção de sistemas de irrigação** auxilia na qualidade das plantas existentes. A irrigação é responsável por fornecer uma quantidade adequada de água às plantas

- Verificação se há vazamentos na tubulação;
- Verificação se é necessário corrigir localização de aspersores;
- Verificação do funcionamento dos aspersores;
- Verificação das condições dos aspersores;
- Verificação de entupimento nos aspersores;
- Verificação dos comandos do quadro automático;
- Verificação da tensão das bombas;
- Verificação do estado de funcionamento do sistema em funcionamento;
- Reaperto nos componentes;
- Comprovar e trocar quaisquer componentes que forem solicitados;
- Assistência técnica 24 horas.

2.3. As diretrizes acima não são exaustivas, podendo a empresa prestadora de serviços indicar demais orientações necessárias para manutenção do sistema, sob avaliação da fiscalização.

## 3. MANUTENÇÃO NOBREAKS

3.1. A **manutenção de nobreak preventiva** tem como objetivo evitar que seus produtos precisem de reparos ou quebrem em momentos estratégicos. Isso garante o funcionamento constante e a melhor vida útil

- Inspeção visual dos equipamentos;
- Verificação de funcionalidades e medições do display;
- Verificar o funcionamento do equipamento, sob carga plena, medindo as tensões e correntes de entrada e saída dos equipamentos;
- Testar a operação do fornecimento de energia ininterrupta dos Nobreaks, através de auto testes do equipamento ou simulando uma falta de rede, sob carga plena, verificando as
- tensões e correntes de saída e o período de autonomia;
- Verificar condições de sobrecarga no equipamento acima dos limites estabelecidos pelo fabricante, relatando quando for o caso;
- Efetuar a limpeza interna e externa do equipamento com uso de pincel/pano macio, jato de ar seco e aspiração (sucção);
- Examinar as condições de contatos de fusíveis, botoeiras, disjuntores, chaves, contatos e lâmpadas, procedendo à limpeza, reapertos e retirada de focos de corrosão;
- Verificar aquecimento excessivo de componentes magnéticos, capacitores, semicondutores e outros dispositivos eletrônicos;
- Testar o funcionamento das chaves de transferência manual e/ou automática (by-pass);
- Medir e registrar, com instrumento adequado, as formas de onda na entrada/saída e as distorções harmônicas geradas na rede estabilizada, apresentando relatório a cada 06 meses ou quando necessário;
- Verificar a tensão de flutuação e equalização;
- Verificar o estado geral dos cabos e componentes internos;
- Analisar as ocorrências registradas na memória do UPS, eliminando possíveis defeitos e paralizações;
- Verificar a fixação dos gabinetes e tampas, efetuando os reapertos e/ou colocação dos elementos faltantes;
- Observar a presença de condições ambientais inadequadas para o funcionamento de equipamentos, adotando as medidas cabíveis e/ou relatando;
- Efetuar a medição da tensão do banco de baterias em flutuação;
- Efetuar a medição da corrente de flutuação do banco de baterias;
- Efetuar a medição individual da tensão de todos os elementos do banco de baterias;
- Efetuar a medição da impedância interna de cada elemento do banco de baterias a cada 06 meses;
- Verificar se há formação de corrosão (zinabre) nas barras de interligação dos elementos do banco de baterias e, caso haja anomalias, efetuar as devidas manutenções;
- Efetuar a leitura da temperatura ambiente na sala de baterias.

3.2. As diretrizes acima não são exaustivas, podendo a empresa prestadora de serviços indicar demais orientações necessárias para manutenção do sistema, sob avaliação da fiscalização.

## 4. MANUTENÇÃO SUBESTAÇÃO

- Limpeza geral da Subestação;
- Limpeza de todas as conexões nos terminais de alta e baixa tensão;
- Limpeza do sistema de aterramento das partes metálicas não energizáveis;
- Revisão das guarnições e isoladores de alta e baixa tensão;
- Revisão e ajustes nas chaves seccionadoras primárias;

- Verificação dos disparadores dos para-raios;
- Reaperto geral das conexões elétricas;
- Programação do desligamento junto a Concessionária de energia elétrica, caso necessário;
- Reaperto das conexões de média e baixa tensão nos transformadores de 500 kVA;
- Reaperto das conexões de baixa tensão nos QGBTs que estão localizados no interior da subestação;
- Ensaio da relação de transformação (TTR) dos transformadores de 500 kVA;
- Ensaio da resistência de isolamento (MEGGER) dos transformadores de 500 kVA;
- Emissão de relatório técnico contendo informação dos serviços realizados e as ações necessárias em uma eventual manutenção corretiva (arquivo digital e impresso);
- Emissão de ART junto ao CREA dos serviços acima.

4.1. As diretrizes acima não são exautivas, podendo a empresa prestadora de serviços indicar demais orientações necessárias para manutenção do sistema, sob avaliação da fiscalização.

## 5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

5.1. A **manutenção sistema de combate a incêndio** deve garantir que todos os equipamentos funcionem corretamente. Envolve os sistemas de hidrantes, alarmes e detectores, sprinklers, sistema fixo de gases, cortinas d'água e portas corta-fogo, além de outros equipamentos. A manutenção preventiva em sistemas de incêndio é imprescindível para o devido funcionamento do sistema de proteção contra incêndio. Não só a manutenção preventiva ajuda a preservar a durabilidade dos equipamentos instalados – reduzindo-se os gastos com manutenções corretivas/trocas de equipamentos – como também evita a paralisação do funcionamento do sistema de proteção contra incêndio, cenário mais grave possível considerando-se o potencial de perdas decorrente de um incêndio de grandes proporções.

- Verificação do sistema de tubulação;
- Verificação do sistema de hidrantes e mangotinhos;
- Verificação das mangueiras;
- Verificação do sistema de Sprinklers;
- Verificação do sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Verificação do Sistema de Iluminação de Emergência;
- Verificação do Sistema de Supressão e Extinção Automática;
- Verificação do Sistema de bombas do sistema;
- Verificação do Sistema de reservatórios;
- Verificação e diagnósticos dos equipamentos e acessórios de combate a incêndio obstruídos ou danificados;
- Verificação das Portas Corta Fogo;
- Verificação dos extintores de incêndio;
- Verificação do sistema de sinalização;
- Verificação das rotas de fuga;

5.2. As diretrizes acima não são exautivas, podendo a empresa prestadora de serviços indicar demais orientações necessárias para manutenção do sistema, sob avaliação da fiscalização.

## 6. MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

6.1. Contar com um poço artesiano para obter água traz inúmeras vantagens, entre elas a redução de custos e um maior controle de utilização dela. Por essa razão, o serviço de manutenção preventiva de poços artesanais deve ser constante, de forma a garantir a qualidade da água e preservar o poço de possíveis danos;

6.2. Essas medidas proporcionam economia, tendo em vista que antecipam uma possível necessidade de reparo do reservatório, que acarretaria em prejuízos e gastos excessivos com o seu conserto;

- Realizar limpeza e desinfecção do poço;
- Verificar rendimento do conjunto moto-bomba;
- Análise da água e teste de vazão

6.3. As diretrizes acima não são exautivas, podendo a empresa prestadora de serviços indicar demais orientações necessárias para manutenção do sistema, sob avaliação da fiscalização.

## 7. ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA

7.1. Visa garantir a saúde e higiene nas unidades da SR/PF/RR, Delegacia de Polícia Federal de Pacaraima, Posto Avançado de Fiscalização de Bonfim, Posto Avançado de Fiscalização na Vila Jundiá em Rorainópolis, além de outras unidades que venham a surgir sob responsabilidade da SR/PF/RR.

- O serviço visa realizar o esgotamento de fossa por profissional capacitado com caminhão equipado com reservatório e equipamentos necessários;
- O conteúdo coletado da fossa deve ser descartado corretamente para não colocar em risco a saúde das pessoas nem agredir o meio ambiente;

**PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA**

ITEM	SERVIÇOS CONTÍNUOS	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal	Base de Dados Utilizada
1.1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema automatizado de irrigação	Demanda	não se aplica	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	ESTIMATIVA
1.2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) Nobreaks ligados em paralelo ativo de 100 kva, marca WEG, modelo interprise, trifásico, com 1 banco de baterias externo com 62 unidades de 12 Vcc 80 ah/10 h, estacionárias, nas dependências da contratante.	Semestral	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	ESTIMATIVA
1.3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva da Subestação Principal.	Anual	1	R\$ 18.350,00	R\$ 18.350,00	ESTIMATIVA
1.4	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio	Trimestral	4	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00	ESTIMATIVA
1.5	Manutenção dos poços artesianos	Anual	4	R\$ 9.250,00	R\$ 37.000,00	ESTIMATIVA
1.6	Esgotamento de fossas sépticas	Demanda	não se aplica	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	ESTIMATIVA
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 148.350,00</b>	
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1) (ESTIMATIVO)</b>					<b>25 %</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL COM BDI</b>					<b>R\$ 185.437,50</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL COM BDI</b>					<b>R\$ 15.453,13</b>	

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
 Agente Administrativo  
 Mat. PF 11.863  
 GTED/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855856** e o código CRC **181BD8D8**.



**ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA**

**1.1. VALORES REFERENCIAIS PARA OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME – EQUIPE PREVISTA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA FIXA SEM HORA EXTRA</b>				
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>Valor Mensal (Posto) (B)</b>	<b>Valor Total Mensal (estimado) C = B x 3</b>	<b>Valor Total Anual (estimado) D = C x 12</b>
<b>ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ARTÍFICE)</b>	3	RS 6.035,48	RS 18.106,45	RS 217.277,43

**1.1.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPE FIXA**

**OBS.: Bases de dados adotadas:**

- I - CCT RR000013/2022
- II - SINAPI/RR 03/2022 - Relatório de Insumos e Composições sem desoneração
- a) Salário Base, Cesta Básica e Auxílio-Refeição: CCT RR000013/2022 discriminada na planilha de formação de custo e formação de preços;
- b) EPI: SINAPI/RR 03/2022, códigos utilizados abaixo:
- Código: 43496 – Adotado para postos: Oficial de Manutenção Predial;
- c) Ferramentas: SINAPI/RR, códigos utilizados abaixo:
- Código: 43472 – Adotado para postos: Oficial de Manutenção Predial;
- d) Exames: SINAPI/RR – Código: 40863;
- e) Seguros: SINAPI/RR – Código: 40864;
- f) Transporte: valor de referência para vale-transporte é o estabelecido no Decreto nº 127/E de 28 de outubro de 2021, da prefeitura municipal de Boa Vista/RR;
- g) Uniformes – Apresentar cálculo na proposta de preços em conformidade com o especificado no ITEM 19 do Termo de Referência. Valor apresentado é estimativo.
- Na proposta que contenha o uniforme, a empresa deverá descrever marca, modelo, preço unitário e quantidade de todos os itens que compõem o ITEM 19 do Termo de Referência.
- III - Se houver divergência dos valores adotados para a composição da planilha de custos da equipe fixa e os custos da empresa, a empresa deverá apresentar justificativa com a devida comprovação dos valores ou percentuais adotados.

**1.1.1.1. Oficial de Manutenção Predial**

<b>ANEXO VIII - OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>	
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	
Nº Processo	08485.002125/2020-32
Licitação	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Tipo de serviço
E	Unidade de medida
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)

G	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>ANEXO VIII.1- OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>			
<b>Mão-de-obra</b>			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	3	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-25	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.795,03	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Manutenção Predial (artífice)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	1.795,03
B	Adicional de periculosidade	30%	538,51
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional Noturno	0%	-
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	0%	-
F	Outros	0%	-
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 2.334,54</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12 do Total da Remuneração)	8,33%	R\$ 194,38
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 64,87
<b>Total</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 259,26</b>
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 518,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,82
C	SAT	3,00%	R\$ 77,78
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,93
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,19
H	FGTS	8,00%	R\$ 207,42
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 954,15</b>

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte = (4,50x2x22)-(6% x salário)	R\$ 4,50	R\$ 90,30
B	Auxílio-Refeição (Cláusula 10ª da CCT 13/2022, dispõe de valor de R\$ 19,50, diminuindo R\$ 0,25 de participação do trabalhador) por dia efetivamente trabalhado.	R\$ 19,25 (19,50-0,25)	R\$ 423,50
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	R\$ 0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral	R\$	R\$
E	Exame Médico Admissional e Demissional R\$ 60,00 (R\$ 30,00 cada) (60/12=R\$ 5,00 por mês)	R\$ 60,00 (R\$ 30,00 x 2)	R\$ 5,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total de Encargos e Benefícios</b>			<b>R\$ 516,30</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>R\$ 259,26</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		<b>R\$ 954,15</b>
2.3	Benefícios Mensais e Diários		<b>R\$ 516,30</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.729,70</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	R\$ 5,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,85 %	R\$ 47,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 17,65
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	R\$ 98,53
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			<b>R\$ 181,00</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 21,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	R\$ 13,07
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,11%	R\$ 2,57
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,70
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,66%	R\$ 38,63
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0%	R\$ 0,00
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências	0,00%	R\$ 0,00

	SUBTOTAL	3,70%	86,24
H	Incidência do submódulo 2 sobre o custo de reposição.	1,36%	31,74
<b>Total</b>			<b>R\$ 117,97</b>
<b>4.2 Substituto na Intra jornada</b>			
	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 117,97
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>R\$ 117,97</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 Insumos Diversos</b>			
	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 80,83
B	EPI		R\$ 201,65
C	Ferramentas		R\$ 147,23
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 429,71</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
A	Custos Indiretos	8,37%	R\$ 401,08
B	Lucro	6,17%	R\$ 320,41
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1 PIS	0,65%	R\$ 39,23
	C.1.2 COFINS	3,00%	R\$ 181,06
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais: (ISS)	5,00%	R\$ 301,77
<b>TOTAL DO MÓDULO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 1.243,56</b>
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>			<b>R\$ 4,239,72</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor (R\$)</b>
Mão de obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.333,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.729,70

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 181,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 117,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 429,71
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.791,92</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.243,56
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>		<b>R\$ 6.035,48</b>

2. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA**

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA						
SINAPI	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual Estimado	Subtotal Anual
4750	Pedreiro	Hora	R\$ 19,81	600	R\$ 11.886,00	R\$ 11.886,00
6127	Auxiliar de pedreiro	Hora	R\$ 11,72	480	R\$ 5.625,60	R\$ 5.625,60
2696	Encanador/Bombeiro Hidráulico	Hora	R\$ 19,81	300	R\$ 5.943,00	R\$ 5.943,00
4783	Pintor	Hora	R\$ 19,81	480	R\$ 9.508,80	R\$ 9.508,80
34466	Auxiliar de Pintor	Hora	R\$ 12,91	350	R\$ 4.518,50	R\$ 4.518,50
6110	Serralheiro	Hora	R\$ 19,81	400	R\$ 7.924,00	R\$ 7.924,00
10489	Vidraceiro	Hora	R\$ 17,47	250	R\$ 4.367,50	R\$ 4.367,50
2436	Eletricista	Hora	R\$ 20,74	300	R\$ 6.222,00	R\$ 6.222,00
12868	Marceneiro	Hora	R\$ 18,34	300	R\$ 5.502,00	R\$ 5.502,00
1213	Carpinteiro	Hora	R\$ 19,81	200	R\$ 3.962,00	R\$ 3.962,00
	<b>RESSARCIMENTO DE DESPESA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Anual Estimada</b>	<b>Valor Anual Estimado</b>	<b>Subtotal Anual</b>
	Diária	Unidade	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
	Aluguel de Veículo de Serviço	diária	R\$ 127,00	70	R\$ 8.890,00	R\$ 8.890,00
	Combustível	Anual	Preço de Mercado	Não se aplica	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						<b>R\$ 95.949,40</b>
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1)</b>						<b>25,00%</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						<b>R\$ 119.936,75</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						<b>R\$ 9.994,73</b>
OBS.:						
1. A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseada no histórico de utilização de serviços eventuais nos contratos manutenção da Polícia Federal.						
2. Valores referenciais estimativos. O ressarcimento se dará somente após aprovação prévia da Fiscalização com a posterior conferência dos comprovantes de gastos, NF HOTEL/COMBUSTÍVEL, ALUGUEL DO VEÍCULO.						
OBS.: Bases de Dados Utilizadas		a. ART: CREA-RR				
		b. Diária: Estipulada pela Administração, já que não tem previsão na CCT RR000013/2022				

3. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - PEÇAS E MATERIAIS - SOB DEMANDA**

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS	UNID	QTD	PREÇO MEDIANO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UND	100	RS 0,77	RS 77,00
2	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	200	RS 0,04	RS 8,00
3	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UND	200	RS 0,11	RS 22,00
4	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UND	200	RS 0,15	RS 30,00
5	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND	100	RS 0,74	RS 74,00
6	392	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	100	RS 2,01	RS 201,00
7	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100	RS 2,14	RS 214,00
8	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100	RS 2,29	RS 229,00

9	39131	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80	RS 4,08	RS 326,40
10	39130	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80	RS 3,72	RS 297,60
11	39127	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80	RS 1,96	RS 156,80
12	39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80	RS 4,28	RS 342,40
13	39133	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80	RS 5,36	RS 428,80
14	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	30	RS 1,04	RS 31,20
15	95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	30	RS 11,51	RS 345,30
16	96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6	RS 13,24	RS 79,44
17	97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6	RS 17,19	RS 103,04
18	98	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5	RS 23,17	RS 115,85
19	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5	RS 28,10	RS 140,50
20	107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	25	RS 0,85	RS 21,25
21	108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	10	RS 2,16	RS 21,60
22	109	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	15	RS 4,12	RS 61,80
23	111	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	10	RS 9,64	RS 96,40
24	112	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	8	RS 5,24	RS 41,92
25	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	210	RS 4,41	RS 926,10
26	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	15	RS 10,93	RS 163,95
27	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	144	RS 13,56	RS 1.952,64
28	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	180	RS 12,62	RS 2.271,60
29	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	175	RS 10,93	RS 1.912,75
30	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	210	RS 12,60	RS 2.646,00
31	43057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	190	RS 13,85	RS 2.631,50
32	60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	7	RS 6,49	RS 45,43
33	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA CONTATO	KG	7,2	RS 30,59	RS 220,25
34	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	8	RS 167,77	RS 1.342,16
35	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	6	RS 59,74	RS 358,44
36	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	9	RS 51,08	RS 459,72
37	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	15	RS 16,32	RS 244,80
38	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	10	RS 50,01	RS 500,10
39	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 175 GRAMAS	UND	12	RS 39,90	RS 478,80
40	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 850 GRAMAS	UND	8	RS 75,04	RS 600,32
41	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	72	RS 12,17	RS 876,24
42	127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA	LITRO	54	RS 19,24	RS 1.038,96
43	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54	RS 8,06	RS 435,24
44	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54	RS 8,93	RS 482,22
45	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	6	RS 25,50	RS 153,00
46	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	5	RS 33,52	RS 167,60
47	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5	RS 36,37	RS 181,85
48	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	5	RS 29,62	RS 148,10
49	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	5	RS 25,50	RS 127,50
50	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100	RS 1,20	RS 120,00
51	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	120	RS 3,69	RS 442,80
52	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	100	RS 2,23	RS 223,00
53	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	120	RS 3,69	RS 442,80
54	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	110	RS 4,23	RS 465,30
55	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	150	RS 3,45	RS 517,50
56	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM	UND	200	RS 0,92	RS 184,00
57	270	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO	UND	100	RS 0,91	RS 91,00

QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DO FURO= 18 MM		
58	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	RS 38,75
59	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	RS 33,35
60	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	RS 261,69
61	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	RS 440,44
62	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FURO NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	RS 0,59
63	34570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	RS 4,74
64	181	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	RS 162,26
65	38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	RS 875,26
66	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	RS 505,19
67	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	RS 67,29
68	711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	RS 67,77
69	11685	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	RS 20,21
70	11679	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	RS 12,66
71	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	RS 0,37
72	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	RS 0,10
73	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	RS 0,19
74	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	RS 1,48
75	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	RS 2,36
76	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	RS 4,23
77	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	RS 5,92
78	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	RS 10,11
79	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	RS 15,58
80	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	RS 25,00
81	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	RS 34,38
82	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	RS 50,45
83	39235	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	RS 70,96
84	39236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	RS 93,02
85	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	RS 5,77
86	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	RS 12,37
87	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	RS 18,56
88	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	RS 7,65
89	34620	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	RS 38,30
90	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	RS 17,77
91	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	RS 25,17
92	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	RS 10,99
93	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	RS 17,50
94	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	RS 27,02
95	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	RS 37,34
96	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	RS 52,00
97	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	RS 9,57
98	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	RS 28,21
99	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	RS 18,95
100	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	RS 40,30
101	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	RS 11,40
102	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	RS 5,83

NUM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		REGIAO - BRUTA				
103	4400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144	RS 9,27	RS 1.334,88
104	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	RS 462,00	RS 462,00
105	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	RS 938,00	RS 938,00
106	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	RS 1.053,97	RS 1.053,97
107	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	25	RS 12,68	RS 317,00
108	1872	CAIXA DE PASSAGEM 4x2	UND	30	RS 2,59	RS 77,70
109	1873	CAIXA DE PASSAGEM 4x4	UND	25	RS 5,16	RS 129,00
110	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	80	RS 1,40	RS 112,00
111	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	4	RS 67,90	RS 271,60
112	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5.500	RS 1,18	RS 6.490,00
113	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	30	RS 89,09	RS 2.672,70
114	44396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	10	RS 20,83	RS 208,30
115	14054	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 14,50	RS 145,00
116	14052	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5	RS 11,15	RS 55,75
117	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 11,32	RS 113,20
118	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
119	2558	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5	RS 8,52	RS 42,60
120	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 12,00	RS 120,00
121	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 16,33	RS 163,30
122	2591	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5	RS 9,70	RS 48,50
123	2565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 9,72	RS 97,20
124	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 15,79	RS 157,90
125	2569	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5	RS 9,42	RS 47,10
126	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10	RS 10,04	RS 100,40
127	11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	10	RS 10,79	RS 107,90
128	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	10	RS 17,67	RS 176,70
129	1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UND	10	RS 23,71	RS 237,10
130	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	RS 2,83	RS 84,90
131	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	RS 3,65	RS 109,50
132	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	RS 8,30	RS 166,00
133	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 14,73	RS 147,30
134	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 17,96	RS 179,60
135	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 44,40	RS 444,00
136	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 63,12	RS 631,20
137	1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 90,71	RS 907,10
138	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	25	RS 3,89	RS 97,25
139	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20	RS 6,23	RS 124,60
140	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	20	RS 4,56	RS 91,20
141	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	15	RS 10,12	RS 151,80
142	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25	RS 2,13	RS 53,25
143	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25	RS 2,81	RS 70,25
144	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	RS 4,61	RS 46,10
145	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10	RS 7,55	RS 75,50
146	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 14,63	RS 146,30
147	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	RS 25,22	RS 252,20
148	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	RS 2,83	RS 113,20
149	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	RS 3,65	RS 146,00
150	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	RS 8,30	RS 249,00
151	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	RS 14,73	RS 441,90
152	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	RS 17,96	RS 359,20
153	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	RS 44,40	RS 888,00
154	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	20	RS 12,45	RS 249,00
155	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	15	RS 20,80	RS 312,00
156	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	2	RS 955,05	RS 1.910,10

157	34734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	1	RS 1.478,73	RS 1.478,73
158	34544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UND	1	RS 1.214,04	RS 1.214,04
159	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	3	RS 280,90	RS 842,97
160	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2	RS 318,77	RS 637,54
161	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1	RS 447,36	RS 447,36
162	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	1	RS 749,17	RS 749,17
163	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	80	RS 7,33	RS 586,40
164	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	40	RS 10,87	RS 434,80
165	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	5	RS 13,29	RS 66,45
166	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40	RS 42,04	RS 1.681,60
167	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	10	RS 41,40	RS 414,00
168	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	5	RS 59,30	RS 2896,50
169	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	20	RS 51,51	RS 1.030,20
170	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND	5	RS 61,52	RS 307,60
171	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UND	15	RS 9,50	RS 142,50
172	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UND	10	RS 15,93	RS 159,30
173	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	5	RS 24,97	RS 124,85
174	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10	RS 51,13	RS 511,30
175	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UND	5	RS 78,42	RS 392,10
176	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10	RS 63,77	RS 637,70
177	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UND	5	RS 89,85	RS 449,25
178	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	15	RS 92,46	RS 1.386,90
179	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	60	RS 6,81	RS 408,60
180	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	66	RS 9,96	RS 657,36
181	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	60	RS 16,28	RS 976,80
182	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	30	RS 29,80	RS 894,00
183	2683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	24	RS 46,95	RS 1.126,80
184	2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	30	RS 1,77	RS 53,10
185	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50	RS 2,11	RS 105,50
186	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	60	RS 2,29	RS 137,40
187	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	30	RS 3,92	RS 117,60
188	39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	60	RS 10,05	RS 603,00
189	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	86	RS 18,60	RS 1.599,60
190	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	72	RS 12,81	RS 922,32
191	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20	RS 2,04	RS 40,80
192	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	RS 4,33	RS 43,30
193	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30	RS 1,94	RS 58,20
194	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20	RS 2,00	RS 40,00
195	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	RS 4,65	RS 46,50
196	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	RS 2,45	RS 24,50
197	38097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5	RS 4,99	RS 24,95
198	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5	RS 4,99	RS 24,95
199	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5	RS 26,00	RS 130,00
200	COTAÇÃO	FECHADURA PADO VICTORIA 882-90 IXE 55MM	UND	20	RS 245,90	RS 4.918,00
201	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	15	RS 48,20	RS 723,00
202	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	10	RS 42,46	RS 424,60
203	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	240	RS 26,28	RS 6.307,20
204	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO 3,6L)	LITRO	18	RS 26,96	RS 485,28
205	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	90	RS 12,71	RS 1.143,90
206	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	50	RS 1,90	RS 95,00
207	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	72	RS 21,19	RS 1.525,68
208	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	108	RS 31,27	RS 3.377,16
209	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20	RS 12,90	RS 258,00

210	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	RS 23,82	RS 238,20
211	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	15	RS 18,41	RS 276,15
212	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20	RS 17,69	RS 353,80
213	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20	RS 12,21	RS 244,20
214	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	RS 14,60	RS 146,00
215	38081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	RS 20,47	RS 204,70
216	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	RS 14,10	RS 141,00
217	20159	JOELHO COM VISITA, PVC SERIE R, 90 GRAUS, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	8	RS 59,09	RS 472,72
218	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 2,70	RS 40,50
219	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 4,67	RS 23,35
220	3497	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 17,44	RS 348,80
221	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 4,47	RS 67,05
222	20131	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12	RS 55,41	RS 664,92
223	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18	RS 2,90	RS 52,20
224	3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 4,16	RS 62,40
225	3515	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	RS 6,75	RS 202,50
226	20147	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	RS 7,26	RS 181,50
227	3524	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	RS 8,61	RS 172,20
228	3532	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15	RS 15,75	RS 236,25
229	3520	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	RS 8,99	RS 89,90
230	37950	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	RS 55,41	RS 277,05
231	37949	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	RS 2,03	RS 30,45
232	3526	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	RS 2,72	RS 27,20
233	3509	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	RS 7,07	RS 70,70
234	3542	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	RS 0,63	RS 18,90
235	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	RS 0,87	RS 26,10
236	3536	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 2,60	RS 52,00
237	3535	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 6,16	RS 123,20
238	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 6,66	RS 133,20
239	3539	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 28,92	RS 578,40
240	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	RS 33,17	RS 497,51
241	20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	RS 111,85	RS 1.118,50
242	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20	RS 6,38	RS 127,60
243	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20	RS 9,55	RS 191,00
244	20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	RS 21,50	RS 322,50
245	3499	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 1,05	RS 15,75
246	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 1,78	RS 26,70
247	3501	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 5,14	RS 77,10
248	3502	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 7,32	RS 109,80
249	3503	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 8,76	RS 131,40
250	3477	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 33,94	RS 509,10
251	3478	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 78,00	RS 1.170,00
252	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	RS 63,44	RS 634,40
253	20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	RS 59,25	RS 296,25
254	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	RS 168,13	RS 840,65
255	20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	RS 189,60	RS 948,00
256	20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	RS 7,55	RS 75,50
257	20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	RS 13,25	RS 132,50
258	20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	RS 40,54	RS 202,70
259	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100	RS 1,16	RS 116,00
260	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100	RS 1,10	RS 110,00
261	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100	RS 1,72	RS 172,00

262	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	5	R\$ 487,59	R\$ 2.437,95
263	39494	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4	R\$ 350,13	R\$ 1.400,52
264	39495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3	R\$ 394,55	R\$ 1.183,65
265	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8	R\$ 434,01	R\$ 3.472,08
266	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8	R\$ 502,46	R\$ 4.019,68
267	39497	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3	R\$ 453,86	R\$ 1.361,58
268	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3	R\$ 538,94	R\$ 1.616,82
269	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	25	R\$ 10,93	R\$ 273,25
270	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150	R\$ 17,04	R\$ 2.556,00
271	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
272	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	45	R\$ 8,89	R\$ 400,05
273	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40	R\$ 7,72	R\$ 308,80
274	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
275	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	18	R\$ 885,47	R\$ 15.938,46
276	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
277	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	15	R\$ 46,46	R\$ 696,90
278	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15	R\$ 52,16	R\$ 782,40
279	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 15,65	R\$ 313,00
280	3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$ 16,49	R\$ 247,35
281	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
282	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	R\$ 12,13	R\$ 303,25
283	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
284	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$ 32,92	R\$ 493,80
285	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	R\$ 51,43	R\$ 257,15
286	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5	R\$ 5,14	R\$ 25,70
287	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15	R\$ 3,93	R\$ 58,95
288	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
289	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
290	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
291	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 13,68	R\$ 136,80
292	38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
293	3900	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 49,67	R\$ 496,67
294	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15	R\$ 11,11	R\$ 166,65
295	3895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
296	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
297	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
298	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
299	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	15	R\$ 1,82	R\$ 27,30
300	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
301	3867	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	R\$ 91,87	R\$ 459,35
302	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40
303	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
304	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
305	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
306	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	R\$ 5,46	R\$ 136,50
307	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	R\$ 14,22	R\$ 355,50

308	3865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	RS 24,75	RS 495,00
309	3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 56,63	RS 849,45
310	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 8,70	RS 43,50
311	3877	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	8	RS 7,95	RS 63,60
312	3879	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 17,55	RS 87,75
313	3880	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 39,60	RS 198,00
314	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30	RS 6,08	RS 182,40
315	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30	RS 6,45	RS 193,50
316	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	25	RS8,01	RS 200,25
317	3859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 1,61	RS 24,15
318	3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	RS 2,05	RS 30,75
319	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	RS 1,93	RS 19,30
320	3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 6,34	RS 31,70
321	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	M	200	RS 18,76	RS 3.644,00
322	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300	RS 5,34	RS 1.602,00
323	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	200	RS 7,50	RS 1.500,00
324	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	8	RS 334,88	RS 2.679,04
325	37527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	16	RS 495,68	RS 7.930,88
326	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	72	RS 15,03	RS 1.082,16
327	COTAÇÃO	MASSA CORRIDA PVA AMBIENTES INTERNOS	KG	300	RS 3,40	RS 1.020,00
328	COTAÇÃO	MASSA ACRÍLICA - AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	KG	300	RS 6,60	RS 1.980,00
329	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	10	RS 44,96	RS 449,60
330	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	3	RS 243,75	RS 731,25
331	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	RS 219,43	RS 1.097,15
332	43604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	RS 116,98	RS 584,94
333	11560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	RS 169,37	RS 846,85
334	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	5	RS 602,42	RS 3.012,10
335	20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	6	RS 139,50	RS 837,00
336	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	10	RS 139,36	RS 1.393,60
337	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	5	RS 647,35	RS 3.236,75
338	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3	RS 680,30	RS 2.040,90
339	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2	RS 955,44	RS 1.910,88
340	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	6	RS 105,98	RS 635,88
341	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	RS 196,35	RS 981,75
342	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	5	RS 425,53	RS 2.127,65
343	43100	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN	1	RS 332,67	RS 332,67
344	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15	RS 9,97	RS 149,55
345	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15	RS 12,84	RS 192,60
346	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	8	RS 20,39	RS 163,12
347	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	RS 27,27	RS 136,35
348	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	RS 28,16	RS 84,48
349	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	RS 51,58	RS 154,74
350	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	8	RS 61,20	RS 489,60
351	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	8	RS 89,00	RS 712,00
352	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	6	RS 85,10	RS 510,60
353	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	6	RS44,32	RS 265,92
354	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5	RS 50,00	RS 250,00
355	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	30	RS 53,25	RS 1.597,50

356	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	RS 0,89	RS 53,40
357	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	RS 1,11	RS 66,60
358	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	100	RS 7,10	RS 710,00
359	21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15 MM	UN	30	RS 32,70	RS 981,000
360	21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM	UN	30	RS 44,79	RS 1.343,70
361	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	120	RS 8,23	RS 987,60
362	10928	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	100	RS 15,29	RS 1.529,00
363	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	130	RS 98,42	RS 12.794,60
364	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2	RS 1.266,02	RS 2.532,04
365	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1000	RS 1,43	RS 1.430,00
366	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	200	RS 65,23	RS 13.046,00
367	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	72	RS 10,40	RS 748,80
368	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	90	RS 9,57	RS 861,30
369	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360	RS 15,51	RS 5.583,60
370	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	90	RS 26,67	RS 2.400,30
371	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	90	RS 25,21	RS 2.268,90
372	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	90	RS 25,82	RS 2.323,80
373	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	90	RS 25,00	RS 2.250,00
374	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	72	RS 25,34	RS 1.824,48
375	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30	RS 6,59	RS 197,70
376	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	RS 7,75	RS 232,50
377	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	RS 11,81	RS 354,30
378	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	RS 13,42	RS 402,60
379	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30	RS 8,43	RS 252,90
380	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30	RS 15,05	RS 451,50
381	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30	RS 15,82	RS 474,60
382	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	24	RS 40,47	RS 971,28
383	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120	RS 5,70	RS 684,00
384	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	RS 93,56	RS 2.806,80
385	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120	RS 3,44	RS 412,80
386	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	240	RS 4,41	RS 1.058,40
387	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	84	RS 9,90	RS 831,60
388	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	RS 14,42	RS 865,20
389	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	RS 16,51	RS 990,60
390	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	RS 27,86	RS 1.671,60
391	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	RS 46,67	RS 2.800,20
392	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	RS 58,32	RS 3.499,20
393	9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 528,35	RS 2.641,75
394	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	RS 8,83	RS 88,30
395	9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12	RS 10,58	RS 126,96
396	9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 17,35	RS 86,75
397	9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 33,81	RS 169,05
398	9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 36,61	RS 183,05
399	9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 92,14	RS 460,70
400	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 185,93	RS 929,65
401	9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	RS 285,88	RS 1.429,40
402	10478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	36	RS 18,76	RS 675,36
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS (R\$)</b>						<b>RS 406.798,23</b>
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 3)</b>						<b>16,80%</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)</b>						<b>RS 475.140,34</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)</b>						<b>RS 39.595,03</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Os Códigos informados são referentes à Tabela SINAPI “Sem Desoneração” – RR – março/2022.

2 – A quantidade de material/peças anual para cada item foi estimada baseada no histórico de utilização nos contratos de manutenção da Polícia Federal;

3 – As quantidades de material/peças constantes na planilha acima são variáveis e não-exaustivas, podendo passar a quantidade estimada na tabela apresentada ou acrescer itens não estimados.

**4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA**

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA						
ITEM	SERVIÇOS CONTÍNUOS	UNIDADE	Qtde.	Valor Unitário	Subtotal	Base de Dados Utilizada
1.1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema automatizado de irrigação	Demanda	não se aplica	RS 12.000,00	RS 12.000,00	ESTIMATIVA
1.2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) Nobreaks ligados em paralelo ativo de 100 kva, marca WEG, modelo interprise, trifásico, com 1 banco de baterias externo com 62 unidades de 12 Vcc 80 ah/10 h, estacionárias, nas dependências da contratante.	Semestral	1	RS 21.000,00	RS 21.000,00	ESTIMATIVA
1.3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva da Subestação Principal.	Anual	1	RS 18.350,00	RS 18.350,00	ESTIMATIVA
1.4	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio	Trimestral	4	RS 11.500,00	RS 46.000,00	ESTIMATIVA
1.5	Manutenção dos poços artesanais	Anual	4	RS 9.250,00	RS 37.000,00	ESTIMATIVA
1.6	Esgotamento/Limpeza de fossa séptica	Demanda	não se aplica	RS 14.000,00	RS 14.000,00	ESTIMATIVA
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>					<b>RS 148.350,00</b>	
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1) (ESTIMATIVO)</b>					<b>25%</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL COM BDI</b>					<b>RS 185.437,50</b>	
<b>VALOR TOTAL MENSAL COM BDI</b>					<b>RS 15.453,13</b>	

**5. QUADRO RESUMO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III	RS 18.106,45	RS 217.277,43
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL C/BDI
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV	RS 9.994,73	RS 119.936,75
3	Peças e Materiais - ANEXO V	RS 39.595,03	RS 475.140,34
4	Serviços especializados - ANEXO VII	RS 15.453,13	RS 185.437,50
<b>TOTAL</b>		<b>RS 82.669,89</b>	<b>RS 997.792,02</b>

**6. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DIFERENCIADO DE SERVIÇOS (BDI 1)**

6.1. Serão considerados os limites estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO, item 9;

6.2. Para fins de prestação de serviços eventuais/especializados, serão considerados os limites estabelecidos para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, item 9.1:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%

6.3. Para análise pormenorizada, na proposta de preços, dos itens que compõem a taxa do BDI de prestação de serviços eventuais estipulado no item anterior, serão consideradas as diretrizes discriminadas nas tabelas do item 9.2.1:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
ITEM	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 1		
Detalhamento do BDI para Prestação de serviços eventuais/especializados		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	TRIBUTOS	
5	LUCRO	
<b>BDI ADOTADO</b>		
DETALHAMENTO		
<b>2</b>	<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
2.1	Seguros + Garantias	
2.3	Riscos	
TOTAL		
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
4.1	ISS	5,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
TOTAL		8,65%

#### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de despesas financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

#### 7. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI DIFERENCIADO DE MATERIAIS /PEÇAS (BDI 2)

7.1. Serão considerados os limites estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO, item 9

7.2. Para fins de mero fornecimento de materiais, serão considerados os limites estabelecidos na tabela do item 9.1:

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

7.3. Para análise pormenorizada, na proposta de preços, dos itens que compõem a taxa do BDI de material estipulado no item anterior, serão consideradas as diretrizes discriminadas nas tabelas do item 9.2.1:

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
ITEM	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 2		
Detalhamento do BDI de mero fornecimento de material		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	TRIBUTOS	
5	LUCRO	
<b>BDI ADOTADO</b>		
DETALHAMENTO		
<b>2</b>	<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
2.1	Seguros + Garantias	

2.3	Riscos	
TOTAL		
<b>4</b>	<b>TRIBUTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
4.1	ISS	0,00%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
TOTAL		3,65%

#### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$$

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

R = Taxa representativa de Riscos

S = Taxa representativa de seguros

G = Taxa representativa de Garantias

DF = Taxa representativa de despesas financeiras

L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

T = Taxa representativa da Incidência de Tributos

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
 Agente Administrativo  
 Mat. PF 11.863  
 GTED/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a), em 29/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22855866 e o código CRC A7F2E7C4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO IX – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE)**

**1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – MÃO DE OBRA – EQUIPE FIXA**

**1.1. VALORES REFERENCIAIS PARA OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME EQUIPE PREVISTA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA FIXA					
Categoria Profissional	Salário Normativo da Categoria CCT 000013/2022	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (PLANILHA DE CUSTOS) (B)	Valor Total Mensal (PLANILHA DE CUSTOS) (C) = A x B	Valor Total Anual (PLANILHA DE CUSTOS) (D) = C x 12
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ARTÍFICE)	R\$ 1.795,03	3			

**1.1.1. PLANILHA MODELO PARA FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA TODOS OS POSTOS DE TRABALHO DA EQUIPE FIXA**

ANEXO VIII- POSTO		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	Continuado
E	Unidade de medida	HOMEM-MÊS
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12
ANEXO VIII- POSTO		
<b>Mão-de-obra</b>		
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	POSTO	

2	Classificação Brasileira de Ocupações		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário Base (Quantidade horas mensais)	220	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
<b>Total da Remuneração</b>			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13° (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de vida, invalidez, funeral		
E	Exame Médico Admissional e Demissional		
F	Outros		

Total de Encargos e Benefícios			
Quadro-Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
SUBTOTAL			
H	Incidência do submódulo 2 sobre o custo de reposição.		
<b>Total</b>			
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
<b>Total de Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Unifórmes	
B	EPI	
C	Ferramentas	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		
MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	8,65%
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.1.1 PIS	0,65%
	C.1.2 COFINS	3,00%
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3. Tributos Municipais: (ISS)	5,00%
<b>TOTAL DO MÓDULO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>TOTAL PARCIAL: MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4+ 5</b>		<b>-</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor (R\$)
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro* ( <b>Lançados no BDI 1</b> )	
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>		

**2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA (ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

2.1. Os valores apresentados na tabela abaixo serão para fins referenciais, o preenchimento da tabela abaixo tem por objetivo comprovar os valores orçados pelo CONTRATADO no momento da solicitação do serviço eventual.

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS EVENTUAIS - SOB DEMANDA						
SINAPI	SERVIÇOS SOB DEMANDA	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valor Anual	Subtotal Anual
4750	Pedreiro	Hora		600		
6127	Auxiliar de pedreiro	Hora		480		
2696	Encanador/Bombeiro hidráulico	Hora		300		
4783	Pintor	Hora		480		

34466	Auxiliar de Pintor	Hora		350		
6110	Serralheiro	Hora		400		
10489	Vidraceiro	Hora		250		
2436	Eletricista	Hora		300		
12868	Marceneiro	Hora		300		
1213	Carpinteiro	Hora		200		
	<b>RESSARCIMENTO DE DESPESA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Subtotal Anual</b>
	Diária	Unidade	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
	Aluguel de Veículo de Serviço	diária		70		
	Combustível	anual	Valor de Mercado	Não se aplica	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1)</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO</b>						
OBS.: A quantidade de horas anual para cada categoria profissional foi estimada baseada no histórico de utilização de serviços eventuais nos contratos manutenção da Polícia Federal.						
OBS.: Bases de Dados Utilizadas		Diária: Estipulada pela Administração, já que não tem previsão na CCT RR000013/2022				

PLANILHA ESTIMATIVA ANUAL DE CUSTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SOB DEMANDA					
ITEM	SERVIÇOS CONTÍNUOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1.1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema automatizado de irrigação	Demanda	não se aplica		
1.2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) Nobreaks ligados em paralelo ativo de 100 kva, marca WEG, modelo interprise, trifásico, com 1 banco de baterias externo com 62 unidades de 12 Vcc 80 ah/10 h, estacionárias, nas dependências da contratante.	Semestral	1		
1.3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva da Subestação Principal.	Anual	1		
1.4	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio	Trimestral	4		
1.5	Manutenção dos poços artesianos	Anual	4		
1.6	Esgotamento de fossas sépticas	Demanda	não se aplica		
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>					
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 1) (ESTIMATIVO)</b>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL COM BDI</b>					
<b>VALOR TOTAL MENSAL COM BDI</b>					

### 3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS – PEÇAS E MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		ABRACADERA DE NYLON PARA ABRACAO DE CABOS				

1	412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UND	100		
2	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	200		
3	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UND	200		
4	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UND	200		
5	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND	100		
6	392	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	100		
7	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100		
8	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	100		
9	39131	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80		
10	39130	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1.1/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80		
11	39127	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80		
12	39132	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80		
13	39133	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2.1/2" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	80		
14	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	30		
15	95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	30		
16	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6		
17	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	6		
18	98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5		
19	99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	5		
20	107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	25		
21	108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	10		
22	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	15		
23	111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	10		
24	112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	8		
25	36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	210		
26	3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	15		
27	43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	144		
28	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	180		
29	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	175		
30	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	210		
31	43057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	190		
32	60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	7		
33	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA CONTATO	KG	7,2		
34	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	8		
35	156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE,	KG	6		

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
36	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	9		
37	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	15		
38	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	10		
39	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 175 GRAMAS	UND	12		
40	COTAÇÃO	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO DE GRANDES DIÂMETROS, EXTRA FORTE, FRASCO 850 GRAMAS	UND	8		
41	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	72		
42	127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA	LITRO	54		
43	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54		
44	43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	54		
45	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	6		
46	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	5		
47	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5		
48	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	5		
49	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	5		
50	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	100		
51	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	120		
52	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	100		
53	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	120		
54	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	110		
55	34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	150		
56	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	200		
57	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UND	100		
58	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	12		
59	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	25		
60	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	5		
61	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UND	5		
62	7269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND	3000		
63	34570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	500		
64	181	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALZARES)	JG	16		
65	38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	3		
66	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	9		
67	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	80		
68	711	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	70		

69	11685	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	UND	8		
70	11679	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UND	15		
71	4374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	1000		
72	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	1000		
73	4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	1000		
74	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	700		
75	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2200		
76	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1500		
77	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	700		
78	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	500		
79	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	400		
80	39232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	300		
81	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	200		
82	39234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	120		
83	39235	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	150		
84	39236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	70		
85	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300		
86	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200		
87	34609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	200		
88	34618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	200		
89	34620	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	100		
90	34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	200		
91	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	150		
92	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	100		
93	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	50		
94	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	50		
95	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	50		
96	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	50		
97	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	100		
98	5085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	8		
99	5090	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	8		
100	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	6		
101	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144		
102	4430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144		
		CABRO NAO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM				

103	4400	CAIXA NAO AFARELHADA, 0 X 0 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	144		
104	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1		
105	34639	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1		
106	34640	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1		
107	5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	25		
108	1872	CAIXA DE PASSAGEM 4x2	UND	30		
109	1873	CAIXA DE PASSAGEM 4x4	UND	25		
110	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	80		
111	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	4		
112	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5500		
113	20235	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	30		
114	11849	COLA BRANCA BASE PVA	LITRO	10		
115	14054	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10		
116	14052	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5		
117	14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
118	2560	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10		
119	2558	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5		
120	2559	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
121	2590	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10		
122	2591	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5		
123	2565	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
124	2570	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UND	10		
125	2569	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UND	5		
126	2593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND	10		
127	11821	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	10		
128	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UND	10		
129	1563	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 70 MM2	UND	10		
130	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30		
131	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30		
132	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20		
133	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
134	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
135	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
136	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
137	1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
138	39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	25		
139	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	20		
140	1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	20		

141	1876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	15		
142	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25		
143	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	25		
144	1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
145	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	10		
146	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
147	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10		
148	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40		
149	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40		
150	1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30		
151	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	30		
152	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20		
153	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20		
154	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	20		
155	COTAÇÃO	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA IRRIGAÇÃO	UN	15		
156	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	2		
157	34734	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UND	1		
158	34544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UND	1		
159	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	3		
160	2374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	2		
161	2377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1		
162	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	1		
163	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	80		
164	34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	40		
165	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	5		
166	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40		
167	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UND	10		
168	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	5		
169	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	20		
170	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND	5		
171	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	UND	15		
172	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	UND	10		
173	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND	5		
174	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10		
175	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UND	5		
176	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UND	10		
177	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UND	5		
178	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	15		
179	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	60		
180	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	66		
181	2681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	60		
182	2686	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	30		
183	2683	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	24		
184	2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	30		

185	2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	50		
186	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	60		
187	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	30		
188	39254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	60		
189	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	86		
190	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	72		
191	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20		
192	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10		
193	38092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30		
194	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20		
195	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10		
196	38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10		
197	38097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5		
198	38098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	5		
199	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5		
200	COTAÇÃO	FECHADURA PADO VICTORIA 882-90 IXE 55MM	UND	20		
201	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	15		
202	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	10		
203	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	240		
204	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO 3,6L)	LITRO	18		
205	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	90		
206	134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	50		
207	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	72		
208	151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	108		
209	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20		
210	38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10		
211	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	15		
212	38072	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20		
213	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20		
214	38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10		
		INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V,				

215	38081	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10		
216	38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10		
217	20159	JOELHO COM VISITA, PVC SERIE R, 90 GRAUS, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	8		
218	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
219	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
220	3497	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
221	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
222	20131	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	12		
223	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	18		
224	3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
225	3515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30		
226	20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25		
227	3524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
228	3532	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15		
229	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10		
230	37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5		
231	37949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15		
232	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10		
233	3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10		
234	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
235	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
236	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
237	3535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
238	3540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
239	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
240	20157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15		
241	20158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10		
242	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20		
243	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20		
244	20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15		
245	3499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
246	3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
247	3501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
248	3502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
249	3503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
250	3477	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		

251	3478	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
252	20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10		
253	20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5		
254	20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5		
255	20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5		
256	20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10		
257	20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10		
258	20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5		
259	3672	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100		
260	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100		
261	3673	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 27 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	100		
262	39490	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	5		
263	39494	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4		
264	39495	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3		
265	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8		
266	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	8		
267	39497	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3		
268	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	3		
269	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	25		
270	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	150		
271	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200		
272	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	45		
273	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	40		
274	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE	UN	20		

274	20174	LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	30		
275	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	18		
276	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	30		
277	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	15		
278	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15		
279	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
280	3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
281	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
282	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25		
283	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
284	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
285	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
286	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	5		
287	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	15		
288	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		
289	3869	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
290	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
291	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
292	38023	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
293	3900	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
294	3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	15		
295	3895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10		
296	3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5		
297	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	15		
298	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	10		
299	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	15		
300	1894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	10		
301	3867	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
302	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40		
303	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40		
304	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
305	3862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30		
306	3863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25		
307	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25		
308	3865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20		
309	3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
310	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
311	3877	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	8		
312	3879	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
313	3880	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
314	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30		
315	3874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30		
316	3870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	25		
		LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 20 MM X 1/2" PARA AGUA FRIA				

317	3859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
318	3856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15		
319	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10		
320	3860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
321	37460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	M	200		
322	37458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300		
323	37459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	200		
324	21029	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	8		
325	37527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	16		
326	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	72		
327	COTAÇÃO	MASSA CORRIDA PVA AMBIENTES INTERNOS	KG	300		
328	COTAÇÃO	MASSA ACRÍLICA - AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	KG	300		
329	4049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	10		
330	10432	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	3		
331	11561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5		
332	43604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5		
333	11560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5		
334	11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	5		
335	20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	6		
336	10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	10		
337	13395	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	5		
338	12039	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3		
339	13396	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2		
340	39805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	6		
341	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5		
342	39807	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES	UN	5		

		DIN				
343	43100	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN	1		
344	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15		
345	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	15		
346	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	8		
347	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5		
348	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3		
349	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3		
350	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	8		
351	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	8		
352	6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	6		
353	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	6		
354	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	5		
355	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	30		
356	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60		
357	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60		
358	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	100		
359	21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15 MM	UN	30		
360	21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM	UN	30		
361	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	120		
362	10928	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	100		
363	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	130		
364	7173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2		
365	7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1000		
366	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	200		
367	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	72		
368	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	90		
369	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360		
370	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	90		
371	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	90		
372	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	90		
373	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	90		
374	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	72		
375	38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30		
376	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30		
377	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30		
378	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UN	30		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UN	QTD		
		(PLACA + SUPORTE + MODULO)				
379	38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30		
380	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30		
381	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	30		
382	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	24		
383	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120		
384	9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30		
385	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120		
386	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	240		
387	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	84		
388	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60		
389	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60		
390	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60		
391	9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60		
392	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60		
393	9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
394	9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10		
395	9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12		
396	9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
397	9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
398	9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
399	9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
400	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
401	9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5		
402	10478	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	36		
<b>VALOR TOTAL ANUAL PARA PEÇAS/MATERIAIS (R\$)</b>						
<b>BDI DIFERENCIADO (BDI 2)</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)</b>						
<b>VALOR TOTAL MENSAL C/BDI DIFERENCIADO (R\$)</b>						

#### 4. QUADRO RESUMO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Equipe Fixa (serviços contínuos) – ANEXO III		
TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL C/BDI
1	Serviços Eventuais e Especializados (Mão de obra eventual) - ANEXO IV		
2	Serviços Especializados - ANEXO VII		
3	Peças e Materiais - ANEXO V		
<b>TOTAL</b>			

#### 5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

5.1. O licitante deverá atentar para encaminhar sua proposta com os cálculos do BDI distintos, sendo um para Serviços (EVENTUAIS e ESPECIALIZADOS) e outro para Fornecimento de Materiais, conforme demonstrado e especificado os limites no ANEXO VIII (18092827) nos itens 6 e 7.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
GERAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
4	TRIBUTOS	
5	LUCRO	
<b>BDI ADOTADO</b>		
DETALHAMENTO		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	
2.3	Riscos	
<b>TOTAL</b>		
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	
4.2	PIS	
4.3	COFINS	
<b>TOTAL</b>		

#### CÁLCULO DO BDI (\*1)

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1, \text{ onde:}$$

**AC** = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central  
**R** = Taxa representativa de Riscos  
**S** = Taxa representativa de Seguros  
**G** = Taxa representativa de Garantias  
**DF** = Taxa representativa de Despesas Financeiras  
**L** = Taxa representativa do Lucro/Remuneração  
**T** = Taxa representativa da Incidência de Tributos

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
 Agente Administrativo  
 Mat. PF 11.863  
 GTED/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855891** e o código CRC **EE7C6E1C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Anexo tem por objetivo estabelecer Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com as exigências acerca da qualidade e quantidade da execução dos serviços e sua respectiva medição, para fins de adequação do pagamento aos resultados efetivamente obtidos durante o período de faturamento mensal do contrato, assim como o estabelecimento e definição das respectivas sanções.

1.2. Registre-se que a implementação de indicador de desempenho permite a definição de metas e a medição dos resultados atingidos em áreas críticas da execução das estratégias. Tais indicadores visam, portanto, medir a efetividade na aplicação dos processos e projetos, possibilitando as organizações, gerenciar seus processos e projetos de maneira a atender seus objetivos e metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.

1.3. Particularmente, a manutenção deve selecionar indicadores que meçam a eficácia de seus processos, tais como, disponibilidade, confiabilidade e segurança. As metas estabelecidas devem superar os valores praticados usualmente no mercado.

1.4. Indicadores técnicos, tais como, tempo médio entre falhas(TMEF) e tempo médio para reparo (TMPR) são necessários para subsidiar o monitoramento e a gestão de manutenção.

1.5. Assim, os Indicadores de desempenho devem acompanhar a performance da manutenção nos seus processos principais, e não deve se ater apenas aos aspectos particulares, dando preferência por ter poucos indicadores, porém, voltados à total disponibilidade do ativo a ser gerido.

1.6. Para a aferição destes serviços, poderá ser utilizado um, dois ou três dos indicadores descritos abaixo, e devidamente caracterizados no Item 2 deste Anexo, conforme entendimento da Polícia Federal.

1.7. Para tanto, serão utilizados os seguintes indicadores:

- Índice de Conformidade de Manutenção - ICM;
- Índice de Performance de Atendimento;
- Índice de Disponibilidade de Unidades.

1.8. O intuito desse conjunto de indicadores é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal e mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.

1.9. Estes indicadores são dotados de critérios objetivos e mensuráveis, obtidos mediante relatórios técnicos/planilhas eletrônicas, e tem a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados.

1.10. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores de desempenho relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

1.11. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será MENSAL, por meio de

relatórios técnicos com acompanhamento da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

1.12. Constarão, entre outras informações, as metas e os índices de níveis de serviços alcançados.

Periodicidade de medição dos indicadores:

1.13. A CONTRATADA será avaliada mensalmente, ao final de cada período de faturamento, quando será efetuada a conversão dos índices diários em índice mensal, que será utilizado para identificar o percentual de aplicação do REDUTOR, conforme tabela de correlação, previstas neste Anexo, de forma a calcular o valor final a ser pago pela prestação dos serviços.

## 2. INDICADORES

### 2.1. ÍNDICE DE CONFORMIDADE DE MANUTENÇÃO – ICM

2.1.1. O ICM é um indicador de desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato e será apurado pela Polícia Federal.

2.1.2. O ICM será calculado pela soma dos percentuais referente a ocorrência de cada falta listada abaixo, conforme percentuais indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL REFERENTE AO CUSTO MENSAL DO CONTRATO
1	Não manter as ferramentas e equipamentos nas quantidades especificadas neste termo e em condições adequadas de uso e funcionamento, sem justificativa.	Por ocorrência	0,5%
2	Não fornecer uniformes e EPIs aos funcionários conforme estipulado neste termo.	Por ocorrência	1%
3	Colaborador sem utilizar o EPI correto	Por ocorrência	0,1%
4	Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços.	Por ocorrência	1%
5	Não apresentar, sem justificativa, os documentos de OS, como cotações, recebimento de servidor e nota fiscal, após solicitação da Fiscalização.	Por reincidência	0,1%

6	Calhas com acúmulo de sujeira.	Por ocorrência	0,25%
7	Telhado com goteira após Chuva intensa ou Poça formada em decorrência dele.	Por ocorrência	0,1%
8	Componentes de quadros elétricos apresentando aquecimento, disjuntores desarmando	Por ocorrência	0,5%
9	Baterias descarregadas, danificadas ou vencidas	Por ocorrência	1%
10	No-break operando em bypass	Por ocorrência	1%
11	Cabos ressecados ou carbonizados	Por ocorrência	2%
12	Caixa de gordura cheia ou transbordando	Por ocorrência	0,5%
13	Caixa d'agua sem limpeza por mais de 6 meses.	Por ocorrência	2%
14	Extintores com carga vencida	Por ocorrência	2%
15	Rolamento com ruídos excessivos	Por ocorrência	0,25%
16	Não realizar análise termográfica ou de energia.	Por ocorrência	1%
17	Não fornecer o material nos prazos estabelecidos	Por ocorrência	1%

18	Não realizar serviço eventual ou especializado nos prazos estabelecidos	Por ocorrência	1%
----	---	----------------	----

## 2.2. ÍNDICE DE PERFORMANCE DE ATENDIMENTO – PRAZO DE ATENDIMENTO

2.2.1. Trata-se de um indicador que tem por objetivo avaliar o desempenho da CONTRATADA em relação aos prazos e periodicidades de atendimento das ordens de serviço e demandas.

2.2.2. Serão considerados todos as Ordens de Serviço (OS) recebidos, tratados e fechados pela CONTRATADA, no período de faturamento mensal.

2.2.2.1. Para o cálculo do percentual de desempenho (índice) será utilizada a seguinte fórmula:

2.2.2.2.

$$PCP( ) = \left[ 1 - \frac{QPCA}{QTC} \right] * 100$$

PCP = Percentual de OS Tratadas no Prazo

QPCA(\*) = Quantidade Ponderada de OS Tratadas com Atraso

QTC = Quantidade Total de OS Tratadas no período

2.2.2.3. A quantidade de OS tratadas com atraso será ponderada pela quantidade de horas que exceda o prazo de tratamento e também pela criticidade do chamado, conforme a tabela seguinte:

CRITICIDADE DA DEMANDA	PESO
Baixa	1
Média	3
Alta	5
Urgente	10

<b>HORAS EXCEDENTES AO PRAZO DE ATENDIMENTO</b>	<b>PESO</b>
X ≤ 24 hrs	1
24 hrs < X ≤ 72 hrs	3
72 hrs < X ≤ 168 hrs	5
168 hrs < X ≤ 360 horas	10

<b>ÍNDICE DE PERFORMANCE CALCULADO PCP</b>	<b>PERCENTUAL PARA SANÇÃO</b>
Maior ou igual a <b>95%</b>	0,00%
Maior ou igual <b>90%</b> e menor que 95%	2,50%
Maior ou igual <b>85%</b> e menor que 90%	5,00%
Maior ou igual <b>80%</b> e menor que 85%	7,50%
Menor que 80%	10,00%

2.2.2.4. Exemplificando: um chamado que tenha criticidade definida como ALTA e foi tratada com 40 horas de atraso, equivalerá a 15 (3 x 5) ordens de serviço tratadas com atraso.

2.2.2.5. Se durante o período foram executadas 50 demandas, e destas 50 apenas a demanda do exemplo foi executada com atraso, o percentual de demandas executadas no prazo fica em 70% e o redutor será de 10,00%.

2.2.3. Caso existam demandas ainda pendentes de finalização ao final do dia de medição do indicador, estas serão tratadas para o cálculo do índice seguindo as seguintes premissas:

2.2.3.1. Será utilizada a hora de 23:59:59 do dia de medição como referência para que, em comparação com a data de registro da demanda, seja identificado o tempo em que a demanda ainda está sem finalização, aqui chamado de “Tempo de Atendimento”.

2.2.3.2. O “Tempo de Atendimento” será usado para determinar se a demanda se encontra em atraso e qual o atraso ponderado.

### 2.3. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE UNIDADES

2.3.1. Para fins de identificação da disponibilidade será considerado todo evento deste indicador ocorrido e registrado dentro do período de faturamento mensal, conforme definido no item abaixo.

2.3.2. Os indicadores serão processados periodicamente para verificação da conformidade dos serviços prestados.

2.3.3. Para fins de apuração da indisponibilidade de Unidade, serão utilizados apontamentos da FISCALIZAÇÃO que poderá fazer uso de relatórios da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

2.3.4. O percentual a ser apurado terá por base o número de indisponibilidades ocorridas no período de faturamento.

<b>Nº EVENTOS/MÊS POR UNIDADE</b>	<b>PERCENTUAL PARA SANÇÃO</b>
0	0%
Até 2	2%
Até 4	4%
Até 6	6%
Até 8	8%
Acima de 8	10%

### 2.3.5. Eventos de Indisponibilidade:

<b>EVENTO</b>
Falha de No Break na ocorrência de falta de energia pela concessionária
Parada da unidade ou parte dela por pane nos quadros de distribuição de energia elétrica
Parada da unidade ou parte dela por pane no sistema de distribuição de energia elétrica
Indisponibilidade de 50% ou mais do sistema de iluminação da unidade
Parada da unidade ou parte dela por ocorrência de vazamentos de água ou esgoto sanitário.
Atraso na resolução de problemas ocasionados pelo armazenamento de material de manutenção na Sala Técnica

## 3. APLICAÇÃO DO REDUTOR

3.1. Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a um REDUTOR no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos neste Anexo, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, que compreende o valor fixo mensal adicionado do valor referente aos serviços sob demanda, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista neste mesmo Anexo.

3.2. Compreende-se por descumprimento contratual, a execução do serviço de forma inadequada, insatisfatória, de modo incompleto, com inobservância de padrões da Polícia Federal, bem como normas técnicas e legislações aplicáveis.

3.3. Quando se aplicar mais de um indicador, o resultado do REDUTOR será a soma simples dos percentuais de redução dos indicadores, limitado a um valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do encargo mensal da prestação de serviço.

## 4. APLICAÇÃO DA GLOSA

- 4.1. A Polícia Federal aplicará GLOSA à CONTRATADA referente aos serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados, ou quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.
- 4.2. Assim, a GLOSA a ser aplicada corresponderá aos valores dos serviços não executados ou insumos/materiais não utilizados, independentemente do REDUTOR previsto no Item 3.
- 4.3. A GLOSA será aplicada mensalmente na Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviço, e corresponderá aos valores de quaisquer serviços previstos e não realizados e/ou materiais não utilizados.

## 5. METODOLOGIA DE FATURAMENTO

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO realizará a apuração do faturamento de forma automática, com eventuais ajustes manuais, sendo que dos valores brutos apurados serão deduzidos o redutor referente aos indicadores não cumpridos, ou seja, quando ocorrer inadimplemento relativo da CONTRATADA caracterizado pela execução negligente ou inadequada.
- 5.2. Pelas características das atividades, a Polícia Federal pagará à CONTRATADA O valor conforme proposta comercial, descontados os valores previstos acima, bem como eventuais glosas por serviços não realizados e/ou materiais não utilizados nos serviços contratados ou quando a prestação dos serviços ocorrer de modo diverso daquele estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos Anexos.

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855902** e o código CRC **C8B1C83B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RR

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**POLÍCIA FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2022**

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ...../2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada de engenharia de manutenção, para prestação de serviços contínuos e sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado, existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Polícia Federal, no Estado de Roraima, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

---

Empresa

---

CNPJ

---

Endereço

---

Telefone/Fax

---

E-mail

Responsável Técnico

(nome e registro no Conselho Profissional)

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Credenciado da Empresa  
POLÍCIA FEDERAL

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

**IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO**  
**Agente Administrativo**  
**Mat. PF 11.863**  
**GTED/SR/PF/RR**



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 29/04/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22855914** e o código CRC **5E034647**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

**ANEXO III – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem

implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela

Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o **licitante** vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho – ANPT



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO, Agente Administrativo(a)**, em 16/09/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20348047** e o código CRC **B00ED0D5**.

Referência: Processo nº 08485.002125/2020-32

SEI nº 20348047



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

**ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Boa Vista-RR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO, Agente Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20356067** e o código CRC **7878630D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NEOF/SELOG/SR/PF/RR

**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

*(nome do gerente)*

*(Endereço com CEP)*

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Dados do Evento:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Descrição do Evento: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

## ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_, solicitamos que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareça à agência \_\_\_\_\_ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

## ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: \_\_\_\_\_

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

**ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, do Evento nº \_\_\_\_\_ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

**ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, Evento nº \_\_\_\_\_ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

**ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

**ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° \_\_/\_\_\_**

Ofício n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a)

*(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)*

*(endereço da empresa com CEP)*

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência n° \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato n° \_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO, Agente Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20357290** e o código CRC **2B396A48**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MISP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RR

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICITATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos	_____	_____

(local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Nota 1: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo e telefone dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VIIA, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

**Observação:**

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos} \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

b) caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL > OU < QUE 10%:**

---

---

---

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TIAGO COELHO DE BRITO, Agente Administrativo(a)**, em 17/09/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20357564** e o código CRC **42DC6251**.

---

Referência: Processo nº 08485.002125/2020-32

SEI nº 20357564